PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA 001/2025

Protocolo: 2161/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de cobertura da praça da paz.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação de Processo

PIÊN

Processo: **2161/2025** Data: **27/01/2025 15:52** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo** Documento:

Contato: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipano

Descrição: Licitação da Cobertura da Praça da Paz

Ocorrência: 1 Data: 27/01/2025 15:52:57 Previsão: 01/02/2025

De: EMERSON GONÇALVES Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Requerimento 002 -2025 - OBRA -	ETP Requerimento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**
Nº requerimento:	**002/2025**
Data:	**14/01/2025**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

LOTE 1: Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto.

Valor viabilizado: R$ 1.717.562,90 (um milhão e setecentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

Objetivamos investir na infraestrutura da Praça da Paz, onde é desenvolvido o Projeto da Feira da Lua, projeto esse, multidisciplinar, de estímulo ao turismo, cultura e lazer local e regional. Com a construção da cobertura e toda a estrutura adequada, proporcionará um espaço adequado para a Feira da Lua, e consequentemente, trará entretenimento, lazer e oportunidade de empreendedorismo, permitirá a expansão das atividades turísticas, estimulará o empoderamento do comércio local e dos empreendedores, assim como, dos artistas locais, propiciando um ambiente agradável aos munícipes e turistas principalmente em dias de eventos, levando em consideração o clima chuvoso da região.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
04.001.15.451.0006.2009.4.4.90.51.00.00
Repasse - FONTE: 1072
Contrapartida – FONTE: 0000

Total viabilizado: R$ 1.717.562,90 (um milhão e setecentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Inserido por EMERSON GONCALVES em: 27/01/2025 15:52:57

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Repasse: R$ 1.545.806,61 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos)

Contrapartida Municipal: R$ 171.756,29 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Recursos (x) Próprios (x) Federais ( )Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Rua Amazonas, Praça da Paz, bairro Centro, Município de Piên-PR.	Não se aplica	240 dias corridos.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Emerson Gonçalves – CREA PR 75446-D

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Claudemir José de Andrade
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto 228/2023

Emerson Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA PR 75446-D

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Inserido por EMERSON GONÇALVES em: 27/01/2025 15:52:57

PIÊN
PREFEITURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objetivamos investir na infraestrutura da Praça da Paz, onde é desenvolvido o Projeto da Feira da Lua, projeto esse, multidisciplinar, de estímulo ao turismo, cultura e lazer local e regional. Com a construção da cobertura e toda a estrutura adequada, proporcionará um espaço adequado para a Feira da Lua, e consequentemente, trará entretenimento, lazer e oportunidade de empreendedorismo, permitirá a expansão das atividades turísticas, estimulará o empoderamento do comércio local e dos empreendedores, assim como, dos artistas locais, propiciando um ambiente agradável aos munícipes e turistas principalmente em dias de eventos, levando em consideração o clima chuvoso da região.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto.

Requisitos Internos:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber;
b) Definição dos serviços a serem executados;
c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

Inserido por EMERSON GONÇALVES em: 27/01/2025 15:52:57

PIÊN
PREFEITURA

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
e) Empresa de engenharia para execução de serviços de estrutura metálica e concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Requisitos Externos (LEGAIS):

Modalidade concorrência no Regime de Empreitada por Preço Global, a ser processar de forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Concorrência está estabelecida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especias de engenharia".

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de cobertura em estrutura metálica com pilares híbridos (concreto e estrutura metálica) parece ser uma escolha interessante, principalmente no que tange à viabilidade custo/benefício e logística da obra. Além disso, a proposta contribui significativamente para o conforto dos usuários da Praça da Paz, ao proteger da intempérie e melhorar a acessibilidade ao local.

É importante destacar que a escolha por esse tipo de estrutura também pode garantir maior rapidez na execução, já que a montagem de uma estrutura metálica tende a ser mais ágil em comparação a soluções mais tradicionais, como a cobertura em concreto armado. Com relação às interferências, a combinação de concreto com elementos metálicos pode proporcionar uma boa adaptação ao terreno e outras limitações, além de facilitar ajustes rápidos durante a construção.

Inserido por EMERSON GONCALVES em: 27/01/2025 15:52:57.

PIÊN
PREFEITURA

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A cobertura proposta será composta por uma estrutura metálica de aço, formada por vigas e suportes que garantem a resistência e a estabilidade necessária para abranger a área da praça. Os pilares serão híbridos, ou seja, uma combinação de concreto e elementos metálicos, criando uma solução robusta e ao mesmo tempo mais ágil na execução.

Vantagens da Estrutura Metálica

1. Rapidez na Execução: A montagem de uma estrutura metálica é significativamente mais rápida do que as alternativas convencionais de concreto. As peças metálicas podem ser pré-fabricadas e montadas no canteiro de obras, reduzindo o tempo total da construção.
2. Custos Otimizados: Em comparação com outras soluções de cobertura, a estrutura metálica oferece um custo-benefício mais vantajoso, pois exige menos material em relação à resistência oferecida. Além disso, a mão de obra necessária para a montagem é mais especializada e eficiente, contribuindo para a economia do projeto.
3. Flexibilidade e Adaptação: A combinação de elementos metálicos com pilares de concreto proporciona flexibilidade no design, permitindo adequações à topografia do terreno e outras características do local. A estrutura híbrida pode ser ajustada com mais facilidade durante a execução da obra.
4. Estabilidade e Durabilidade: O aço é um material altamente resistente, capaz de suportar as variações climáticas e garantir a longevidade da cobertura. Além disso, a combinação com concreto proporciona maior estabilidade, especialmente em áreas com ventos fortes ou outras condições adversas.
5. Estética Moderna: A estrutura metálica proporciona um visual contemporâneo e elegante, que pode se integrar bem ao entorno da praça, conferindo uma estética arrojada sem prejudicar a funcionalidade do espaço. A liberdade de formas e o uso de acabamentos diferenciados podem também melhorar a estética geral da praça.
6. Sustentabilidade: O uso de materiais metálicos também pode ser mais sustentável, considerando que o aço é reciclável e pode ser reutilizado em outras obras, reduzindo o impacto ambiental a longo prazo.

A cobertura metálica será composta por um sistema de vigas e tesouras de aço, dispostas para garantir uma boa distribuição de cargas e proporcionar a máxima cobertura da área, com um design que prioriza a eficiência e o conforto dos usuários. O uso de pilares híbridos é essencial para garantir estabilidade, sendo que o concreto na base dos pilares oferece a resistência necessária, enquanto as partes metálicas permitem uma maior agilidade na execução e no transporte dos materiais.

Inserido por EMERSON GONÇALVES em: 27/01/2025 15:52:57.

PIÊN
PREFEITURA

A nova cobertura metálica permitirá maior conforto para os frequentadores da Praça da Paz, proporcionando proteção contra a chuva e o sol, tornando o local mais acessível e agradável durante o uso diário. A ventilação natural também será favorecida, já que a estrutura metálica permite a utilização de sistemas abertos que não comprometem a circulação de ar, além de não interferir significativamente na luminosidade natural da área.

Além disso, a solução proposta pode facilitar a instalação de elementos adicionais, como iluminação e sistemas de som, integrando-se bem a eventos culturais e outras atividades que a praça possa sediar. A cobertura será uma peça-chave para promover um ambiente mais acolhedor e funcional para a comunidade.

Portanto a escolha pela cobertura metálica com pilares híbridos oferece uma série de benefícios, desde a redução de custos até a otimização do tempo de execução. A solução atende a necessidade de proporcionar um ambiente mais confortável e seguro para os usuários da Praça da Paz, sem comprometer o aspecto estético e a eficiência da obra. O uso de materiais de alta qualidade e a versatilidade da estrutura metálica asseguram que a praça se tornará um espaço ainda mais atraente e funcional para todos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme planilha orçamentária.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Cobertura da Praça da Paz.

Valor Viabilizado: R$1.717.562,90 (um milhão e setecentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe licitação em andamento com o mesmo objeto.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Esta prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Ampliação do Turismo Local e Regional:

Inserido por EMERSON GONÇALVES em: 27/01/2025 15:52:57.

PIÊN
PREFEITURA

A infraestrutura melhorada da Praça da Paz e a cobertura para a Feira da Lua devem gerar um aumento no número de turistas que visitam a região, tanto locais quanto de outras áreas. O impacto seria mensurado pelo aumento no fluxo de visitantes, análise de dados turísticos e incremento nas taxas de ocupação de hotéis e restaurantes da região.

2. Fomento ao Empreendedorismo e Comércio Local:

   A melhoria da infraestrutura resultaria em um ambiente mais atrativo e funcional para empreendedores locais, o que poderia ser medido pelo número de novos empreendimentos gerados (barracas, lojas temporárias, food trucks) e pelo aumento das vendas nas pequenas empresas e comércios locais durante os eventos. Um aumento nas transações financeiras ou no volume de vendas nas lojas e mercados da região também indicaria um impacto positivo.

3. Valorização da Cultura e Arte Local:

   A estrutura adequada contribuiria para o crescimento e profissionalização dos artistas locais, oferecendo um espaço digno para apresentações e eventos culturais. Os resultados podem ser mensurados pelo número de artistas e apresentações culturais realizadas, pelo aumento da participação nas atividades culturais e pelo impacto nas redes sociais relacionadas ao evento.

4. Geração de Emprego e Renda:

   Com o crescimento de atividades comerciais e culturais, a geração de empregos diretos (como vendedores, produtores de eventos, segurança, guias turísticos) e indiretos (como fornecedores de serviços e produtos) seria um indicador importante. A melhoria na infraestrutura também pode gerar oportunidades de empregos sazonais durante eventos, como nos dias da Feira da Lua.

5. Aprimoramento da Qualidade de Vida para os Munícipes:

   O espaço agora adequado e coberto proporcionaria um ambiente mais seguro e confortável para a população, especialmente em dias de clima adverso. Resultados aqui podem ser medidos pela satisfação dos moradores, pela frequência de uso do espaço para lazer e eventos, e pela percepção pública de melhorias na cidade. Pesquisas de satisfação podem ser feitas entre os moradores e frequentadores da praça para acompanhar a percepção de melhoria da qualidade de vida.

6. Aumento do Número de Eventos Realizados:

   A construção de uma estrutura adequada possibilitará a realização de mais eventos culturais, sociais e de lazer. Isso pode ser monitorado pelo aumento no número de eventos realizados na Praça da Paz, desde feiras, shows e apresentações artísticas, até festivais temáticos e encontros culturais.

7. Maior Integração entre a Comunidade e o Turismo:

   A proposta pode fortalecer a ligação entre os moradores e os turistas, tornando a região mais acolhedora e dinâmica. O impacto disso pode ser medido pela interação entre turistas e moradores, pelo aumento do turismo comunitário (experiências de imersão na cultura local), e pelo nível de colaboração entre diferentes grupos (artistas, comerciantes, governo e comunidade).

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município dispõe de servidores/engenheiros civis capacitados para acompanhamento e

Inserido por EMERSON GONCALVES em: 27/01/2025 15:52:57

PIÊN
PREFEITURA

fiscalização da obra.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos da construção civil, descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada serão repassadas pela fiscalização competente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Piên, 23 de janeiro de 2025

ENGENHEIRO CIVIL
EMERSON GONÇALVES
CREA PR 75.446/D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Inserido por EMERSON GONCALVES em: 27/01/2025 15:52:57.

COBERTURA PRAÇA DA PAZ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA ACRE, 162 – SALA 6 – CENTRO | PIÊN | PR
www.adaengenharia.com.br | tel.: 41 3632 1080

12

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 4
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 7
3. REMOÇÃO E DEMOLIÇÕES 9
4. INFRAESTRUTURA 9
5. SUPRAESTRUTURA 10
6. IMPERMEABILIZAÇÃO 14
7. COBERTURA E DRENAGEM 14
8. PINTURA / E SERVIÇOS COMPLEMENTARES 15
9. RECEBIMENTO DA OBRA 16
10. DECLARAÇÕES FINAIS 17

COBERTURA PRAÇA DA PAZ

O projeto prevê a Construção de uma Cobertura com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm, ondulada curva, com acabamento em pintura.

Nas laterais da praça, será construído uma área para futuras barracas, com estrutura única com pilares, vigas em concreto armado, e tesoura metálica curva, também com a cobertura em telha metálica 0,50 mm.

O projeto deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Localização

Rua Amazonas, s/nº - Centro – Município de Piên / PR

Prazo de Execução

8 (oito meses) a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Conteúdo do Presente Caderno

Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural
Planilha de Orçamento
Cronograma Físico e Financeiro
Especificações Técnicas

Responsável Técnico

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917 D

MEMORIAL DESCRITIVO

As intervenções destinam-se Construção da Cobertura da Praça da paz, com estrutura para futura barracas, no centro de Piên.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Prefeitura Municipal de Piên, exige que a proponente faça um reconhecimento geral do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades destas obras, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.

A Prefeitura Municipal de Piên fornecerá um ponto de energia elétrica e água, ficando por conta da contratada a distribuição interna no canteiro. A empresa, antes do início da obra e em tempo hábil, indicará a locação destes pontos e necessidades da firma durante a obra (volume diário de água e potência instalada necessária).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

O construtor fica obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução da obra e serviços contratados, o que implica no acesso da fiscalização a qualquer momento e a todas as partes da obra contratada, oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em execução, mesmo que de propriedade de terceiros.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, sendo que as despesas correão por conta da construtora.

A construtora obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

A mão-de-obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da construtora, devendo reunir permanentemente em serviço uma equipe suficiente e bem equipada de operários, mestre(s), encarregados e engenheiro(s) que possa assegurar o progresso satisfatório da obra e a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas. Para

a obra ou serviços que forem ajustados, caberá também ao construtor fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado.

A construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, de elementos construtivos executados em desacordo com este memorial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

À Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos serviços o que pode implicar em redução ou acréscimo no volume de serviços. Assim sendo, a alteração do preço contratado será efetuada com base nos preços unitários dos respectivos serviços e nas quantidades levantadas pela fiscalização. Esta alteração não poderá ultrapassar um total de 25% do valor contratual da obra e poderá ser feita por troca de serviços.

A construtora manterá no escritório da obra, à disposição da fiscalização, e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançadas, pelo engenheiro responsável da parte da construtora e pela fiscalização, informações suficientes para a caracterização do aumento da obra tais como: data de início e término dos serviços, pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., Em duas vias, ficando uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à contratante.

As exigências e a atuação da fiscalização não eximem a construtora das responsabilidades assumidas pela execução da obra.

A construtora deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da construtora.

Sempre que requisitada, através de ato convocatório determinado às pessoas e assuntos que serão tratados, deve a construtora apresentar-se no local indicado pela fiscalização, sem que tal fato acarrete retardamento ou suspensão de serviços. Caberão à construtora todas as consequências pelo não atendimento à fiscalização.

A Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Piên ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Piên de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada pela administração da Prefeitura Municipal de Piên ou por motivo de força maior, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de

temporais ou períodos excepcionais de chuva plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e ferramentas necessários à execução da obra, não podendo, em hipótese nenhuma, solicitação de prorrogação de prazo, nem justificativa de retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

A construtora assumirá total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da obra ou serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer causa, até o definitivo recebimento da obra concluída por parte do contratante. O mesmo deverá ser aplicado às indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A Prefeitura Municipal de Piên, não se responsabilizará por qualquer pertence da contratada colocado no canteiro onde deverá executar os serviços.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todas as especificações e documentação deste Memorial Descritivo, que as comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Piên informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que considera a documentação da licitação suficiente para entregar uma proposta totalmente satisfatória.

A proponente deverá entregar a Prefeitura Municipal de Piên um orçamento discriminado da obra, contendo todos os serviços com os respectivos quantitativos, bem como o valor unitário e valor correspondente de cada serviço. Os preços unitários propostos deverão incluir materiais, fornecimento de mão de obra, encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

O orçamento deverá ser apresentado, de acordo com os itens constantes do modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Piên.

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados, apresentando apenas duas casas decimaisAs quantidades da planilha orçamentária fornecida são estimativas e deverão ser confirmadas pelos concorrentes e eventuais diferenças e/ou omissões deverão fazer parte da planilha de serviços omissos. As quantidades apresentadas pelos concorrentes, serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Eventuais diferenças observadas futuramente não representando motivo de quaisquer reivindicações por parte da Contratada.

Deverá à empreiteira, satisfazer por sua conta as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.

A contratada fornecerá placa indicativa da obra sob sua responsabilidade, bem como indicara o nome do profissional responsável e o seu número de registro no sistema CONFEA/CREA. Antes de iniciar a execução da obra, a mesma deverá ser registrada no CREA PR,

através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específico para a obra em questão e apresentada ao responsável da Prefeitura Municipal.

A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, estando as suas instalações em perfeito funcionamento e devidamente ligadas às redes internas, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos em lei.

O recebimento dos serviços pela fiscalização será efetuado mediante verificação prévia e indispensável da boa qualidade e perfeito desempenho dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor, sendo os mesmos, sempre que necessários submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim recomendados.

Descrição dos serviços

Os serviços consistirão de construção de uma Cobertura, com Fundações, vigas, pilares, em concreto armado, para futuras barracas, Tesouras em perfis metálico, a cobertura será em telha metálica ondulada, com espessura de 0,50 mm, descrita acima, no município de Piên, estado do Paraná.

Todos os materiais utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, e seguir rigorosamente as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piên.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: **andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.**

A empresa empreiteira responsável pela Obra, deve fazer uma previa analise nos projetos, de dar início aos serviços, (ex: **Andaimes**), verificar a quantidade necessária, para dar o acabamento nos níveis superiores da edificação.

O Empreiteiro também providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Placa de obra

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 3,00X2,40m. no padrão especificado pela Prefeitura Municipal de Piên. A placa deverá ser instalada na frente da obra e será em aço galvanizado fixada com auxílio de caibros de madeira.



PLACA DE OBRA – PROPOSTA 3,0x2,4m (2 CHAPAS 3,0x1,2m)
ESCALA 1/50

- Modelo de referencia

Tapume

Antes de dar início aos serviços de locação, será feita a instalações de tapume metálico, sendo executado entre as divisas no alinhamento com a rua Amazonas, e aos fundos entre a quadra existente a edificação existente, e entre a quadra e o muro que divide a unidade de Saúde Central, o tapume possuirá comprimento total de 48 metros e altura de 2,00 metros, assim evitando a passagem de pedestres.

Locação

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos estabelecidos no projeto arquitetônico em anexo.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Com referência as cotas do piso acabado, deverão também ser observadas no projeto arquitetônico. As medidas deverão ser conferidas "in-loco" junto com a fiscalização e só depois da aprovação é que as obras terão início. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

3. REMOÇÃO E DEMOLIÇÕES

Remoção do Piso

Antes de iniciar os serviços para a locação da obra, será executado o serviço de remoção do piso em blocos retangular existente, na locação aonde será feita a nova Cobertura, pois esse serviço será necessário para que o piso não seja danificado, com a passagem de maquinas e veículos pelo local, também ajudará para fazer as escavações para a implantação dos tubos e caixas de drenagem.

Remoção dos bancos de madeira

Próximo a edificação existente possui bancos em concreto, os mesmos serão demolidos. Também próximo a edificação existente e lado esquerdo possuem bancos em madeiras, estes também serão removidos, para a execução da estrutura da cobertura.

4. INFRAESTRUTURA

Fundação

Conforme o relatório da sondagem SPT, realizada no local, a fundação ideal escolhida pela Prefeitura Municipal de Piên, será em estaca pré-moldada, cravado no solo com bate estacas, as estacas a serem implantadas, possuíram uma seção quadrada, 15x15 cm e 16x16 cm.

A resistência do concreto e ferragem será dimensionada pela empresa responsável pela a execução das estacas, no projeto estrutural está indicando os tipos de estacas e seu posicionamento, a profundidade das estacas será entre 6 a 8 metros de profundidade, sendo esses números variáveis, pois cada estaca será cravada no solo atingido o limite de profundidade no solo necessário conforme as cargas da estrutura.

Devem ser deixados nas estacas cravadas, com esperas visíveis no solo, para que na sequencia seja executados os blocos de fundação.

Os blocos devem ser executados conforme o projeto estrutural, quanto aos seus materiais e posicionamento, no local será feita a escavação, e retirado para montagem das formas em madeira.

Os blocos devem ser executados em concreto usinado in-loco com resistência fck mínima de 30 MPA.

Viga Baldrame

A escavação será do tipo manual. O fundo das escavações deve ser nivelado e limpo de sujeiras. Para reaterro do material, deverá ser utilizado compactador manual. Todas as valas deverão receber lastro de brita 1, apiloados manualmente, com espessura de 5cm.

As Vigas Baldrame serão de concreto armado moldado 'In loco' com as dimensões indicada no projeto estrutural. Executada ligando as colunas da estrutura da cobertura, e as paredes das barracas. O concreto terá uma resistência de 30 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo.

5. SUPRAESTRUTURA

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

Estrutura Pilares e Vigas

Conforme o projeto prevê a construção da cobertura da praça da paz, a estrutura será mista sendo executado na parte inferior em concreto armado e a parte superior em perfis metálico, apresentando diversos níveis.

Os Pilares para futuras barracas executadas com seção de 30x30cm, e altura de 2,50 m. Os pilares 30x80 cm, do lado direito apresentará altura de 2,80 m., e os pilares 30x80 cm, 45x80 cm, 100x80 cm, do lado esquerdo possuirá altura de 4,00 m. Observando que próximo a quadra e escada existente, alguns pilares possuíram a altura maior, mantendo o nível da face superior para compensar o desnível do terreno. Na área para as futuras barracas está prevista uma viga superior no nível 2,50 m.

Os Pilares e Vigas da edificação serão de concreto armado moldado 'In loco' com seção variada. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo.

Aplicação do Concreto

Será utilizado o concreto moldado in loco ou concreto usinado, conforme as exigências da fiscalização, e que será aplicado em toda obra, nos seguintes dimensionamentos: Estrutura de Fundação como estacas, blocos e Viga Baldrame. E a Supra estrutura em Pilares em concreto armado, e Viga Superior apoiando a laje pré-moldada, com medidas descritas no Projeto Estrutural. A concretagem deverá ser executada antes do início da cura do concreto com o nivelamento e alisamento manual do piso.

Dosagem de concreto

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.
c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

Amassamento do concreto

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem: Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura

- Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- A reprodução fiel dos desenhos;
- A adoção de contra flecha, quando necessária;
- O nivelamento das lajes e das vigas;
- O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Os furos para passagem das tubulações;
- A vedação das formas;
- A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.
- Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- O dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- O número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- A posição e espaçamento corretos das barras;
- Utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

Estrutura Metálica

Acima dos pilares 30x80, 45x80 cm, 100x80 cm, no nível 2,80 e 4,00 m., será feita a fixação dos pilares metálico, dimensionado com perfis "U", ligando a tesoura metálica. O pilar metálico será em formato reto e curvo, fixado na chapa metálica, chumbada no pilar em concreto.

A Tesoura metálica também apresentara o formato curvo, com a parte inferior mais baixa na altura de 6,00 m., com altura inferior alta em 8,74 m. As tesouras das barracas também será formato curvo, com apoio no nível 2,50 m, e o nível superior de 4,20 m.

Para a execução da estrutura os materiais utilizados devem possuir as seguintes características:

1. Placa Base: ASTM-A36
2. Aço Laminado: A-572 345
3. Perfis Banzos: A-36
4. Perfis Diagonais e Montantes: A-36
5. Terças: A-36
6. Parafusos: ASTM-A307 (galvanizados)
7. Soldas: eletrodos AWS E70xx

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, sem utilização anterior.

OBS:A empresa contratada deverá executar a estrutura seguindo o projeto de estrutura metálica e projeto arquitetônico, fornecendo a ART de execução.

Caberá à Empresa responsável pela execução e montagem da estrutura e cobertura metálica fornecer os chumbadores para a fixação da cobertura (insertes metálicos) nos contrafortes de concreto (pilares).

Os cortes dos perfis e chapas deverão ser feitos com serras, discos e tesouras. Todas as arestas cortadas deverão ter as rebarbas removidas, de modo a eliminar os cantos vivos.

Os furos deverão ser feitos a broca ou punção. Não serão aceitos furos feitos a maçarico.

Os elementos principais das estruturas deverão ser pré-montados na fábrica para verificação e eventuais correções. Todos os pontos que apresentarem graxa, óleo ou outras gorduras deverão ser lavados com solvente apropriado.

Deverão ser tomados cuidados especiais na carga, transporte e descarga, para evitar empenamentos, amassamentos e outros danos.

A Contratada definirá o sistema de montagem e os equipamentos necessários, sempre observando a boa técnica construtiva e total segurança.

Toda a Estrutura metálica, a ser instalada, deve receber na sua fabricação, um acabamento com pintura, uma de mão fundo oxido de ferro, e posteriormente 2 de mão de esmalte epóxi branco, com perfeito acabamento.

Deverá providenciar e utilizar todos os contraventamentos provisórios necessários à estabilidade da estrutura durante as diversas fases da montagem.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização será feita sob as vigas baldrames, após execução e a cura do concreto, as superfícies devem ser limpas de forma manual, sem apresentar quaisquer vestígios sujeira ou corpo estranho. A aplicação deverá ser feita, conforme o manual do fabricante, toda face da parede e as superfícies e 25 cm de cada lateral das vigas baldrames serão pintadas com duas de mãos de IGOL, NEUTROL ou similar.

7. COBERTURA E DRENAGEM

Conforme descrito acima a estrutura das tesouras, serão executadas com perfil metálico "U" formando uma estrutura curva, sendo uma estrutura de cobertura mais baixa, para futuras barracas, e um estrutura mais alta, sendo uma cobertura geral, sob essas Tesouras será feita a fixação com solda das terças em Perfil "U" Enrijecido. O espaçamento entre as terças deve respeitar as instruções do fabricante da telha, a telha implantada será do tipo ondulada, com espessura de 0,50 mm, a fixação deve ser com parafusos em aço zincado, entre a telha e terça, para as telhas onduladas deve ficar atento ao cobrimento das telhas, respeitando as medidas do cordão de vedação.

As telhas fornecidas pelo fabricante, já devem vir pré-pintada, com a cor e tonalidade escolhida pela prefeitura Municipal de Piên.

O manuseio da telha deve ser feito, por profissionais que estejam usando os Equipamentos de proteção Individual, com luvas, botas, etc. As telhas não podem ser arrastadas sobre elas, o manuseio e transporte não devem ser feito caso esteja chovendo. O Armazenamento deve ser feito em um local coberto, caso não haja cobertura, as telhas devem ser cobertas com uma lona impermeável.

O transporte das telhas devera ser feito com o auxilio de hastes, podendo ser em madeira, o armazenamento das telhas, deverá ser empilhada com sarrafos de madeira, impedindo o contato entre elas. As telhas devem ser guardadas a inclinação de 5 graus, com altura máxima de 1,20 m. do nível do solo.

Calhas

A cobertura das barracas apresentara um caimento curvo único, para o lado externo, e no fim da cobertura será previsto a implantação de calha em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento 33 cm.

E na cobertura mais alta a locação da calha, será feita no seu ponto mais baixo, e no fim da cobertura no lado esquerdo, a calha a ser instalada em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento de 50 cm.

A sua instalação deve incluir o transporte vertical da cobertura até o nível do piso, fazendo a ligação as novas caixas de drenagem a ser instaladas, dentro dos serviços da calha deve estar incluso a aplicação de fundo para galvanizado tipo Galvite e pintura em esmalte sintético brilhante.

Águas Pluviais

Conforme descrito acima, os condutores verticais dimensionam a água da cobertura até o piso. No projeto está indicado a descida das calhas nos pilares em concreto. Deve ser previsto a remoção do piso em blocos e placas de concreto, e a escavação para a locação das caixas de drenagem, sendo executadas em alvenaria com blocos de concreto. A dimensão interna das caixas deve ter 0,60x0,60x0,60 m. uma nova tubulação deve ser implantada ligando as caixas novas de drenagem e as caixas de drenagem já existente, no projeto arquitetônico está indicando as posições das caixas de drenagem.

8. PINTURA / E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Conforme as descrição acima, a pintura das estruturas metálica e telha de cobertura, já devem vir para obra, com a pintura de fábrica.

Como serviço de Pintura, será feito um acabamento nos pilares em concreto, sendo aplicada uma demão de fundo selador acrílico, e posteriormente aplicado 2 de mão tinta látex acrílica. As cores e tons, será de escolha da prefeitura Municipal de Piên.

Antes de iniciar os serviços de pintura, todas as superfícies em concreto devem ser lixadas, eliminando altos e baixos na sua superfície. As superfícies a pintar deverão estar secas, isenta de impurezas, limpas e preparadas para receber a pintura.

Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento com tiras de papel, fitas crepe, etc.

Iluminação

Conforme descrito acima, com a remoção das lumiarias, após a conclusão de toda cobertura, será feita a instalação de novas luminárias, de uso público, a localização e aposição será a prefeitura que decidirá aonde serão instaladas.

Pavimentação

Após a construção da cobertura, o piso perfeitamente nivelado, será feito a execução do novo piso em paver, com dimensão 20x10x6cm. as cor e estilo de bloco assentado, será escolhido pela prefeitura Municipal de Piên.

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Externamente deverão ser removidos o entulho e detritos da obra, devendo o canteiro ser entregue regularizado e limpo.

Verificação geral

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização quanto à obediência e a perfeita execução dos serviços. Deverá ser verificado, por parte da fiscalização, o atendimento integral das especificações existentes no presente memorial.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

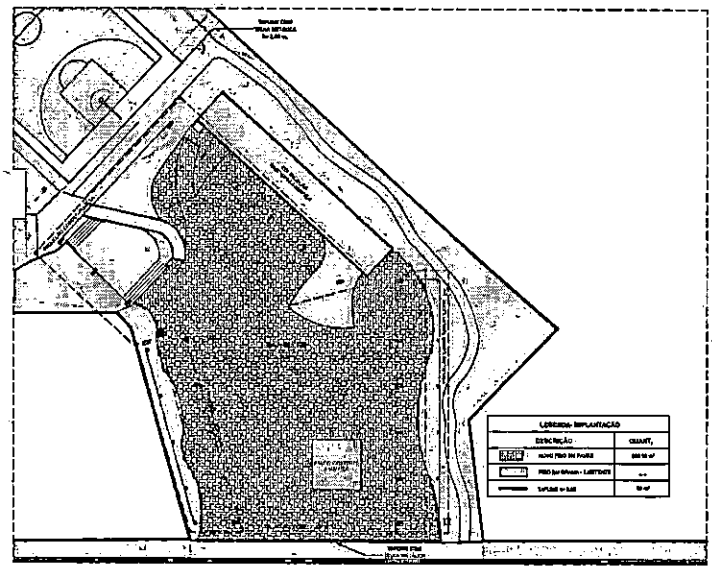
O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

10. DECLARAÇÕES FINAIS

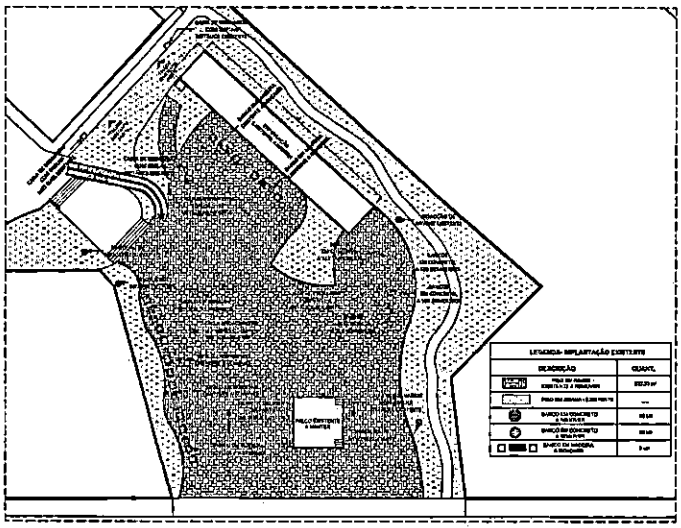
A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

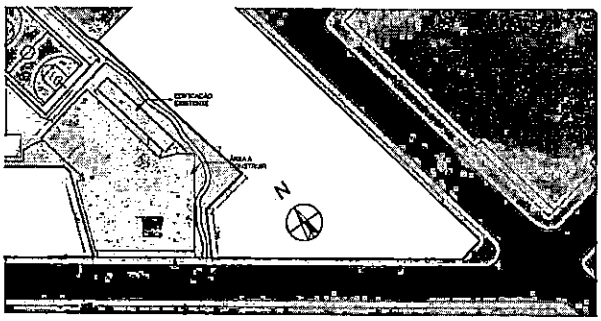
Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo aos produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.



IMPLANTAÇÃO A EXECUTAR



IMPLANTAÇÃO EXISTENTE



PLANTA DE SITUAÇÃO

OBS: SERÁ FEITO A REMOÇÃO DOS BLOCOS EXISTENTE E O REASSENTAMENTO PARA PISO, COR COLONIDO.

TAMBEM ESTA PREVISTO A ESCAVAÇÃO PARA O ASSENTAMENTO DAS CAIXAS E TUBOS DE DRENAGEM, LIGANDO A REDE DE DRENAGEM EXISTENTE.

PIÊN PREFEITURA

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

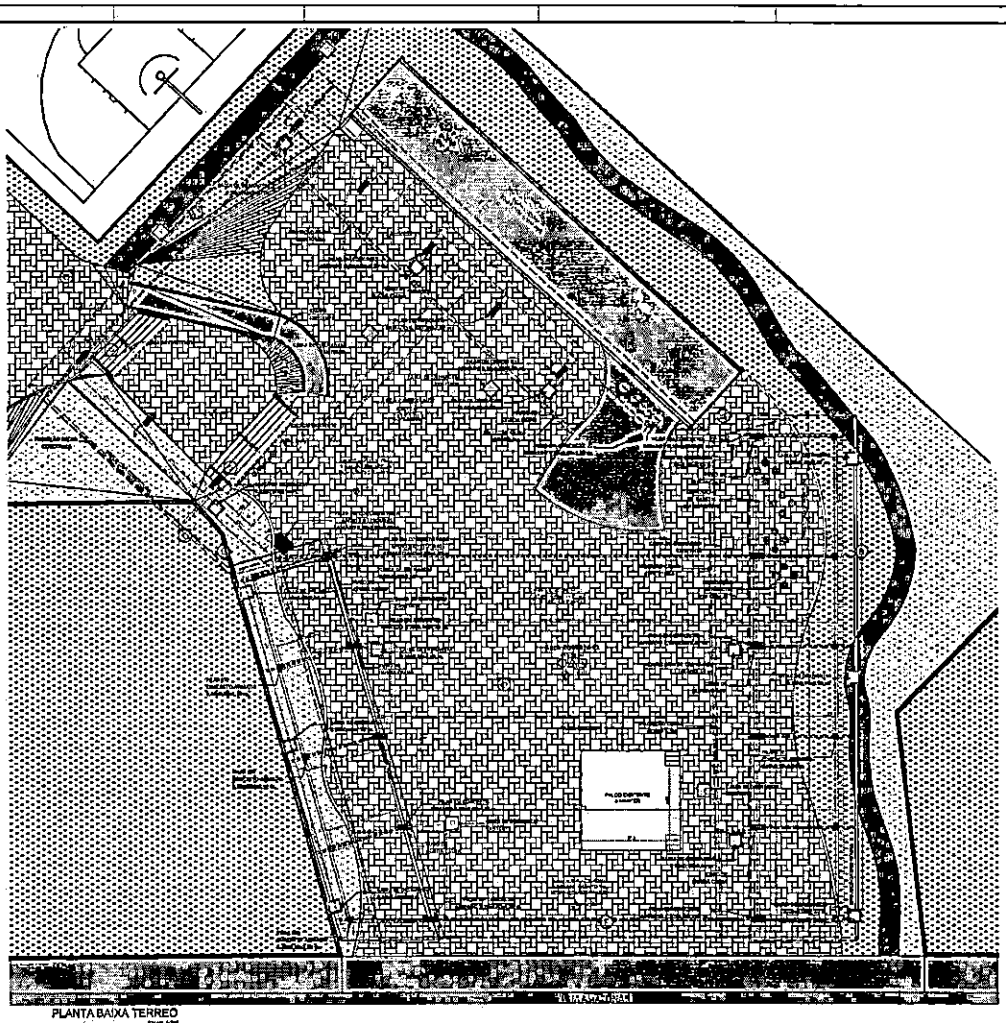
COBERTURA PRAÇA DA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

PROJETO ARQUITETONICO

01/5



PLANTA BAIXA TERREO
ÁREA A CONSTRUIR= 1.114,11 m²

OBS: SERÁ FEITO A REMOÇÃO DOS BLOCOS EXISTENTE E O REASSENTAMENTO PARA PISO, COR COLORIDO.

TAMBEM ESTA PREVISTO A ESCAVAÇÃO PARA O ASSENTAMENTO DAS CAIXAS E TUBOS DE DRENAGEM, LIGANDO A REDE DE DRENAGEM EXISTENTE.

PIÊN PREFEITURA

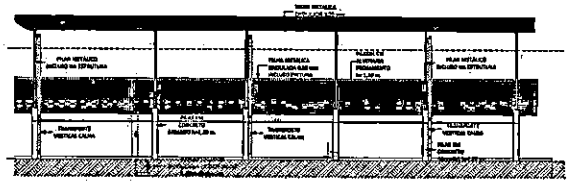
ADA

COBERTURA PRAÇA DA PAZ

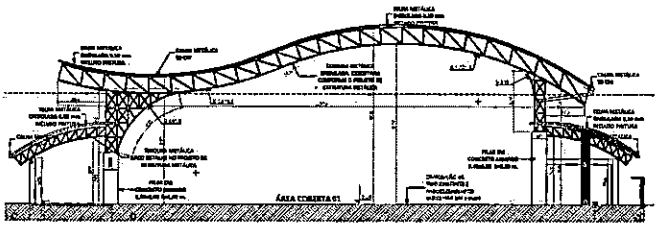
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PROJETO ARQUITETONICO

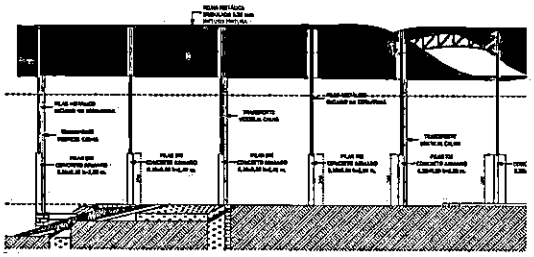
02/5



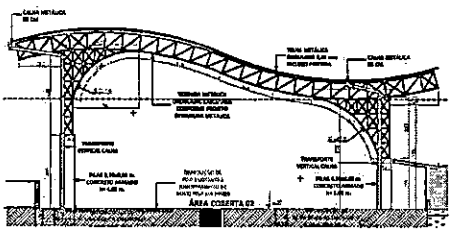
CORTE AA



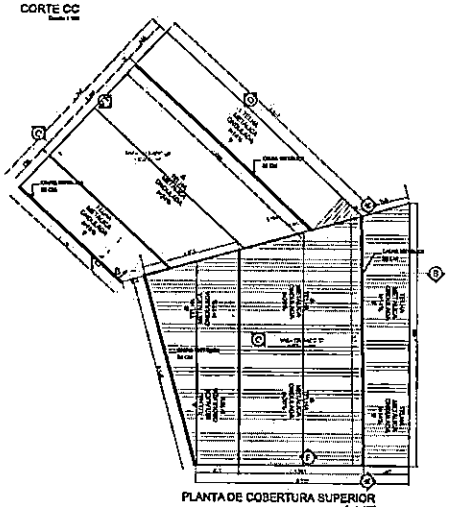
CORTE BB



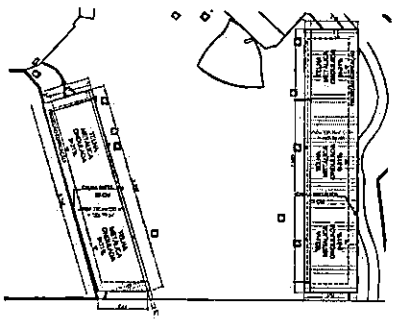
CORTE CC



CORTE DD



PLANTA DE COBERTURA SUPERIOR



PLANTA DE COBERTURA BARRACAS

OBS.: CONFORME INDICA NO PROJETO ARQUITETÔNICO, A ESTRUTURA DA COBERTURA, COMPOEM VARIAS TESOURAS COM TAMANHOS DIVERSOS.

A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR OS DETALHES E MEDIDAS QUE ESTÃO ESPECIFICADO NO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.

PIÊN PREFEITURA

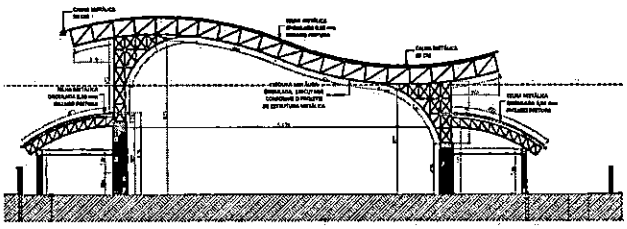
ADA ARQUITETURA CONSTRUÇÃO

COBERTURA PRAÇA DA PAZ

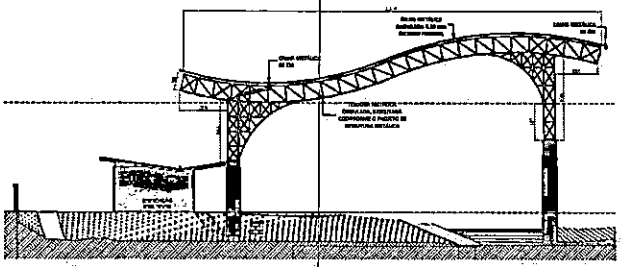
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PROJETO ARQUITETONICO

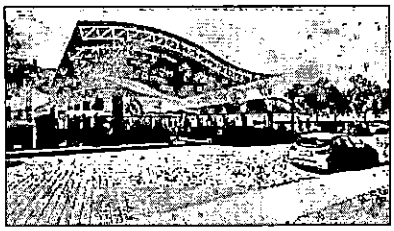
03/5

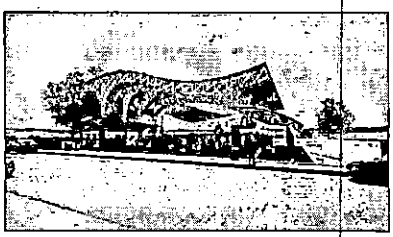


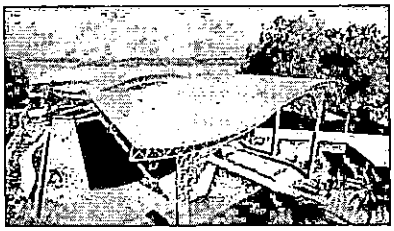
FACHADA

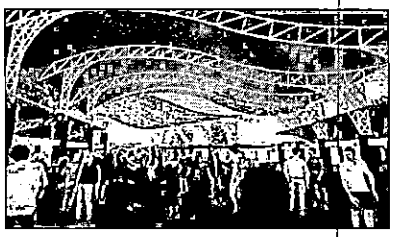


FUNDOS









OBS: CONFORME INDICA NO PROJETO ARQUITETÔNICO, A ESTRUTURA DA COBERTURA, COMPOEM VARIAS TESOURAS COM TAMANHOS DIVERSOS.

A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR OS DETALHES E MEDIDAS QUE ESTÃO ESPECIFICADO NO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.

PIÊN
PREFEITURA

ADA
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES

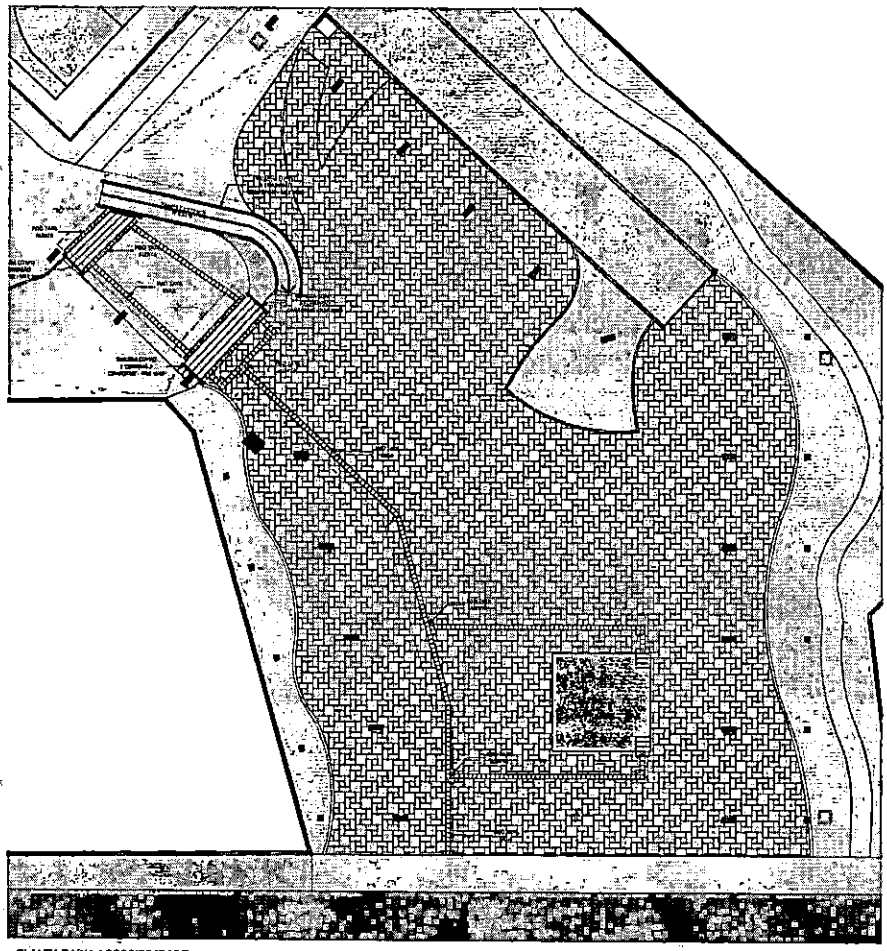
COBERTURA PRAÇA DA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

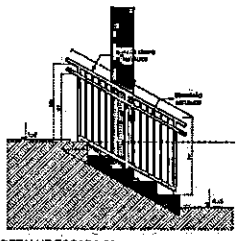
ARQUITETO(A)
ADAILTON RODRIGO DE OLIVEIRA

PROJETO ARQUITETONICO

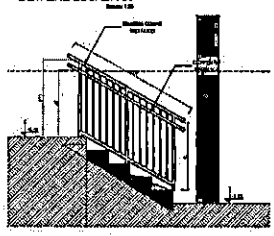
04/5



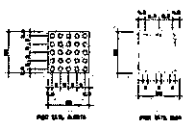
PLANTA BAIXA ACESSIBILIDADE



DETALHE ESCADA 01



DETALHE ESCADA 02



DETALHE PISO TÁTIL NBR 9050/15537

DETALHE PISO TATIL

PIÊN PREFEITURA

ADA ENGENHARIA QUANTICADO

COBERTURA PRAÇA DA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ADAILTON ROSARIO DE OLIVEIRA

PROJETO ARQUITETONICO

05/15

CAIXA

Instrumento de Repasse

Grau de Sigilo
#PUBLICO

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4119103/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado na Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3577-P, Folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3579-P, Folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor

CAIXA

Instrumento de Repasse

MAICON GROSSKOPF, CPF nº 080.278.589-17, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 86 - 83860000 Piên/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE
Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA
- Recursos do Repasse por ITAIPU: R$ 1.709.962,22 (um milhão setecentos e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 189.995,80 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.899.958,02 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 4609, conta nº 006.071033-5.

III – PRAZOS
- Vigência Contratual: 36 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária Estado do Paraná.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Amazonas, 373 - CEP 83860-000 – Piên/PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua José Loureiro, 195 - 15º Andar - Centro – CEP 80010-000 - Curitiba/PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento@pien.pr.gov.br; obras@pien.pr.gov.br; convenios.planejamento@pien.pr.gov.br; carolina.baptista@pien.pr.gov.br; alessandra.gruber@pien.pr.gov.br; emerson.goncalves@pien.pr.gov.br; simon.schneider@pien.pr.gov.br;
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovct@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CAIXA

Instrumento de Repasse

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.
1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.
1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

CAIXA

Instrumento de Repasse

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

CAIXA

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;

XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;

XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;

XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;

XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;

XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;

XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;

XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;

XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;

XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;

XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;

XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;

CAIXA

XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;
XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.
3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.
3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.
3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.
3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.
4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.
4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.
4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CAIXA

Instrumento de Repasse

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R$750 mil	**IR de R$750 mil até R$1,5 milhões**	**IR de R$1,5 até R$5 milhões**	**IR acima de R$5 milhões**
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

CAIXA

Instrumento de Repasse

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.
5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.
5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.
6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da "Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas" do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.
6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

CAIXA

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.
6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.
6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.
6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.
6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.
6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.
6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.
6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.
6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.
6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.
6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;

d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em

CAIXA

ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.
9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.
10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.
10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.
10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.
10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.
10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.
10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

CAIXA

Instrumento de Repasse

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.
12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.
12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.
14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;

IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.
15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.
15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.
15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.
15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:
I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca;
b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CAIXA

Instrumento de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS REBELO LOPES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verifica.serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MAICON GROSSKOPF:08027858917
Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2023.11.24 11:26:25 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura do CONTRATADO
MARCOS REBELO LOPES	MAICON GROSSKOPF
CPF: 098.694.197-20	CPF: 080.278.589-17

Versão	01/2023
Data Aprovação da Proposta	06/11/2023
Código IBGE	4119103
Município	Piên
Prazo de vigência (em meses)	36

Cronograma Físico para execução das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimento

ETAPAS de EXECUÇÃO	Semestre					
	1	2	3	4	5	6
Atividades de Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável - Apresentar Termo de Referência, Projeto Técnico, ART's, Manifestação Ambiental e documentos complementares.						
Unidade de Valorização de Recicláveis e Obras sociais, infraestrutura e Comunitária - Apresentar os Projetos Técnicos, Manifestação Ambiental e documentação complementares (ART, Licenças, etc).						
Processo de licitação para aquisição de equipamentos, serviços e/ou obras.						
Implantação das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimentos.						
Encerramento do Instrumento de Repasse.						

Quadro de Composição de Investimento

O Quadro de Composição de Investimento (QCI) corresponde ao quantitativo físico-financeiro de referência aprovado no processo de seleção 01/2023;

Os quantitativos das atividades previstas podem sofrer alterações devido ajustes necessários nos projetos técnicos, necessidade identificadas em campo, atualização de preços de mercado e/ou condições de força maior;

O custo unitário revisado corresponde ao valor previsto pelo CONTRATADO no processo de seleção da proposta, elaboração do projeto e/ou resultado da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por: Enio Jose Verri, Enio Jose Verri, Carlos Carboni, Kleber Da Silva e Kleber Da Silva.

Código IBGE 4119103

Município Piên

Ação	Atividade	Custo unitário referência ITAIPU (R$)	Custo unitário revisado (R$)	Unidade medida	Quantidade	Contrapartida Mínima Beneficiária (%)	Contrapartida Beneficiária (R$)	Contrapartida ITAIPU (R$)	Total Atividade (R$)	Total Ação (R$)
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	16.000,00	unid	2,00	10	3.200,00	28.800,00	32.000,00	32.000,00
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Construção de infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	2.000,00	2.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	1.000,00	1.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	480.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	43.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	45.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	40.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	8.500,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	180.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	300.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	150.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	4.500,00	kWp	-	10	0,00	0,00	0,00	0,00
Manejo de Água e Solo	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	1.000,00	unid	31,00	10	3.100,00	27.900,00	31.000,00	31.000,00
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	260.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Abastecedouro comunitário de água	65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejeto Líquido	65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejeto Sólido	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Adequação de estrada rural	9,00	9,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Regularização de subleito	6,00	6,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Graduada/Macadame	94,00	94,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Graduada	70,00	70,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Solo Cimento	78,00	78,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Construção de terraço	8,00	8,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de Infraestrutura	-	-	un.	1.741,33	10	183.695,80	1.653.262,22	1.836.958,02	1.836.958,02
Total Instrumento de Repasse							**189.995,80**	**1.709.962,22**	**1.899.958,02**	

Este documento foi assinado digitalmente por: Ênio Jose Verri, Ênio Jose Verri, Carlos Carboni, Kleber Da Silva e Kleber Da Silva.

E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente Plano de Ações, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Foz do Iguaçu,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro

Este documento foi assinado digitalmente por: Enio Jose Verri, Enio Jose Verri, Carlos Carboni, Kleber Da Silva e Kleber Da Silva.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/FCEF-921F-2D8B-B7B4 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCEF-921F-2D8B-B7B4

Hash do Documento

35F8CA1AE2BD471D9BFFB5F5A84893E9BD6BD7CE3DF5FB26991F324E8C47ADDE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

☑ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Enio Jose Verri (DGB) - 397.***.***-04 em 07/11/2023 17:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Carlos Carboni (Diretor de Coordenação) - 603.***.***-49 em 07/11/2023 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Kleber Da Silva (Superintendente) - 031.***.***-17 em 07/11/2023 15:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 05-2024.xlsm)	05-24 (N DES.)	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	PIÊN / PR	24,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ									1.699.168,02	
1			COBERTURA PRAÇA DA PAZ						1.699.168,02	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						12.736,08	
1.1.1.	ORSE	51	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		4,50	375,03	BDI 1	468,64	2.108,88	RA
-	ORSE-SE	4298	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		8,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.1.2.	SINAPI	98459	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		96,00	88,59	BDI 1	110,70	10.627,20	RA
1.2			REMOÇÃO						24.275,16	
1.2.1.	SINAPI	97635	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		913,23	20,37	BDI 1	25,45	23.241,70	RA
1.2.2.	ORSE	4268	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		4,00	104,82	BDI 1	130,98	523,92	RA
1.2.3.	ORSE	7228	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		20,00	18,81	BDI 1	23,50	470,00	RA
1.2.4.	ORSE	9478	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		6,00	5,27	BDI 1	6,59	39,54	RA
1.3.			FUNDAÇÕES						186.205,07	
1.3.1.	SINAPI	96523	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		22,36	117,62	BDI 1	146,98	3.286,47	RA
1.3.2.	SINAPI	100324	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		1,76	152,96	BDI 1	191,14	336,41	RA
1.3.3.	ORSE - SE	7170	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		344,00	117,64	BDI 1	147,00	50.568,00	RA
-	ORSE - SE	13169	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		80,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.3.4.	ORSE - SE	7169	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		198,00	151,11	BDI 1	188,83	37.388,34	RA
-	ORSE - SE	13169	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		80,00	-	BDI 1	-	-	RA
1.3.5.	SINAPI	96527	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		17,82	129,41	BDI 1	161,71	2.881,67	RA
1.3.6.	SINAPI	96534	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		116,36	85,45	BDI 1	106,78	12.424,92	RA
1.3.7.	SINAPI	96536	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		177,04	73,29	BDI 1	91,58	16.213,32	RA
1.3.8.	SINAPI	96543	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		462,40	21,97	BDI 1	27,45	12.692,88	RA
1.3.9.	SINAPI	96545	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		491,70	16,76	BDI 1	20,94	10.296,20	RA
1.3.10.	SINAPI	96546	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		233,70	14,41	BDI 1	18,01	4.208,94	RA
1.3.11.	SINAPI	104920	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		446,90	10,80	BDI 1	13,50	6.033,15	RA
1.3.12.	SINAPI	104921	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		15,50	10,00	BDI 1	12,50	193,75	RA
1.3.13.	SINAPI	96557	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		24,19	630,32	BDI 1	787,65	19.053,25	RA
1.3.14.	SINAPI	101094	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		94,84	89,68	BDI 1	112,06	10.627,77	RA
1.4			IMPERMEABILIZAÇÃO						8.412,13	
1.4.1.	SINAPI	98557	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		153,45	43,87	BDI 1	54,82	8.412,13	RA
1.5			SUPRAESTRUTURA						115.810,55	
1.5.1.	SINAPI	92263	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		229,24	158,74	BDI 1	198,36	45.472,05	RA
1.5.2.	SINAPI	92266	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		90,15	152,36	BDI 1	190,39	17.163,66	RA
1.5.3.	SINAPI	92759	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		557,00	14,72	BDI 1	18,39	10.243,23	RA
1.5.4.	SINAPI	92761	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		217,00	12,21	BDI 1	15,26	3.311,42	RA
1.5.5.	SINAPI	92762	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		122,16	10,72	BDI 1	13,40	1.636,94	RA
1.5.6.	SINAPI	92763	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		1.227,70	8,91	BDI 1	11,13	13.664,30	RA
1.5.7.	SINAPI	103672	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		25,88	578,25	BDI 1	722,58	18.700,37	RA
1.5.8.	SINAPI	103675	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		5,18	579,29	BDI 1	723,88	3.749,70	RA
1.5.9.	ORSE	128	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		31,06	48,15	BDI 1	60,17	1.868,88	RA
1.6			COBERTURA E DRENAGEM						1.254.283,15	
1.6.1.	ORSE	12406	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		33.580,64	22,12	BDI 1	27,64	928.168,89	RA
1.6.2.	COMPOSIÇÃO	001	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)		1.491,16	144,89	BDI 1	181,05	269.974,52	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ

LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 05-2024.xlsm)	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	05-24 (N DES.)	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	PIÊN / PR	24,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ									1.699.168,02	
1.6.3.	SINAPI	94227	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	50,32	64,55	BDI 1	80,66	4.058,81	RA
1.6.4.	SINAPI	94228	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	91,05	87,95	BDI 1	109,90	10.006,40	RA
1.6.5.	SINAPI	99260	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	15,00	470,45	BDI 1	587,87	8.818,05	RA
1.6.6.	SINAPI	93358	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	24,91	106,41	BDI 1	132,97	3.312,28	RA
1.6.7.	ORSE	10998	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	99,65	210,57	BDI 1	263,13	26.220,90	RA
1.6.8.	ORSE	7120	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	10,00	297,96	BDI 1	372,33	3.723,30	RA
1.7.			PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						97.445,88	
1.7.1.	SINAPI	93679	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	950,00	78,40	BDI 1	97,97	93.071,50	RA
1.7.2.	SINAPI	88485	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	194,85	4,42	BDI 1	5,52	1.075,57	RA
1.7.3.	SINAPI	88489	(abra o arquivo 'Referência 05-2024.xlsm)	-	194,85	13,55	BDI 1	16,93	3.298,81	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PIÊN / PR
Local

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA PR 68.917/D
ART/RRT: 1720225933636

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2161/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para cobertura da praça da paz.

2) MODALIDADE: Concorrência.

3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.717.562,90 (Um milhão setecentos e dezessete mil e noventa centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2024

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo	04.001.15.451.0006.2009.4.4.90.51.00.00 – CONTRAPARTIDA: 171.756,29 REPASSE: 1.545.806,61

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Saldo Atualizado em _____/_____/_____ às_____:_____ hrs R$ _____
(X) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.
( ) Há Previsão para 2025.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
29 / 01 / 25

8) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Necessita suplementação.
( ) Há Previsão para 2025.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
29 / 01 / 25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** objetivando o **Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse n°411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.**

conforme PROJETOS e planilhas em anexo.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal De Planejamento, Obras e Urbanismo.**

1.4. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 24 de Fevereiro de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.8. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.9. A CONCORRÊNCIA será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 024/2024.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse n°411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

3. TIPO DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO.	04.001.15.451.0006.2009.4.4.90.51.00.00 CONTRAPARTIDA: 171.756,29 REPASSE COMVENIO CAIXA ECONOMICA (REPRESENTANTE DA ITAIPU): 1.545.806,61

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

"BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo agente, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor total;

10.2. Na aba em que se anexa a proposta devera constar planilha de custos da obras, conforme modelo disponibilizado.

10.2.1 Em conjunto com a planilha deve ser apresentado o cronograma físico financeiro.

10.2.2 Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o agente entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital (sessenta dias).

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9 Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

10.12. A proposta (além de digitada), planilha e cronograma devem ser anexados na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.
10.12.1 este será motivo de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do agente, com a divulgação das propostas/planilhas/cronograma eletrônicas recebidas passando o agente a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. É expressamente proibido o jogo de planilhas, todos os itens devem ter desconto.

11.5. A comunicação entre o agente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do agente em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do agente.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do agente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do agente persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e na nas leis 14.133/2021 e 123/2006.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O Agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao agente via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O agente responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente, destacam-se os que contenham as características do serviço complementado.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o agente suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o agente examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o agente pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133:

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido;
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação;
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo agente, sempre respeitando as leis vigentes;

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante +}}{\text{Passivo Circulante +}} \geq 0{,}50$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0{,}50$$

Ativo Total

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Índice de Solvência Geral - ISG = ---------- ≥ 0,50

Passivo Circulante +

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado, de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação. (A parcela de maior relevância será de construção em materiais mistos totalizando 550 m²).

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-1136 e ocorrerá até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal.

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

14.3.5 Documentação Complementar

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do agente no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) planilha orçamentaria atualizada;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, com desconto diferente de zero em todos os itens da planilha;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis;

16. DA GARANTIA:

16.1. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato, podendo ser em dinheiro na conta da prefeitura ou seguro bancário.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato no **ANEXO XIII** desse edital.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o AGENTE adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

23.1. O resultado final da concorrência será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. FISCALIZAÇÃO:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Emerson Gonçalves, CREA 75446-D/PR, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

24.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

24.3. O fiscal citado no subitem **24.1.** responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na lei 14.133/21.

25.7. O Agente de contratações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/2021.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente de contratações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões do agente de contratações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a INABILITAÇÃO em razão de descumprimento das exigências do Edital.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo agente de contratações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do seguindo os meios de comunicação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

25.18. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

25.18.1. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou EPP

Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2025.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Se encontra no Site e sistema BLL e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar as multas cabíveis em lei.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sªs. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao agente de contratações e sua equipe, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 14.133/21, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento do agente e sua equipe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos da Lei nº 14.133/21; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao agente de contratações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Agente de contratações,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 0041/2025.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025,** que tem por como objeto Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

.AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUA EQUIPE.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

Objeto: Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2025.

_____

carimbo, nome, RG nº e

assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

Objeto: Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

Senhor Agente de contratações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de_____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao agente de contratações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

LOCAL, DIA de MÊS de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Objeto: Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metáliço e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

Engenheiro Responsável Técnico;

- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome, RG ou CPF

assinatura do responsável legal

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2025, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia., conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2025.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CNDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referencias fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível, ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.2009.4.4.90.51.00.00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2025:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Emerson Gonlçalves – Engenheiro Civil CREA-PR 75446-D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Paragráfo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a", a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b", a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c", a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d", a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g", a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l", a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Segundo: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ** de ** de 2025.

.....

CONTRATADO

.....

MAICON GROSSKOPF

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONTRATANTE

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

(nome e CPF)

Secretária Municipal de

(nome) OAB nº_____

Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

Nome: .....

Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Protocolo 2161/2025.

Ao Juridico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência 001/2025.

Piên/PR, 29 de Janeiro de ~~2024~~ 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2161/2024
Assunto: "contratação de empresa para execução de obra de cobertura da praça da paz".
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de obra de cobertura da praça da paz".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, declaração orçamentaria/financeira (mostrando os valores que serão repassados aos cofres municipais, bem como o valor da contrapartida).

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que há recursos financeiros pelo setor de contabilidade.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos próprios, além de que parte dos recursos financeiros serão oriundos de repasse.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de obra de cobertura da praça da paz", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados à modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 29 de janeiro de 2025.

Nafany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5422, de 08 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de março de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico https://www.bllcompras.com, licitação na modalidade Concorrência eletrônica, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), NA LOCALIDADE DO BARREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADNIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul/PR, em 28 de janeiro de 2025.

Thais Becker de Souza - Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Comissão Especial de licitação nomeada pelo Decreto nº 5421, de 08 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico https://www.bllcompras.com, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958315/2024 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, em 28 de janeiro de 2025.

Aline Woiakievicz Glombell - Pregoeira

MOTOCLUBE BARRADOS NO BARRO

CNPJ nº 03.322.125/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Marcos Luiz Rudnick presidente do Moto clube Barrados no Barro, convoca os associados do clube para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2025 no salão de festa da Cooperleste, sito na Rodovia PR 281, Km 32, nº 1260, bairro Fernandes- Piên/PR, com início as 19horas em única convocação, para deliberar sobre:

1. Eleição e posse dos novos membros da Diretoria;
2. Outros assuntos de interesse do Moto clube.

Piên, 28 do janeiro de 2025.

Marcos Luiz Rudnick - Presidente

RG 2.011.406/SC - CPF 710.671.249-34

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de sua Licença de Operação para Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento e Desinfetantes, sito a Rua Jatobá nº 750, bairro Eucaliptos, município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de sua Licença de Operação para Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento e Desinfetantes, sito a Rua Jatobá nº 750, bairro Eucaliptos, município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025, na plataforma eletrônica https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto. Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, https://bll.org.br/ ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações nos endereços ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Quitandinha

PORTARIA Nº 32/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS, portadora do RG nº 5.256.040-3/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem remuneração.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 18, de 09 de janeiro de 2025, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 33/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal no art. 8º § 4º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007, alterada pelas Leis 695/2007, 697/2014 e 1.177/2020; bem como, vista o resultado da eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Escola Municipal Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, na localidade do Pangaré, o qual não alcançou a participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores, conforme exigido no Artigo 25. §§ 1º da mesma Lei, e Ofício nº 19/2025, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, na localidade do Pangaré, no período de 40 (quarenta horas) semanais, DÉBORA ESCONISCKI, RG nº 9.095.935-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 34/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, EDSON ORLANDO DO ROSARIO, portador do RG nº 4.954.929-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Comunitária e Familiar, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 35/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, EDUARDO FERREIRA BRINGEL, portador do RG nº 024794172003-1/MA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas Educacionais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 36/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MILLENA GABRIELA FABIENSKI, portadora do RG nº 14.672.927-4/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 37/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MARIA EDUARDA DOS ANJOS FITZWATER, portadora do RG nº 16.058.915-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 41/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, IVONETE SANTANA DE DEUS, portadora do RG nº 6.607.163-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal comissionada JORDELE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº 10.476.484-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, para responder interinamente pela gestão da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Pela gestão interinamente da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, não haverá acumulo de vencimentos, sendo que a servidora comissionada será remunerada pelo cargo de Diretor do Departamento de Ação Social.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	A PEREIRA ANTUNES ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Pregão Eletrônico nº 46/2024	RP SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E OUTROS	06/01/2025	06/01/2025	05/01/2026	R$ 190.470,00
2	CHAGAS & CARDOSO LTDA	Pregão Eletrônico nº 45/2024	RP IMPRESSOS, MATERIAIS DE SERIGRAFIA E CORRELATOS	10/01/2025	10/01/2025	09/01/2026	R$ 30.830,00
3	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA						R$ 5.000,00
4	IBIPORA ADESIVOS LTDA						R$ 1.418,30
5	KOWASKI E CIA LTDA						R$ 18.700,00
6	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA						R$ 2.000,00
7	NEWLASER FOTOLITOS LTDA						R$ 29.999,70
8	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA						R$ 15.100,00
9	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	Pregão Eletrônico nº 45/2024	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS	24/01/2025	24/01/2025	23/01/2026	R$ 17.270,54
10	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA						R$ 41.613,16
11	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA						R$ 9.845,80
12	PERFECT CLEAN LTDA						R$ 49.086,12
13	NEW REGLY LTDA						R$ 42.853,55
14	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						R$ 26.256,20
15	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI						R$ 2.198,33
16	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA						R$ 3.083,85
17	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						R$ 1.190,00
18	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME						R$ 4.124,74
19	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	Pregão Eletrônico nº 44/2024	RP MATERIAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E ESCOLAS	29/01/2025	29/01/2025	28/01/2026	R$ 129.994,25
20	SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA						R$ 634.002,59

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
109	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 48/2024	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	24/12/2024	24/12/2024	22/04/2025	R$ 218.000,00

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	NEW RED LTDA	Pregão Eletrônico Nº 77/2024	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	15/01/2025	15/01/2025	14/01/2026	R$ 210.174,25
2	ZUZANA BERNADETE WOJCIK SCHERZOSKI 59503541915						R$ 19.185,00
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	Dispensa de Licitação Nº 01/2025	CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2025	28/01/2025	28/01/2025	31/12/2025	R$ 198.201,68

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e/ou fornecimento de ovos de chocolate para alunos na rede municipal de Ensino (ovos de páscoa). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 30 de janeiro de 2025 até o dia 05 de fevereiro de 2025. **LOCAL** BNC- Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/. **SESSÃO PÚBLICA:** 05/02/2025 às 08:00 horas. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 30/01/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 30 de janeiro de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

7960/2025

Missal

COMUNICADO Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição De Equipamentos Para A Secretaria Municipal De Saúde, Com Recursos Das Resoluções SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023, Nº 788/2021 E Nº 1472/2023
Comunicamos a todos os interessados, que foi RETIFICADO o referido edital, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 08h00min do dia 14 de Fevereiro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 08h20min do dia 14 de Fevereiro de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/.
As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo e-mail: licitacao@missal.pr.gov.br ou diretamente na plataforma BLL.

Missal/PR, 28 de Janeiro de 2025.
Adair Both – Pregoeiro

8395/2025

Moreira Sales

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES (CNPJ: 76.217.025/0001-03), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a renovação da licença ambiental simplificada RLAS, para o barracão de Triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, localizado na PR-479, Rod. Luiz Vitorino Marques, S/N, na cidade de Moreira Sales/PR.

8312/2025

Piên

CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 001/2025
Tipo: Menor Preço Global

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de Fevereiro do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura da praça da paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia. . A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, bll compras ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

8537/2025'

Rebouças

I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, o Município de Rebouças-PR, torna público, que as 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2025, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de enfermagem solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Rebouças-PR. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 34571299, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 29 de janeiro de 2025. André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

8328/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, o Município de Rebouças-PR, torna público, que as 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto da presente licitação é aquisição de suplementos alimentares visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Município de Rebouças-PR. O valor Total deste pregão é de R$ 312.144,30 (trezentos e doze mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 34571299, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 29 de janeiro de 2025. André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

8426/2025

Rio Azul

AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.
Rio Azul, 29 de janeiro de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:03/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022.
Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.
Rio Azul, 29 de janeiro de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

8549/2025

Diário OFICIAL Paraná

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,
Paulo Frontin/PR, 29 de Janeiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5BBB58A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI.
ORIGEM: Contrato nº 01/2024 na modalidade de Credenciamento nº 1/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 25/01/2024 a 24/01/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 24/01/2025 a 23/01/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/01/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:406A8D51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VEGRANDE VEICULOS S/A.
ORIGEM: Contrato nº 02/2024 na modalidade de Credenciamento nº 5/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/01/2024 a 25/01/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/01/2025 a 24/01/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/01/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9C5FBFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 27 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JUSTINO GUEDES**, convocado (a) pelo Edital nº 04/25, residente e domiciliado RUA Principal, s/n, Aterrado Alto, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 102383923 e CPF 7948011960, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

JUSTINO GUEDES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D1B9DAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025,** na plataforma eletrônica https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, https://bll.org.br/ ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações nos endereços ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9A195BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROTOCOLO: 2096/2025

Objeto: Contratação de palestrante para o Seminário da Educação. Evento de formação destinado aos profissionais lotados na Secretaria de Educação do município, Sede, Escolas e CMEIS. A palestra será realizada na data de 30/01/2025, no período vespertino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: WESGLY DE M SALES ME
CNPJ: 27.612.207/0001-73
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248 - E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, que tem por como objeto *Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia,* conforme planilha detalhada em anexo.

Valor Total: R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, que estamos enquadrados no regime de tributação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e cumprimos com os requisitos de habilitação e execução.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA
AGÊNCIA:0327
CONTA CORRENTE:3630-0

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: Patricia Vieira de Moraes Feliciano - **CARGO**: Sócia Administradora
RG nº 40.340.642-0 - **CPF** nº. 336.880.578-99
End: Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Lot.Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136
Telefone: (14) 99705-4248 - **E-mail:** licitacao.flantconstrucoes@gmail.com

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 24 de fevereiro de 2025.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2025.02.24 11:13:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20099

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU						Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 0	**Nº TransfereGOV** 928149/20222	**PROPONENTE / TOMADOR** MUNICÍPIO DE PIÊN	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO** CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE** 05-24 (N DES.)	**DESCRIÇÃO DO LOTE** CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	**MUNICÍPIO / UF** PIÊN / PR	**BDI 1** 24,96%	**BDI 2** 0,00%	**BDI 3** 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ									1.225.000,00	
1			COBERTURA PRAÇA DA PAZ						1.225.000,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						20.491,20	
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - VER 02_01/2022	M²	4,50	267,48	BDI 1	334,24	1.504,08	RA
1.1.2.	ORSE-SE	4298	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICONADO	MÊS	8,00	1.141,16	BDI 1	1.425,99	11.407,92	RA
1.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	96,00	63,18	BDI 1	78,95	7.579,20	RA
1.2.			REMOÇÃO						17.285,01	
1.2.1.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	913,23	14,50	BDI 1	18,12	16.547,73	RA
1.2.2.	ORSE	4268	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	4,00	74,76	BDI 1	93,42	373,68	RA
1.2.3.	ORSE	7228	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	20,00	13,42	BDI 1	16,77	335,40	RA
1.2.4.	ORSE	9478	REMOÇÃO DE BANCO DE MADEIRA	UN	6,00	3,76	BDI 1	4,70	28,20	RA
1.3.			FUNDAÇÕES						134.476,40	
1.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	22,36	83,87	BDI 1	104,80	2.343,33	RA
1.3.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	1,76	109,09	BDI 1	136,32	239,92	RA
1.3.3.	ORSE - SE	7170	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA PRÉ MOLDADA DE 17X17CMX8M EM CONCRETO PROTENDIDO fck=> 40 Mpa - Aço CP 175- e CA-60, CARGA MAXIMA DE 35 t, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BATE-ESTACA	UNIDADE	344,00	83,89	BDI 1	104,83	36.061,52	RA
1.3.4.	ORSE - SE	13169	TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA	KM	80,00	8,56	BDI 1	10,70	856,00	RA
1.3.5.	ORSE - SE	7169	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA PRÉ MOLDADA DE 20X20cmx8M EM CONCRETO PROTENDIDO fck=> 40 Mpa - Aço CP 175- e CA-60, CARGA MAXIMA DE 50 t, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BATE-ESTACA	UNIDADE	198,00	107,75	BDI 1	134,64	26.658,72	RA
1.3.6.	ORSE - SE	13169	TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA	KM	80,00	8,56	BDI 1	10,70	856,00	RA
1.3.7.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	17,82	92,30	BDI 1	115,34	2.055,36	RA

FLANT CONSTRUTORA LTD ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
	05-24 (N DES.)	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	PIÊN / PR	24,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ									1.225.000,00	
1.5.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	217,00	8,71	BDI 1	10,88	2.360,96	RA
1.5.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,16	7,65	BDI 1	9,56	1.167,85	RA
1.5.6.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.227,70	6,30	BDI 1	7,87	9.662,00	RA
1.5.7.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	25,88	412,42	BDI 1	515,36	13.337,52	RA
1.5.8.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,18	413,16	BDI 1	516,28	2.674,33	RA
1.5.9.	ORSE	128	LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM PEÇAS ARMADAS DA SUPERESTRUTURA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	31,06	34,34	BDI 1	42,91	1.332,78	RA
1.6.			**COBERTURA E DRENAGEM**						894.773,45	
1.6.1.	ORSE	12406	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC150, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	KG	33.580,64	15,78	BDI 1	19,72	662.210,22	RA
1.6.2.	COMPOSIÇÃO	001	TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADA, PRÉ-PINTADA, 0ND17 - 0,50MM KINGSPAN - ISOESTE OU SIMILAR, INCLUSO IÇAMENTO. AF_2019	M²	1.491,16	103,32	BDI 1	129,11	192.523,67	RA
1.6.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,32	46,04	BDI 1	57,53	2.894,91	RA
1.6.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	91,05	62,73	BDI 1	78,39	7.137,41	RA
1.6.5.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15,00	335,53	BDI 1	419,28	6.289,20	RA
1.6.6.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	24,91	75,89	BDI 1	94,83	2.362,22	RA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
	05-24 (N DES.)	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	PIÊN / PR	24,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ									1.225.000,00	
1.3.8.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	116,36	60,94	BDI 1	76,15	8.860,81	RA
1.3.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	177,04	52,27	BDI 1	65,32	11.564,25	RA
1.3.10.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	462,40	15,65	BDI 1	19,56	9.044,54	RA
1.3.11.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	491,70	11,93	BDI 1	14,91	7.331,25	RA
1.3.12.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	233,70	10,28	BDI 1	12,85	3.003,05	RA
1.3.13.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	446,90	7,69	BDI 1	9,61	4.294,71	RA
1.3.14.	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,50	7,13	BDI 1	8,91	138,11	RA
1.3.15.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	24,19	449,56	BDI 1	561,77	13.589,22	RA
1.3.16.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	94,84	63,96	BDI 1	79,92	7.579,61	RA
1.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	5.999,90	
1.4.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	153,45	31,29	BDI 1	39,10	5.999,90	RA
1.5.			SUPRAESTRUTURA					-	82.506,49	
1.5.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	229,24	113,22	BDI 1	141,48	32.432,88	RA
1.5.2.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	90,15	108,67	BDI 1	135,79	12.241,47	RA
1.5.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	557,00	10,48	BDI 1	13,10	7.296,70	RA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
	05-24 (N DES.)	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	PIÊN / PR	24,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ									1.225.000,00	
1.6.7.	ORSE	10998	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=300MM(12"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	99,65	150,18	BDI 1	187,66	18.700,32	RA
1.6.8.	ORSE	7120	REMANEJAMENTO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 400MM, SEM REAPROVEITAMENTO	M	10,00	212,51	BDI 1	265,55	2.655,50	RA
1.7.			PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						69.467,55	
1.7.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	950,00	55,89	BDI 1	69,84	66.348,00	RA
1.7.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	194,85	3,15	BDI 1	3,94	767,71	RA
1.7.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	194,85	9,66	BDI 1	12,07	2.351,84	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=59157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Dados: 2025.02.24 11:36:30 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20359

Ourinhos/SP
Local

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025
Data

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 46.570.531/0001-10
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Sócia Administradora

Fls. 63

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ	CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1	COBERTURA PRAÇA DA PAZ	1.225.000,00	% Período:	3,08%	10,96%	0,49%	6,74%		73,04%		5,67%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.491,20	% Período:	100,00%											
1.2.	REMOÇÃO	17.285,01	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES	134.476,40	% Período:		100,00%										
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.999,90	% Período:			100,00%									
1.5.	SUPRAESTRUTURA	82.506,49	% Período:				100,00%								
1.6.	COBERTURA E DRENAGEM	894.773,45	% Período:						100,00%						
1.7.	PINTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	69.467,55	% Período:								100,00%				
Total: R$ 1.225.000,00															
Período:			%:	3,08%	10,96%	0,49%	6,74%		73,04%		5,67%				
			Repasse:	37.776,21	134.476,40	5.999,90	82.506,49		894.773,45		69.467,55				
			Contrapartida:	-	-	-	-		-		-				
			Outros:	-	-	-	-		-		-				
			Investimento:	37.776,21	134.476,40	5.999,90	82.506,49		894.773,45		69.467,55				
Acumulado:			%:	3,08%	14,06%	14,55%	21,29%	21,29%	94,33%	94,33%	100,00%				
			Repasse:	37.776,21	172.252,61	178.252,51	260.759,00	260.759,00	1.155.532,45	1.155.532,45	1.225.000,00				
			Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-				
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
			Investimento:	37.776,21	172.252,61	178.252,51	260.759,00	260.759,00	1.155.532,45	1.155.532,45	1.225.000,00				

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2025.02.24 11:36:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

OURINHOS/SP
Local

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025
Data

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 46.570.531/0001-10
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Sócia Administradora

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flanteonstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	928149/20222	MUNICÍPIO DE PIÊN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ / CONSTRUÇÃO COBERTURA PRAÇA DA PAZ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,90%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,96%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ourinhos/SP
Local

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025
Data

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39197027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2025.02.24 11:03:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 46.570.531/0001-10
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Sócia Administradora

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
NIRE 35141525052	CNPJ 46.570.531/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141525052	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:32:11	CÓDIGO DE CONTROLE 172360406
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

136

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230657421

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA DANIEL NUNES VIEIRA		NÚMERO 117
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE	CEP 19910136
MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP
E-MAIL LEANDRO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R$ 78,97 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

Empresário PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ourinhos/SP, nascido(a) em: 02/10/1982, nº do documento de identidade: CNH 40340642 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 33688057899, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - Bairro: LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE, Ourinhos - SP CEP 19910136.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país em nome de PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, nº do CPF: 33688057899 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - Bairro: LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE, Ourinhos - SP CEP 19910136.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTREMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INTREMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

DO ENQUADRAMENTO EPP

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, II, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

É, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ourinhos, 26 de maio de 2022.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO (Empresário)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portador do Documento de Identificação nº 40340642, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33688057899, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - Bairro: LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE, Ourinhos - SP CEP 19910136, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO (Empresário)
40340642

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP301245**, expedida em **07/07/2014**, inscrito no CPF nº 35702492803, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 27/05/2022.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230657421** de Constituição Normal da empresa **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/05/2022.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230657421.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

142

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, e protocolado sob o número **SPP2230657421** em **27/05/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35141525052**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230657421.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/05/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
REQUERIMENTO EMPRESARIO (4).pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35702492803	27/05/22 13:10	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DOCS (56).pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35702492803	27/05/22 13:10	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35702492803	27/05/22 13:10	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2230657421

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141525052 em 27/05/2022 da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, protocolado sob o nº SPP2230657421. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 172360406. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

144

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
FLANT CONSTRUTORA LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE	**CNPJ**	**NÚMERO DO ARQUIVAMENTO**	**DATA DO ARQUIVAMENTO**
35233705791	46.570.531/0001-10	35233705791	23/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
03/07/2023	14:04:23	211845107

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR.

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C.Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º: FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S)

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.070.975/23-0

CONTROLE INTERNET
032499662-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
FLANT CONSTRUTORA LTDA				ME
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Rua Daniel Nunes Vieira	117			19910-136
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Ourinhos	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
0	46.570.531/0001-10			

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO (Sócio)	DARE: R$ 195,28	1 / 3
ASSINATURA: DATA: 21/06/2023	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 248 - ACIA
ASSIS
23 JUN. 2023
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1210(201004)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIA ASSIS
DEFERIDO
23 Jun 2023
Onésimo
Assessor Técnico

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
23 JUN. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SOCIEDADE LIMITADA
ASSIS
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3523370579-1
JUCESP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX CONTABILIDADE

JUCESP

Certificado por Cristina Cecilia Simões Junior sob nº 14.051.073-X

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FLANT CONSTRUTORA LTDA

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/10/1982, natural de Ourinhos estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 40.340.642-0, expedido em 19/08/2014 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.880.578-99, residente e domiciliada na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Ourinhos, estado de São Paulo, representante legal da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35141525052, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial FLANT CONSTRUTORA LTDA, e terá sede na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Ourinhos, estado de São Paulo, CEP 19910-136.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato de sua constituição, sendo distribuídas conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART.%
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	300.000	R$300.000,00	100%
TOTAL	300.000	R$300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social construção de edifícios; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio varejista de materiais de construção em geral; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia; atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

14 3335 8225
contato@accountaxcont.com.br
www.accountaxcont.com.br
Rua Silva Jardim, 41 - Vila Emília
Ourinhos/SP - CEP: 19900-191

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, fazê-los em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das partes constituídas como sócios.

Parágrafo 1°: Nos poderes de administração estão compreendidos a direção, gerência e administração da sociedade, podendo os administradores assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que importem em direitos e obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2°: A Sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo defeso a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX CONTABILIDADE

JUCESP

23/6/23

Conferido por: CARLOS CESAR SILVA JUNIOR cpf 14-[illegible]-X

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e a título de "distribuição de lucros" quando este for apurado e evidenciado pela escrituração contábil regular e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição da sócia, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o (a) sócio (a) remanescente, se houver, pelo prazo previsto em lei, a menos que esta resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada da sócia, os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou incapacitada poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A participação da sócia nos lucros: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos à sócia proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

Ourinhos, 20 de junho de 2023.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Sócia administradora

14 3335 8225
contato@accountaxcont.com.br
www.accountaxcont.com.br

Rua Silva Jardim, 41 - Vila Emília
Ourinhos/SP - CEP: 19900-191

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX CONTABILIDADE

JUCESP

TESTEMUNHAS:

Carimbo por. [illegible]

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
CPF: 367.300.528-64

RAPHAEL DA CRUZ ELIAS
CPF: 394.458.658-94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3523370579-1

JUCESP
23 JUN. 2023
ACIA - ASSIS

14 3335.8225
contato@accountaxcont.com.br
www.accountaxcont.com.br

Rua Silva Jardim, 41 - Vila Emília
Ourinhos/SP - CEP: 19900-191

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

150

Declaração

Copiado por.
[illegible] JUNIOR
cpf: 14.[illegible]-X

Eu, PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portador da Cédula de Identidade nº 403406420, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 336.880.578-99, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa fe Gold Place, SP, Ourinhos, CEP 19910-136, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
RG: 403406420
FLANT CONSTRUTORA LTDA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
032499562-4		FLANT CONSTRUTORA LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO						336.880.678-99
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	40340842	0	19/08/2014	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Daniel Nunes Vieira			117
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Loteamento Santa fe Gold Place		19910-136
MUNICIPIO		UF	PAIS
Ourinhos		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão -	Pessoa Física	Sim - Isoladamente

PARTICIPAÇÃO
Participação no Capital: R$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

CARGOS

Sócio (entrada)	Início do Mandato:	20/06/2023	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Início do Mandato:	20/06/2023	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Assinado por: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
CPF: 336.860.578-99

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330605506

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
FLANT CONSTRUTORA LTDA	46.570.531/0001-10

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
222 Alteracao do Porte da Empresa
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP60738048 - 46570531000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	336.860.578-99
LOCAL	**DATA**
	23/06/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital de NI: 26.342.902/0001-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233705791 em 23/06/2023 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, protocolado sob o nº 2070975230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 211845107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FLANT CONSTRUTORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35233705791	CNPJ 46.570.531/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.048.111/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:54:40	CÓDIGO DE CONTROLE 232225941
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR.		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA

154

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2492473009

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL FLANT CONSTRUTORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DANIEL NUNES VIEIRA		NÚMERO 117
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANTA FE	CEP 19910136
MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP
E-MAIL LEGAL@ACCOUNTAXCONT.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 46570531000110	NIRE - SEDE 35233705791

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO - Sócio-Administrador

DATA ASSINATURA: 28/02/2024

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS:

DARE R$ 201,55

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER-24S - ACIA
ASSIS
29 FEV. 2024
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX CONTABILIDADE

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/10/1982, no município de Ourinhos, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 40.340.642-0 SSP/SP, expedida em 19/08/2014 e inscrita no CPF sob o nº 336.880.578-99, residente e domiciliada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-136, única sócia da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35141525052, com sede na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-136, resolve alterar as cláusulas do Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social será aumentado, passando a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. A diferença de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será integralizada com Lucros Acumulados no ato de sua constituição, passando a ser distribuído conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	500.000	R$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R$500.000,00	100%

Nestes termos, o titular resolve reeditar todas as cláusulas do Contrato Social e consolidá-lo da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial FLANT CONSTRUTORA LTDA, e tem sede na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Ourinhos, estado de São Paulo, CEP 19910-136.

14 3335 8225
contato@accountaxcont.com.br
www.accountaxcont.com.br
Rua Silva Jardim, 61 - Vila Emília
Ourinhos/SP - CEP: 19900-191

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX
CONTABILIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social é de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no ato de sua constituição, sendo R$300.000,00 (trezentos mil reais) em espécie e R$200.000,00 (duzentos mil reais) em Lucros Acumulados, sendo distribuído conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	500.000	R$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R$500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a construção de edifícios; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio varejista de materiais de construção em geral; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia; e atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, fazê-los em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das partes constituídas como sócios.

Parágrafo 1º: Nos poderes de administração estão compreendidos a direção, gerência e administração da sociedade, podendo os administradores assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX
CONTABILIDADE

bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que importem em direitos e obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2º: A Sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo defeso a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e a título de "distribuição de lucros" quando este for apurado e evidenciado pela escrituração contábil regular e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição da sócia, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o (a) sócio (a) remanescente, se houver, pelo prazo previsto em lei, a menos que esta resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada da sócia, os herdeiros ou sucessores da sócia falecida ou incapacitada poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A participação da sócia nos lucros: os lucros líquidos apurados serão distribuídos à sócia proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACCOUNTAX CONTABILIDADE

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nestes termos, assina o presente instrumento em 01 (uma) via o presente instrumento.

Ourinhos/SP, 18 de dezembro de 2023.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
(Sócia-administradora)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2492473009** da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Onésimo Canos Silva Junior**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/02/2024.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2492473009.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

160

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2492473009** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Onésimo Canos Silva Junior.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/02/2024.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2492473009.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA de NIRE 35233705791**, protocolizado sob o número **SPN2492473009** em **29/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1048111246.**

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.048.111/24-6 em 29/02/2024 da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, NIRE nº 35233705791, protocolado sob o nº SPN2492473009. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 232225941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:49 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.
Código de controle da certidão: **9733.6993.8495.681F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.570.531/0001-10 MATRIZ		27/05/2022

NOME EMPRESARIAL
FLANT CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FLANT CONSTRUCOES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DANIEL NUNES VIEIRA	117	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.910-136	LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE	OURINHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.FLANTCONSTRUCOES@GMAIL.COM	(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **11:11:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 5d79c111-9809-41c9-9eb4-05b006bf8481

Estabelecimento

IE: 495.281.479.115
CNPJ: 46.570.531/0001-10
Nome Empresarial: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: FLANT CONSTRUCOES
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DANIEL NUNES VIEIRA
Nº: 117 **Complemento:**
CEP: 19.910-136 **Bairro:** LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE
Município: OURINHOS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 27/05/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Construção de edifícios
Montagem de estruturas metálicas
Instalação e manutenção elétrica
Obras de fundações
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Serviços de engenharia
Atividades paisagísticas

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/05/2022
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2024

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 28/05/2022
Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 27/05/2022

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

TRAVESSA ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO, OURINHOS - SP, 19900-042

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade
30004443	46.570.531/0001-10		30/05/2022

Nome
FLANT CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia
FLANT CONSTRUCOES

Endereço	CEP
Rua Daniel Nunes Vieira, 117	19910-136

Bairro	Cidade	U.F
Loteamento Santa Fé Gold Place	Ourinhos	SP

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS
Ativo	Sim	ISS Variável

Código e descrição da atividade econômica principal
4120-4/00 - Construcao de edificios

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia

7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais

17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:04:25 do dia 24/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2025.
Código de controle da certidão: **29B3.FB66.6DA5.88F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.570.531

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	64461421	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/02/2025 11:07:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.570.531/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010043118-44

Data e hora da emissão 02/01/2025 09:55:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 269414/2025 **Data Geração: 27/01/2025** **Data de Validade: 27/02/2025**

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal	**30004443**
Contribuinte	**FLANT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ ou CPF	46.570.531/0001-10
Endereço	**Rua Daniel Nunes Vieira, 117**
Bairro	**Loteamento Santa Fé Gold Place Cidade: Ourinhos Estado: SP**
Endereço de Entrega	**Rua Daniel Nunes Vieira, 117**

Data Emissão: 27/01/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ourinhos.sp.gov.br/

Número: **269414/2025**
Inscrição: **30004443**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.570.531/0001-10
Razão Social: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R DANIEL NUNES VIEIRA 117 / LOTEAMENTO SANTA FE / OURINHOS / SP / 19910-136

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521445813551684

Informação obtida em 12/02/2025 08:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.570.531/0001-10
Certidão nº: 90141972/2025
Expedição: 02/01/2025, às 10:01:07
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.570.531/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8521111 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.570.531/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI/S/C/S/S/EPP/ME/MEI/LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0083700927***

ASSINATURA DIGITAL TJSP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

FLANT CONSTRUTORA LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35233705791	23/06/2023	03/02/2025 11:13:57

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/2023	46.570.531/0001-10	

CAPITAL

R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DANIEL NUNES VIEIRA	NÚMERO: 117	
BAIRRO: LOTEAMENTO SANTA FE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: OURINHOS	CEP: 19910-136	UF: SP

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS DE FUNDAÇÕES
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 336.880.578-99, RG/RNE: 03914781688 - SP, RESIDENTE À RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117, LOTEAMENTO SANTA FE, OURINHOS - SP, CEP 19910-136, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 711.642/23-0 SESSÃO: 23/06/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 1.048.111/24-6 SESSÃO: 29/02/2024
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 336.880.578-99, RG/RNE: 03914781688 - SP, RESIDENTE À RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117, LOTEAMENTO SANTA FE, OURINHOS - SP, CEP 19910-136, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 800.708/24-6 SESSÃO: 09/04/2024
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233705791
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/02/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256321477, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 às 11:13:56.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
NIRE	
CNPJ	46.570.531/0001-10
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/03/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	540

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	540
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.6F.E6.4D.F5.10.34.7F.F7.EC.D6.16.36.B0.AB.22.0E.25.77.FA-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 110.109,14	R$ 308.687,18
ATIVO CIRCULANTE		R$ 110.109,14	R$ 308.687,18
DISPONÍVEL		R$ 110.109,14	R$ 307.590,56
CAIXA		R$ 110.109,14	R$ 11.061,26
CAIXA GERAL		R$ 110.109,14	R$ 11.061,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 16.529,30
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 16.529,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 280.000,00
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 280.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 1.096,62
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.096,62
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.096,62
PASSIVO		R$ 110.109,14	R$ 308.687,18
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 16.612,64	R$ 23.160,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 25,35	R$ 25,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 25,35	R$ 25,35
IRRF A RECOLHER		R$ 25,35	R$ 25,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 812,29	R$ 7.359,76
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 4.345,53
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.345,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 812,29	R$ 1.297,44
INSS A RECOLHER		R$ 812,29	R$ 1.027,85
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 269,59
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.716,79
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 748,89
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 561,67
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 172,23
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 129,19
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 59,89
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 44,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 15.775,00	R$ 15.775,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 15.775,00	R$ 15.775,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 15.775,00	R$ 15.775,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 93.496,50	R$ 285.527,07
CAPITAL SOCIAL		R$ 120.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 120.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 120.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 20.000,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (7.359,76)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (4.598,27)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (735,78)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (981,01)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (775,11)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (269,59)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (7.359,76)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (7.359,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (268,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (268,58)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (268,58)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (7.628,34)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (341,09)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (73,14)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (162,45)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (0,00)	R$ (105,50)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (7.969,43)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (7.969,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.6F.E6.4D.F5.10.34.7F.F7.EC.D6.16.36.B0.AB.22.0E.25.77.FA-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Empresa: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**
Inscrição: 46.570.531/0001-10
Período: 01/01/2023 - 30/06/2023

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 07/07/2023
Hora: 13:54:23

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	198.578,04 + 0,00	30,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.547,47 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	198.578,04	30,33
	Passivo Circulante	6.547,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	198.578,04	30,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.547,47 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.547,47 + 0,00	0,03
	Ativo	198.578,04	

PATRICIA VIEIRA DE [illegible]ES [illegible]ANO:33688057899
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2023.07.07 15:16:22 -03'00'

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 336.880.578-99

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25199364000173, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.07 13:55:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ELIAS E FELICIANO CONTABILIDADE LTDA - ME
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317132/O-7
CPF: 367.300.528-64

FLANT CONSTRUTORA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas ITG 1000 PMEs – Resolução 1.418/12-CFC. Tendo nesse documento algumas observações relevantes quanto a contas contábeis com saldos que merecem apontamentos.

A empresa, estabelecida na cidade de Ourinhos-SP, dedica-se a atividade de prestação de serviços de construção civil, executando empreitadas em regime Total e Parcial, com prioridade em contratos de obras públicas.

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são: regime de competência para escrituração contábil e regime de caixa para reconhecimento das receitas tributáveis.

O Capital Social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato de sua constituição, sendo distribuídas conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	300.000	R$300.000,00	100%
TOTAL	300.000	R$300.000,00	100%

Todas as informações declaradas e apontadas nesta demonstração contábil são de caráter fidedigno e de responsabilidade de seus administradores, diretores ou sócios, que assinam em documento específico e particular a carta de responsabilidade da administração, reforçando ainda mais seu comprometimento com a veracidade dos dados.

Ourinhos, 07 de Julho de 2023

Luiz Fernando Aparecido Feliciano – Contador Responsável

CRC: 1SP317132/O-7

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
ND: CABR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25199364000173, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.07 15:20:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	46.570.531/0001-10	

NOME EMPRESARIAL
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
74.6F.E6.4D.F5.10.34.7F.F7.EC.D6.16.36.B0.AB.22.0E.25.77.FA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46570531000110	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:46570531000	728010730271839411 4	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim
contador	36730052864	LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:3673005286 4	728010730216628527 0	08/05/2023 a 07/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

74.6F.E6.4D.F5.10.34.7F.F7.EC.D6.16.
36.B0.AB.22.0E.25.77.FA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2023 às 13:48:39

E9.53.94.9B.3D.79.12.FB
EC.72.A1.C5.D8.E5.BC.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FLANT CONSTRUTORA LTDA
NIRE	
CNPJ	46.570.531/0001-10
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1884

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1884
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 308.687,18	R$ 721.700,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 308.687,18	R$ 721.700,47
DISPONÍVEL		R$ 307.590,56	R$ 720.909,65
CAIXA		R$ 11.061,26	R$ 463.979,23
CAIXA GERAL		R$ 11.061,26	R$ 463.979,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 16.529,30	R$ 257.089,52
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 16.529,30	R$ 257.089,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 280.000,00	R$ (159,10)
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 280.000,00	R$ (159,10)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.096,62	R$ 790,82
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.096,62	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.096,62	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 790,82
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 790,82
PASSIVO		R$ 308.687,18	R$ 721.700,47
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 23.160,11	R$ 587.316,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 25,35	R$ 16.953,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 25,35	R$ 16.953,72
IRRF A RECOLHER		R$ 25,35	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 16.953,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 7.359,76	R$ 32.651,91
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 4.345,53	R$ 8.353,73
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 4.345,53	R$ 8.353,73
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.297,44	R$ 14.137,16
INSS A RECOLHER		R$ 1.027,85	R$ 11.325,68
FGTS A RECOLHER		R$ 269,59	R$ 2.811,48
PROVISÕES		R$ 1.716,79	R$ 10.161,02
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 748,89	R$ 4.524,77
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 561,67	R$ 3.393,58
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 172,23	R$ 939,64
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º		R$ 129,19	R$ 704,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIO			
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 59,89	R$ 326,81
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 44,92	R$ 271,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 15.775,00	R$ 537.711,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 15.775,00	R$ 537.711,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 15.775,00	R$ 537.711,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 285.527,07	R$ 134.383,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (34.472,93)	R$ (185.616,16)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (34.472,93)	R$ (185.616,16)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (185.616,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (34.472,93)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 721.700,47	R$ 2.052.953,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 721.700,47	R$ 2.052.953,14
DISPONÍVEL		R$ 720.909,65	R$ 1.469.694,94
CAIXA		R$ 463.979,23	R$ 1.332.224,21
CAIXA GERAL		R$ 463.979,23	R$ 1.332.224,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 257.089,52	R$ 9.578,44
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 257.089,52	R$ 9.578,44
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ (159,10)	R$ 127.892,29
(-) POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ (159,10)	R$ 127.892,29
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 583.258,20
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 583.258,20
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 583.258,20
OUTROS CRÉDITOS		R$ 790,82	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 790,82	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 790,82	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 721.700,47	R$ 2.052.953,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 587.316,63	R$ 772.005,56
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.655,39
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.655,39
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.655,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 16.953,72	R$ 165.213,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 16.953,72	R$ 165.213,96
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 16.953,72	R$ 165.213,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 32.651,91	R$ 34.425,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.353,73	R$ 18.120,73
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.353,73	R$ 16.945,93
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 14.137,16	R$ 13.129,54
INSS A RECOLHER		R$ 11.325,68	R$ 4.956,54
FGTS A RECOLHER		R$ 2.811,48	R$ 8.173,00
PROVISÕES		R$ 10.161,02	R$ 3.174,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.524,77	R$ 2.269,62
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 3.393,58	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 939,64	R$ 671,70
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 704,76	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 326,81	R$ 233,62
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 271,46	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 537.711,00	R$ 537.711,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 537.711,00	R$ 537.711,0
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 537.711,00	R$ 537.711,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 134.383,84	R$ 1.280.947,58
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 20.000,00	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (185.616,16)	R$ 780.947,58
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (185.616,16)	R$ 780.947,58
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (185.616,16)	R$ 780.947,58

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 678.827,54
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 678.827,54
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (16.953,72)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (16.953,72)
(-) CUSTOS		R$ (7.359,76)	R$ (221.155,25)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (164.357,02)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (4.598,27)	R$ (38.079,54)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (561,67)	R$ (2.831,91)
(-) FÉRIAS		R$ (748,89)	R$ (3.775,88)
(-) INSS		R$ (1.076,53)	R$ (9.075,55)
(-) FGTS		R$ (374,40)	R$ (3.035,35)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (7.359,76)	R$ 440.718,57
LUCRO BRUTO		R$ (7.359,76)	R$ 440.718,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (268,58)	R$ (30.326,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (268,58)	R$ (30.326,92)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (268,58)	R$ (30.326,92)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (7.628,34)	R$ 410.391,65
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (341,09)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (73,14)	R$ (0,00)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (162,45)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (105,50)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (7.969,43)	R$ 410.391,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (7.969,43)	R$ 410.391,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 678.827,54	R$ 2.246.045,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 678.827,54	R$ 2.246.045,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (16.953,72)	R$ (148.260,24)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (16.953,72)	R$ (148.260,24)
(-) CUSTOS		R$ (221.155,25)	R$ (303.158,70)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (164.357,02)	R$ (205.711,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (38.079,54)	R$ (63.885,16)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (2.640,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.831,91)	R$ (5.481,92)
(-) FÉRIAS		R$ (3.775,88)	R$ (5.508,92)
(-) INSS		R$ (9.075,55)	R$ (14.934,62)
(-) FGTS		R$ (3.035,35)	R$ (4.996,87)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 440.718,57	R$ 1.794.626,49
LUCRO BRUTO		R$ 440.718,57	R$ 1.794.626,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (30.326,92)	R$ (2.807,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (2.807,50)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (2.807,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (30.326,92)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (30.326,92)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 410.391,65	R$ 1.791.818,99
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (545,60)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (545,60)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 410.391,65	R$ 1.791.273,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 410.391,65	R$ 1.791.273,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.942.844,00 + 0,00	2,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	755.392,92 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.942.844,00	2,57
	Passivo Circulante	755.392,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.942.844,00	2,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	755.392,92 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	755.392,92 + 0,00	0,39
	Ativo	1.942.844,00	

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:46570531000110
Assinado digitalmente por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:46570531000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 336.880.578-99

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ELIAS E FELICIANO CONTABILIDADE LTDA - ME
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP317132/O-7
CPF: 367.300.528-64

FLANT CONSTRUTORA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas ITG 1000 PMEs – Resolução 1.418/12-CFC. Tendo nesse documento algumas observações relevantes quanto a contas contábeis com saldos que merecem apontamentos.

A empresa, estabelecida na cidade de Ourinhos-SP, dedica-se a atividade de prestação de serviços de construção civil, executando empreitadas em regime Total e Parcial, com prioridade em contratos de obras públicas.

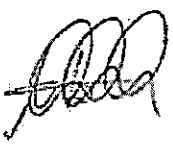
As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são: regime de competência para escrituração contábil e para reconhecimento das receitas tributáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social foi aumentado no ano de 2023, passando a ser R$ 500.000,00 *(quinhentos mil reais),* dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. A integralização do aumento de capital, que representa a quantia de R$ 200.000,00 *(duzentos mil reais),* é origem da conta Lucros Acumulados e AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital, devidamente contabilizados em seus livros, respeitando os parâmetros das normas contábeis vigentes.

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	500.000	R$500.000,00	100%
TOTAL	**500.000**	**R$500.000,00**	**100%**

Todas as informações declaradas e apontadas nesta demonstração contábil são de caráter fidedigno e de responsabilidade de seus administradores, diretores ou sócios, que assinam em documento específico e particular a carta de responsabilidade da administração, reforçando ainda mais seu comprometimento com a veracidade dos dados.

Ourinhos, 31 de Dezembro de 2023



Luiz Fernando Aparecido Feliciano
Contador Responsável
CRC: 1SP317132/O-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	46.570.531/0001-10	
NOME EMPRESARIAL FLANT CONSTRUTORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	**NÚMERO DO LIVRO** 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36730052864	LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864	728010730216628527 0	08/05/2023 a 07/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46570531000110	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:46570531000	728010730271839411 4	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EC.AF.87.93.F5.F7.64.FC.C5.C6.20.B7.
3B.8B.B7.B9.82.C0.8E.9D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/03/2024 às 11:54:26

23.C2.1F.86.16.D3.94.29
08.D8.1C.3F.49.26.29.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FLANT CONSTRUTORA

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos que as demonstrações correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
LG	AC+RLP	2.052.953,14	2,66
	PC+ELP	772.005,56	

Quanto a empresa possui de ativo circulante + realizável a longo prazo para cada R$ 1 de dívida	Quanto Maior, Melhor

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
LC	AC	2.052.953,14	2,66
	PC	772.005,56	

Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida total	Quanto Maior, Melhor

SOLVÊNCIA GERAL			
SG	ATIVO TOTAL	2.052.953,14	2,66
	PC + ELP	772.005,56	

Quanto a empresa se encontra solvente	Quanto Maior, Melhor

GRAU DE ENDIVIDAMENTO			
GE	PC+PNC	772.005,56	0,38
	AT	2.052.953,14	

Quanto a empresa possui de capital de terceiros para cada R$ 1 de ativo total	Quanto Menor, Melhor

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Assinado digitalmente por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31570270000123, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 16:47:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
CONTADOR - CRCSP: 1SP- 317132
ELIAS E FELICIANO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.342.902/0001-08
CRCSP: 2SP037050

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2025 09:41:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **46.570.531/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Outlook

Procedimento fiscal n. 001/2025

De Erlanderson Oliveira <erlandersonadv@gmail.com>
Data Ter, 25/03/2025 12:11
Para receitas.administracao@pien.pr.gov.br <receitas.administracao@pien.pr.gov.br>

5 anexos (78 KB)
Comprovante de recolhimento mensal 2021.pdf; Comprovante de recolhimento mensal 2020.pdf; Comprovante de recolhimento mensal 2022.pdf; Comprovante de recolhimento mensal 2024.pdf; Comprovante de recolhimento mensal 2023.pdf;

Procedimento fiscal n. 001/2025

Inscrição Municipal 5061

Contribuinte Erlanderson de Oliveira Teixeira

Conforme solicitado no procedimento em tela, venho por meio deste e-mail realizar a apresentação dos seguintes documentos.

- Comprovantes de emissão e quitação de guias de ISS referente aos anos 2020 a 2024.

Em relação ao livro diário de receitas e despesas da serventia, diante do que estabelece o art. 46 e seu parágrafo único da Lei 8935/94, fico à disposição para apresentá-los em dia e hora adrede designados, com ciência do titular e autorização do juízo competente, in verbis:

> *Art. 46. Os livros, fichas, documentos, papéis, microfilmes e sistemas de computação deverão permanecer sempre sob a guarda e responsabilidade do titular de serviço notarial ou de registro, que zelará por sua ordem, segurança e conservação.*
>
> *Parágrafo único. Se houver necessidade de serem periciados, o exame deverá ocorrer na própria sede do serviço, em dia e hora adrede designados, com ciência do titular e autorização do juízo competente.*

Não obstante, informo que as receitas e despesas constantes do livro diário de Receita e Despesas da Serventia são publicadas no https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais/-/prestacaocontasunidade/unidade/1028

Com relação aos cálculos realizados para a emissão e recolhimento do tributo ISS, utiliza-se a como base de cálculo o faturamento total da serventia, deduzida a parcela indenizatória repassada pelo fundo de apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais em razão dos atos praticados nesta serventia de forma gratuita.

Entretanto, deixo de apresentar a declaração de imposto de renda tendo em vista que não há relação direta entre os dados informados à Receita Federal e a base de cálculo do ISS. Não há no imposto de renda o lançamento dos serviços prestados, mas tão somente os resultados financeiros extraídos do livro diário.

Para fins de elucidação das razões apresentadas para a não apresentação da declaração do Imposto de Renda, informo que o sigilo fiscal é a proteção atribuída pela Constituição Federal (art. 5º, incisos X e XII) e pelo Código Tributário Nacional (art. 198), às informações prestadas pelos contribuintes. Todavia, o próprio art. 198 do Código Tributário Nacional ressalva o sigilo, em seu §1º, os quais não incidem no caso em tela, nos seguintes termos:

> Art. 198. (...) §1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

194

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

No que pertence à questão dos livros diários da receita e despesa, em havendo necessidade de realizar a sua verificação, peço-lhes a gentileza de realizar o requerimento formal para envio ao Juiz Corregedor para autorização legal.

Ademais, cientes de que a verificação deverá ser realizada na sede da Serventia, em assim não concordando, informar no próprio requerimento, o qual será enviado ao Juiz Corregedor via procedimento de dúvida.

O que há para o momento, fico à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

--

Erlânderson de Oliveira Teixeira
Tabelião e Oficial Registrador
Cel.: (41) 99922-2489

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3542287/2025* **Válida até:** 28/02/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10
Endereço: Rua DANIEL NUNES VIEIRA, 117
LOTEAMENTO SANTA FÉ GOLD PLACE
19910136 - Ourinhos - SP

Número de registro no CREA - SP: 2386719
Data do registro: 14/06/2022
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENG. DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:
Construção de edifícios, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, obras de fundações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, comercio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia, atividades paisagísticas.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: ANDRE ALEXANDRE GOMES BITENCOURT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973, sem prejuízo ao artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060047478
Registro Nacional: 2621192726
Data de início da responsabilidade técnica: 10/07/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DIEGO LUIS DE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062422996
Registro Nacional: 2621929893
Data de início da responsabilidade técnica: 24/08/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-MG
Número do Registro (CREASP): 0400472772
Registro Nacional: 1402981333
Data de início da responsabilidade técnica: 12/09/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: LUIZ FELIPE CORREA HERMINI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069449990
Registro Nacional: 2618971639
Data de início da responsabilidade técnica: 02/01/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3542287/2025 Página 03

Nome: VITÓRIA EDUARDA LOPES CARBELOTI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071214494
Registro Nacional: 2621648002
Data de início da responsabilidade técnica: 15/01/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: GABRIELA MARTINS CARVALHO
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071369366
Registro Nacional: 2622264763
Data de início da responsabilidade técnica: 05/04/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ANDERSON AMBROSI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973 e artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071317030
Registro Nacional: 2622062907
Data de início da responsabilidade técnica: 21/01/2025
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 51885b6a-7c09-40ea-a56b-d272795a6eb8

Situação cadastral extraída em: 07/02/2025 15:07:54

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Fevereiro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3542291/2025*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2386719
Data do registro: 14/06/2022
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: ANDRE ALEXANDRE GOMES BITENCOURT
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060047478 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2621192726
Data de início da responsabilidade técnica: 10/07/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DIEGO LUIS DE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062422996 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2621929893
Data de início da responsabilidade técnica: 24/08/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-MG
Número do Registro (CREASP): 0400472772 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 1402981333
Data de início da responsabilidade técnica: 12/09/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIZ FELIPE CORREA HERMINI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069449990 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2618971639
Data de início da responsabilidade técnica: 02/01/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: VITÓRIA EDUARDA LOPES CARBELOTI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071214494 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2621648002
Data de início da responsabilidade técnica: 15/01/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: GABRIELA MARTINS CARVALHO
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071369366 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2622264763
Data de início da responsabilidade técnica: 05/04/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ANDERSON AMBROSI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071317030 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2622062907
Data de início da responsabilidade técnica: 21/01/2025
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Responsabilidades Técnicas Inativas:

Nome: ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070735160 (Registro Ativo)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Registro Nacional: 2619589622
Data de início da responsabilidade técnica: 14/06/2022
Data de término da responsabilidade técnica: 24/08/2023

Nome: ANDERSON AMBROSI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071317030 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2622062907
Data de início da responsabilidade técnica: 09/08/2024
Data de término da responsabilidade técnica: 05/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 392d52d0-74e8-47ff-b5ab-aed4b0a0b177

Situação cadastral extraída em: 07/02/2025 15:08:49

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Fevereiro de 2025

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Certidão de Acervo Operacional
CAO
NÚMERO 26202459942001

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, o Acervo Operacional da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.570.531/0001-10, Registro CREA-SP: 2386719, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Registro: 5070735160-SP RNP: 2619589622
Título profissional: Engenheira Civil

Número da ART: 28027230231063640 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/07/2023 Baixada em: 15/08/2024
Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** CPF/CNPJ: **46.634.234/0001-91**
Rua:Rua JOÃO LOPES FILHO Nº: 120
Complemento: ----- Bairro: CENTRO
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000
Contrato: 062/2023 Celebrado em: 14/06/2023
Valor: R$ 493.927,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço:
Rua:Rua Gabriel Ferreira Vaz Nº: 640
Complemento: LOTE 1 Bairro: Bom Retiro
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de Término: 06/09/2023 Coordenadas Geográficas: -----
Finalidade: ----- Código: -----
Proprietário: ----- CPF/CNPJ: -----

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de aplicação de outros materiais. 408,00000 metro quadrado. **2)** Execução, Execução de obra, de vedação, em alvenaria. 123,00000 metro quadrado. **3)** Execução, Execução de obra, de cercamento, por alambrado ou grades. 408,00000 metro quadrado. **4)** Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 630,00000 metro quadrado. **5)** Execução, Execução de obra, de aplicação de outros materiais. 7561,68000 quilograma. **6)** Execução, Execução de obra, de estrutura metálica. 7561,68000 quilograma. **7)** Execução, Execução de obra, de instalações elétricas de média tensão. 410,00000 metro.

Observação: Essa ART refere-se a construção de cobertura metálica de 7.561,68 kg com pintura em esmalte alquídico, 630 m² de telhamento em chapa de aço pré-pintada com espessura 0,50 mm. Execução de 408 m² de alambrado com pintura em esmalte a base d'água. Execução de arquibancada com ferro armado e alvenaria de vedação em 123 m². Instalações elétricas para cobertura.

Profissional: DIEGO LUIS DE LIMA
Registro: 5062422996-SP RNP: 2621929893
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 2620240789223 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 07/05/2024 Baixada em: 07/05/2024
Forma de registro: **Substituída** Participação técnica: Corresponsabilidade-**retificadora** à 28027230231891932 vinculada à 28027230231063640
Empresa contratada: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** CPF/CNPJ: **46.634.234/0001-91**
Rua:Rua JOÃO LOPES FILHO Nº: 120
Complemento: LOTE 01 Bairro: CENTRO
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000
Contrato: 062/2023 Celebrado em: 14/06/2023
Valor: R$ 493.927,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço:
Rua:Rua GABRIEL FERREIRA VAZ Nº: 640
Complemento: ----- Bairro: BOM RETIRO

www.creasp.org.br faleconosco@creasp.org.br
Call-Center: 0800 017 18 11 Whatsapp: (11) 9 1000-8888

CREA-SP

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Certidão de Acervo Operacional
CAO
NÚMERO 26202459942001

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de Término: 01/11/2023
Finalidade: Esportivo Código: ----
Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de cercamento, por alambrado ou grades. 408,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 630,00000 metro quadrado. 3) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica. 7561,68000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de instalações elétricas de média tensão. 410,00000 metro. 5) Execução, Execução de obra, de aplicação de outros materiais. 408,00000 metro quadrado. 6) Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 7561,68000 quilograma. 7) Execução, Execução de obra, de vedação, em alvenaria. 123,00000 metro quadrado.

Observação: Esta ART refere-se ao aditamento de prazo da obra até 01/11/2023.

Profissional: DIEGO LUIS DE LIMA
Registro: 5062422996-SP RNP: 2621929893
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 28027230231380175 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/09/2023 Baixada em: 07/05/2024
Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: Corresponsabilidade- vinculada à 28027230231063640
Empresa contratada: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** CPF/CNPJ: **46.634.234/0001-91**
Rua:Rua JOÃO LOPES FILHO Nº: 120
Complemento: LOTE 01 Bairro: CENTRO
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000
Contrato: 062/2023 Celebrado em: 14/06/2023
Valor: R$ 493.927,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço:
Rua:Rua Gabriel Ferreira Vaz Nº: 640
Complemento: ----- Bairro: Bom Retiro
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de Término: 06/09/2023 Coordenadas Geográficas: -----
Finalidade: Esportivo Código: -----
Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de cercamento, por alambrado ou grades. 408,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de aplicação de outros materiais. 408,00000 metro quadrado. 3) Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 7561,68000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 630,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica. 7561,68000 quilograma. 6) Execução, Execução de obra, de instalações elétricas de média tensão. 410,00000 metro. 7) Execução, Execução de obra, de vedação, em alvenaria. 123,00000 metro quadrado.

Observação: Essa ART refere-se a construção de cobertura metálica de 7.561,68 kg com pintura em esmalte alquídico, 630,00 m² de telhamento em chapa de aço pré-pintada com espessura 0,50 mm. Execução de 408,00 m² de alambrado com pintura em esmalte a base d'água. Execução de arquibancada com ferro armado e alvenaria de vedação em 123 m². Instalações elétricas para cobertura.

Profissional: DIEGO LUIS DE LIMA
Registro: 5062422996-SP RNP: 2621929893
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 28027230231891932 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/11/2023 Baixada em: 15/08/2024
Forma de registro: **Substituição retificadora** à 28027230231380175 Participação técnica: Corresponsabilidade- vinculada à 28027230231063640
Empresa contratada: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** CPF/CNPJ: **46.634.234/0001-91**
Rua:Rua JOÃO LOPES FILHO Nº: 120

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Certidão de Acervo Operacional
CAO
NÚMERO 26202459942001

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Complemento: LOTE 01 Bairro: CENTRO
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000
Contrato: 062/2023 Celebrado em: 14/06/2023
Valor: R$ 493.927,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço:
Rua:Rua GABRIEL FERREIRA VAZ Nº: 640
Complemento: ----- Bairro: BOM RETIRO
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18240000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de Término: 03/11/2023
Finalidade: Esportivo Código: -----
Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

Atividade Técnica: **1)** Execução, Execução de obra, de vedação, em alvenaria. 123,00000 metro quadrado. **2)** Execução, Execução de obra, de cercamento, por alambrado ou grades. 408,00000 metro quadrado. **3)** Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 630,00000 metro quadrado. **4)** Execução, Execução de obra, de estrutura metálica. 7561,68000 quilograma. **5)** Execução, Execução de obra, de instalações elétricas de média tensão. 410,00000 metro. **6)** Execução, Execução de obra, de aplicação de outros materiais. 408,00000 metro quadrado. **7)** Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 7561,68000 quilograma.

Observação: Esta ART refere-se ao aditamento de prazo da obra.

Informações Complementares
O vínculo contratual do Engº Diego Luis de Lima junto à solicitante iniciou-se em 14/08/2023.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRCA DE MENEZES DO ROSARIO LOPEZ
Data: 21/08/2024 14:22:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Irca de Menezes R. Lopez
Chefe da Equipe Acervo Técnico e Operacional, Protocolo e Arquivo - EAPA
Reg. 3992

A CAO não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 14.133/21.
A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.
A CAO é válida em todo o território nacional.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

www.creasp.org.br faleconosco@creasp.org.br
Call-Center: 0800 017 18 11 Whatsapp: (11) 9 1000-8888

CREA-SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3490516/2025*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: GABRIELA MARTINS CARVALHO

Número de registro no CREA-SP: 5071369366
Registro Nacional do Profissional: 2622264763

Expedido em: 05/02/2024
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 437.304.618-26

Endereço: Rua LIBERTO RESTA, 311
NÚCLEO HABITACIONAL CHOSO MISATO
19904622 - OURINHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Empresa:

Razão Social: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Número de Registro no Crea-SP: 2274243
Expedido em: 21/01/2021
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/02/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: dc594e42-aae6-416d-953c-d0305bb32825

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Situação cadastral extraída em: 02/01/2025 10:19:11

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3490510/2025*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s)/inativa(s) pela(s) empresa(s) a seguir discriminada(s).

Nome: GABRIELA MARTINS CARVALHO

Número de registro no CREA-SP: 5071369366
Registro Nacional do Profissional: 2622264763

Expedido em: 05/02/2024
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 437.304.618-26

Endereço: Rua LIBERTO RESTA, 311
NÚCLEO HABITACIONAL CHOSO MISATO
19904622 - OURINHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Empresa:

Razão Social: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Número de Registro no Crea-SP: 2274243
Expedido em: 21/01/2021
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/02/2024
Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4b21165b-f0eb-4d98-b6e9-a4191460ddf5

Situação cadastral extraída em: 02/01/2025 10:18:31

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: *CI - 3490504/2025*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: GABRIELA MARTINS CARVALHO

Número de registro no CREA-SP: 5071369366
Registro Nacional do Profissional: 2622264763

Expedido em: 05/02/2024
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 437.304.618-26

RG - REGISTRO GERAL: 507996008 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/08/1998

Endereço: Rua LIBERTO RESTA, 311
NÚCLEO HABITACIONAL CHOSO MISATO
19904622 - OURINHOS - SP

Título, curso e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL
Curso: ENGENHARIA CIVIL
Atribuição:
Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Diploma/Certificado expedido em: 19/07/2022
Pelo(a): UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS ASSIS
Ano Letivo: 2021 **Data de Colação de Grau:** 28/01/2022

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

210

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 403af162-6b61-4aa7-9d05-a75a94d0300f

Situação cadastral extraída em: 02/01/2025 10:17:18

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3490507/2025* **Válida até:** 31/03/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: GABRIELA MARTINS CARVALHO

Número de registro no CREA-SP: 5071369366
Registro Nacional do Profissional: 2622264763

Expedido em: 05/02/2024
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 437.304.618-26

Endereço: Rua LIBERTO RESTA, 311
NÚCLEO HABITACIONAL CHOSO MISATO
19904622 - OURINHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8771616-28027180240588406 - quitada em 07/02/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: dcdad644-6dcb-4d08-a74f-cdc253bbe271

Situação cadastral extraída em: 02/01/2025 10:17:48

Emitida via Serviços Online.

212

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2025

FLANT CONSTRUTORA

CONTRATO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMOS

CONTRATANTE: FLANT CONSTRUTORA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10 e inscrição Estadual nº 495.281.479.115, estabelecida na Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP: 19.910-136, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG. nº 40.340.642-0 e CPF nº. 336.880.578-99

CONTRATADA: GABRIELA MARTINS CARVALHO, brasileira, Solteira, Engenheira Civil, portadora do CREA/SP nº. 5071369366, Registro Nacional do Profissional nº. 2622264763, Cédula de Identidade RG nº. 50.799.600 SSP/SP e do CPF nº. 437.304.618-26, residente e domiciliado à Rua Liberto Resta, nº 311, CEP 19.904-622, Choso Misato, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia como Engenheira Civil como RESPONSAVEL TECNICO; restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. A contratada receberá a remuneração de 02 (dois) salários mínimos vigentes, sendo nesta data o valor de **R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, para uma jornada de 12 (doze) horas semanais, (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), no horário das 08h00mm às 12h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com 10 antecedência de 30 (trinta) dias.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fe Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/S[illegible] NPJ 46.570.531/0001-10
(14) 997[illegible]248

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 11:55:38 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLANT CONSTRUTORA

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ourinhos, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ourinhos, 06 de fevereiro de 2024.

Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de: (65204) PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, (1044741) GABRIELA MARTINS CARVALHO
OURINHOS, 08 de Fevereiro de 2024 Total: R$ 25,62
Em testemunho da verdade. Selo(s): 4A71572
ISIS ABUCHAM FERREIRA BREVE - ESCREVENTE

2º Tabelião de Notas Ourinhos-SP

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº. 46.570.531/0001-10
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
CONTRATANTE

2º Tabelião de Notas Ourinhos-SP

GABRIELA MARTINS CARVALHO
RG nº 50.799.600-8 SSP/SP
CONTRATADA

Testemunhas:

DIEGO DA SILVA NOGUEIRA
RG Nº 44.832.611 SSP/SP

TATIANI APARECIDA CORRÊA
RG Nº 48.752.755-0 SSP/SP

Rua Daniel Nunes Vieira, n., 117
Lot. Santa Fe Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segundo [illegible], em 08 de fevereiro de 2024 11:55:38 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO [illegible] nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, conforme provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLANT CONSTRUTORA

CONTRATO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMOS

CONTRATANTE: FLANT CONSTRUTORA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10 e inscrição Estadual nº 495.281.479.115, estabelecida na Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP: 19.910-136, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, através de sua representante legal, Senhora PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portadora do RG. nº 40.340.642-0 e CPF nº. 336.880.578-99

CONTRATADO: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 0400472772, Registro Nacional do Profissional nº. 140298133-3, Cédula de Identidade RG nº. 7.570.321 SSP/SP e do CPF nº. 045.013.288-94, residente e domiciliado à Rua Nenê Freitas, nº 519, CEP: 18800-019, na cidade de Piraju- SP estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia como Engenheiro Civil como RESPONSAVEL TÉCNICO, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. O contratado receberá a remuneração de 02 (dois) salários mínimos vigentes, sendo nesta data o valor de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, para uma jornada de 12 (doze) horas semanais, de segunda à quinta-feira, no horário das 17h00min às 19h30min, e sexta-feira, no horário das 17h00min às 19h00min.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 14:41:40 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º Tabelionato de Notas do Recife - Tabelionato Figueirôa/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLANT CONSTRUTORA

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ourinhos, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ourinhos, 12 de setembro de 2023.

1º TAB

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº. 46.570.531/0001-10
CONTRATANTE

1º TAB

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
RG nº 7.570.321 SSP/SP
CONTRATADO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Daisi Abujamra Bozon Verduraz - Tabeliã
Av. Altino Arantes, 426 - Centro - Ourinhos/SP - CEP 19900-031
Fone (14) 3322-2542 - (14) 3326-1947
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA E PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
OURINHOS, 12/09/2023 - Em test. da Verdade.
SEL. CECILE BOZON VERDURAZ SORGI - TABELIÃ SUBSTITUTA
Custas R$ 24,81 - Selo(s): 1682...
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
122499 FIRMA 2 VALOR ECONÔMICO
C20683AA0090675

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Ourinhos/SP
Belª. Cecile Bozon Verduraz Sorgi
Tabeliã Substituta

Testemunhas:

JUCARLÁ DE SOUZA OLIVEIRA
RG Nº 10.508.894-9 SSP/SP

TATIANI APARECIDA CORRÊA
RG Nº 48.752.755-0 SSP/SP

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 14:41:40 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º Tabelionato de Notas do Recife - Tabelionato Figueiredo/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade de pode ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - 22.

FLANT CONSTRUTORA

CONTRATO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMOS

CONTRATANTE: FLANT CONSTRUTORA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10 e inscrição Estadual nº 495.281.479.115, estabelecida na Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP: 19.910-136, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, através de sua representante legal, Senhora PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portadora do RG. nº 40.340.642-0 e CPF nº. 336.880.578-99.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 0400472772, Registro Nacional do Profissional nº. 140298133-3, Cédula de Identidade RG nº. 7.570.321 SSP/SP e do CPF nº. 045.013.288-94, residente e domiciliado à Rua Nenê Freitas, nº 519, CEP: 18800-019, na cidade de Piraju- SP estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia como Engenheiro Civil como RESPONSAVEL TÉCNICO, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. O contratado receberá a remuneração de 02 (dois) salários mínimos vigentes, sendo nesta data o valor de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, para uma jornada de 12 (doze) horas semanais, de segunda à quinta-feira, no horário das 17h00min às 19h30min, e sexta-feira, no horário das 17h00min às 19h00min.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 14:41:40 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º Tabelionato de Notas do Recife - Tabelionato Figueirêdo/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLANT CONSTRUTORA

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ourinhos, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ourinhos, 12 de setembro de 2023.

1º TAB

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº. 46.570.531/0001-10
CONTRATANTE

1º TAB

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
RG nº 7.570.321 SSP/SP
CONTRATADO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Dra. Daisi Abujamra Bozon Verduraz - Tabeliã
Av. Alcino Arantes, 426 - Centro - Ourinhos/SP - Cep 19900-031
Fone (14) 3322-2642 - (14) 3326-1947
RECONHECO POR SEMELHANCA 2 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA E PATRICIA VIEIRA DE MANES FELICIANO
OURINHOS, 12/09/2023. Em test. da Verdade.
BEL. CECILE BOZON VERDURAZ SOREI - TABELIÃ SUBSTITUTA
Custas(R$ 24,00) - Selo(s): 1122499
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
122499 FIRMA 2 VALOR ECONÔMICO C20683AA0090675

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Ourinhos/SP
Belª. Cecile Bozon Verduraz Sorei
Tabeliã Substituta

Testemunhas:

JUCARLA DE SOUZA OLIVEIRA
RG Nº 10.508.894-9 SSP/SP

TATIANI APARECIDA CORRÊA
RG Nº 48.752.755-0 SSP/SP

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em terça-feira, 12 de setembro de 2023 14:41:40 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º Tabelionato de Notas do Recife - Tabelionato Figueiredo/PE, nos termos da medida [illegible] N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade [illegible] ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 22.

219

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210002532
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 400472772-SP ..... RNP: 1402981333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200713194 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 29/06/2020 Baixada em: 12/03/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: PREF. ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA .....
RUA MARQUES DO VALE ..... No.: 01 .....
Complemento: ..... Bairro: .....
Cidade: Águas de Santa Bárbara ..... UF: SP CEP: 18770000 . PAIS: BRASIL .....
Contrato: ..... Celebrado em : 29/06/2020 .....
Vinculado à ART: .....
Valor do Contrato: R$ 328.406,77 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA JOSE COSTA ..... No.: 900 .....
Complemento: ..... Bairro: SOTERO COSTA .....
Cidade: Águas de Santa Bárbara ..... UF: SP CEP: 18770000 . PAIS: BRASIL .....
Data de início: 29/06/2020 Conclusão Efetiva: 29/12/2020 ..... Coordenadas Geográficas: .....
Finalidade: ESCOLAR .....
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 480,68000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Reforma. 860,00000 metro quadrado. .....

Observações

ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNA, CONTENDO 480,68 M² E REFORMA DE 860 M², NA CRECHE ESCOLA "MARIA ISABEL MEANA", CONFORME TP 06/2020 .....

Informações Complementares

"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil." .....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210002532
17/03/2021 07:28:11
Autenticação Digital: ky6n50z5yUzg0yzA1KzKFCzFyxxCFzTJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
Rua Marques do Vale, 01 - Centro, Parque das Águas.Fone: 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br
"Terra do verde, da paz e saúde"

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTO para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.399/0001-88, executou os serviços de: **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNA NA CRECHE ESCOLA "MARIA ISABEL MEANA"**, em conformidade com as especificações constante no projeto, memorial descritivo e planilha.

- **Valor do contrato R$ 328.406,77** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

- Período de execução dos serviços: De 29/06/2020 a 29/12/2020.

Os serviços foram **executados** sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, portador do CREA nº 0400472772.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados:

ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	480,68
1.3	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	480,68
2.0				
2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	2,48

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CE[illegible]DÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210002532 - 17/03/2021 07:28:11 - Autenticação [illegible]: ky6n50z5yUzg0yzA1KzKFCzFyxxCFzTJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
Rua Marques do Vale, 01 - Centro, Parque das Águas. Fone: 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br
"Terra do verde, de paz e saúde"

2.2	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	124,00
2.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	24,80
2.4	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	1,00
2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	297,60
2.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	2,48
2.7	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,48
3.0				
3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	7.690,88
3.2	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha	m²	480,68
4.0				
4.1	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	138,75
4.2	89578 - SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	24,00
5.0				
5.1	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	114,00
6.0				
6.1	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m²	132,00
6.2	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	860,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210002532 - 17/03/2021 07:28:11 - Autenticação Digital: ky6n50z5yUzg0yzA1KzKFCzFyxxCFzTJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
Rua Marques do Vale, 01 - Centro, Parque das Águas.Fone: 14 3765.1221
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br
"Terra do verde, da paz e saúde"

7.0				
7.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,00
7.2	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	5,00
7.3	23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un	1,00
7.4	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	3,78
7.5	23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	un	1,00
7.6	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,00
7.7	13255 - SINAPI	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	un	10,00

ATESTO ainda que, os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara,
Aos 05 de janeiro de 2021.

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Assessor Especializado do Prefeito para Planejamento e Gestão Estratégica
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205291

Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIÃO
Reconheço ea documento/ssa valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Dou fé. Piraju, 12 de Março de 2021 Luiz Fernando Bonifacio
Em testemunho da verdade Escrevente
LUIZ FERNANDO BONIFACIO - ESCREVENTE - 09720125
Valor por Firma: R$ 4,81 - Válido somente com selo de autenticidade
Selo(s): AO151370

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210002532 - 17/03/2021 07:28:11 - Autenticação: ky6n50z5yUzg0yzA1KzKFCzFyxxCFzTJ.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 223
2620220004462
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 400472772-SP ... RNP: 1402981333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220003051 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 03/01/2022 Baixada em: 28/04/2022
Forma de Registro: INICIAL à 28027230220596603, 28027230220641728
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Manduri
RUA BAHIA ... No.: 233
Complemento: ... Bairro: ...
Cidade: Manduri ... UF: SP CEP: 18780000 . PAIS: BRASIL
Contrato: ... Celebrado em : 16/11/2021
Vinculado à ART: ...
Valor do Contrato: R$ 612.901,60 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA Roraima ... No.: 739
Complemento: ... Bairro: ...
Cidade: Manduri ... UF: SP CEP: 18780000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 16/11/2021 Conclusão Efetiva: 16/01/2022 ... Coordenadas Geográficas: ...
Finalidade: OUTRO
Proprietário: ... CPF/CNPJ: ...

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Estrutura Metálica. 796,42000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se a execução de obra de reforma da cobertura da Creche escola ArleteConceição de Almeida Meli ,contendo 796,42 m² de telhamento metálico - sendo 622,06 m² de execução de telhado com telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha e 174,36 m² de execução de platibanda com telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Houve termos de aditamentos com prorrogação de prazo.

A obra/serviço foi realizada no período de 16/11/2021 a 08/04/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220004462
20/05/2022 11:38:08
Autenticação Digital: 06a6g1Uz6zzaBlaGFxyT5z161x0BC3BT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Eu, Deivison Lucio Rodrigues, engenheiro civil., abaixo qualificado, Atesto para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 09.620.399/0001-88, estabelecida na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, à Rua Julio Diogo n º 68, Jardim Ana Maria, executou os serviços de **Reforma da Cobertura da Creche Escola " Arlete Conceição de Almeida Meli ",** situada a Rua Roraima nº 739, Parque das Abelhas , para a Prefeitura Municipal de Manduri, situada na Rua Bahia, 233, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.749/0001-07, em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- **Valor do contrato** R$ 612.901,60 (Seiscentos e Doze Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

- Nº contrato : 54/2021

- Data celebração do contrato : 16/11/2021 – Vigência de 16/11/2021 à 16/01/2022.

- 1º Termo de Aditamento: Celebrado em 08/12/2021 – Alterada a cláusula sexta do contrato original: **da dotação orçamentária.**

- 2º Termo de Aditamento: Celebrado em 16/01/2022 – Prorrogação de prazo - Vigência de 16/01/2022 à 16/03/2022.

- 3º Termo de Aditamento: Celebrado em 16/03/2022 – Prorrogação de prazo – Vigência de 16/03/2022 à 16/04/2022.

- Período de execução dos serviços: De 16/11/2021 a 08/04/2022

Os serviços foram **executados** sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, portador do CREA nº 0400472772.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004462 - 20/05/2022 11:38:08 - Autenticação Digital: 06ab...zzaBlaGFxyT5z161x0BC3BT.

"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00
1.2	Locação de obra de edificação	m²	564,25
1.3	Retirada de telhamento em barro	m²	505,00
1.4	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	m²	505,00
2.0	**TELHAMENTO METÁLICO**		
2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	5.892,55
2.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha	m²	622,06
2.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m	44,75
3.0	**PLATIBANDA**		
3.1	Forma em madeira comum para fundação	m²	81,21
3.2	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,81
3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	680,00
3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	8,50
3.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	8,50
3.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	5.946,30
3.7	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	174,36
4.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	310,26
4.2	Limpeza final da obra	m²	622,06

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004462 - 20/05/2022 11:38:08 - Autenticação Digital: 06a6g1Uz6zzaBlaGFxyT6z161x0BC3BT.

"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Atesto ainda que, os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Manduri – SP., 08 de Abril de 2022.

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Engenheiro civil
Responsável Técnico pela Prefeitura Municipal de Manduri
CREA nº 5070205291-SP
CPF nº 397.228.498-59

Tabeliao de Notas e de Protesto de Títulos - Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - Tabelião
Reconheco em documento sem valor economico, por semelhanca, a(s) firma(s) de:
DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Dou fe. PIRAJU, 27 de Abril de 2022
Em testemunho da verdade
TAINA BEGUETTO - ESCREVENTE 14:03:17
Valor por Firma: R$ 7,48 - Valido somente com selo de autenticidade.
Selo(s) AA156425

Taina Beguetto
Escrevente

FIRMA 1

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004462 - 20/05/2022 11:38:08 - Autenticação Digital: 06[illegible]zzaBlaGFxyT5z161x0BC3BT.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220004071
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 400472772-SP ... RNP: 1402981333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220610172 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 20/04/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200903192, 28027230220431449
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Apiaí
LADEIRA MANOEL AUGUSTO ... No.:
Complemento: ... Bairro:
Cidade: Apiaí ... UF: SP CEP: 18320000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 27/2020 ... Celebrado em : 24/07/2020
Vinculado à ART: 28027230220431500, 28027230220431559, 28027230220431661, 28027230220431696
Valor do Contrato: R$ 705.581,51 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ... No.:
Complemento: ... Bairro: DISTRITO DO LAGEADO DE ARAÇAIBA
Cidade: Apiaí ... UF: SP CEP: 18320000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 24/07/2020 Situação: Atividade em andamento ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Campo de Futebol. 1,00000 unidade.

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO DISTRITO DO LAGEADO DE ARAÇAÍBA APIAÍ / SP
CONVÊNIO 782448/201.

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente no período de 24/07/2020 a 20/07/2021 conforme dados quantitativos e qualificativos constantes do atestado vinculado.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.
Consta 1º Termo aditivo de 21/12/2020 referente a prorrogação prazo até 30/04/2021.
Consta 2º Termo aditivo de 29/04/2021 referente a prorrogação prazo até 30/09/2021.
Consta 3º Termo aditivo de 01/10/2021 referente a prorrogação prazo até 28/02/2022.
Consta 4º Termo aditivo de 25/02/2022 referente a prorrogação prazo até 28/07/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220004071
13/05/2022 08:21:22
Autenticação Digital: CTy0nzG6KK3lG6F535aCkBC5zCyBykFJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

228

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

Prefeitura Municipal de Apiaí, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, centro, Apiaí, vem através da Sra Silvana Carla Teixeira Batista, abaixo qualificada, Atestar para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PÓRTAL DO VALE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.399/0001-88, situada na cidade de Pirajú, estado de São Paulo, na Rua Júlio Diogo n: 11, Jardim Ana Maria, **executou parcialmente os serviços referente ao contrato da obra de Reforma e ampliação de Estádio Municipal de Futebol do Distrito do Lageado de Araçaíba,** no município de Apiaí -SP, em conformidade com as especificações constante no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- Contrato firmado em : 24/07/2020.

. Número do Contrato : 27/2020.

- Início da execução do Contrato : 24/07/2020.

- Previsão de Término do Contrato : 28/07/2022.

- Período de execução dos serviços já concluídos : De 24/07/2020 a 20/07/2021.

- Valor do contrato: **R$ 705.581,51 (Setecentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

- Porcentagem Executado do contrato: **50,35 %**

Os serviços foram **executados** sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, inscrito no CREA sob nº 0400472772.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
	1 - CAMPO DE FUTEBOL		
	1.1 - INFRAESTRUTURA		
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	5,00
1.1.2	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M2	12,49
1.1.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA	M3	2,50
1.1.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M,	M	15,62
1.1.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 10 CM	M3	0,62
1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	37,44
1.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM-MONTAGEM	KG	192,71
1.1.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,58

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004071 - 13/05/2022 08:21:22 - Autenticação Digital: CTyOKK3IG6F535aCkBC5zCyBykFJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

1.1.9	LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	M3	1,58
	1.3 - ALVENARIA		
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM	M2	6,25
1.3.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	156,20
	1.4 - ELEMENTOS METÁLICOS		
1.4.2	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	1.124,80
	1.8 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS		
1.8.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENS.	M2	6,00
	2 -VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS		
	2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00
2.1.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	25,00
	2.2 - ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORES		
	2.3 - COBERTURA		
2.3.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	122,92
2.3.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	23,80
2.3.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	16,10
	2.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
2.5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	90,00
2.5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,00
2.5.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00
	2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004071 - 13/05/2022 08:21:22 - Autenticação Digital: CTy0nzG6KK3IG6F535aCkBC5zCyBykFJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

2.6.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00
2.6.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00
	2.7 - REVESTIMENTOS		
2.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	255,08
2.7.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	150,26
2.7.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M2	82,69

Atesto ainda que, os serviços foram executados de acordo, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Apiaí-SP., 21 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ:46.634.242/0001-38
SILVANA CARLA TEIXEIRA BATISTA
Engenheira Civil - CREA/SP nº. 5061157685
CPF Nº 210.331.758-03
Responsável Técnico pela Prefeitura Municipal de Apiaí

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí /SP
Em 25 / 03 / 2022 Reconheço por SEMELHANÇA ☐ AUTENTICIDADE a firma de Silvana Carla Teixeira Batista dou fé
Emolumentos R$ 11,57
Válido somente com o selo de autenticidade
Valdicélia dos Reis P. Alencar Escrevente Substituto

C1004SAA0013434 VALOR ECONÔMICO 1 R$ 11,57 115949

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004071 - 13/05/2022 08:21:22 - Autenticação Digital: CT[illegible]KK3IG6F535aCkBC5zCyBykFJ.

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240005367

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART:**1720241618286** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/03/2024 Baixada em: 16/05/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Profissional: **ANDRE ALEXANDRE GOMES BITENCOURT** Registro: **SP-5060047478/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ** CNPJ: **76.407.568/0001-93**

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 96

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR CEP: 86385-000

Contrato: 117/2023 celebrado em 20/06/2023 Vinculado a ART: 1720234501255

Valor do contrato: R$ 446.131,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOS ESTUDANTES Nº: 660

Bairro: NOVA BARRA

Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR CEP: 86385-000

Coordenadas Geográficas: -23,11561 x -50,18434

Data de início: 10/11/2023 Conclusão efetiva: 30/04/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ CNPJ: 76.407.568/0001-93

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 6761 KG; **2-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 11,02 M3; **3-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 11,02 M3; **4-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 100,16 M2; **5-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 992,16 KG; **6-** Execução de obra de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 186 METRO; **7-** Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 1020,6 M2; **8-** Execução de obra de aplicação de outros materiais , 5,57 M3; **9-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 111,45 M2; **10-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 1 UNID; **11-** Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 8 M3; **12-** Execução de obra de edificação , 100 METRO

Observações:
Obra de Construção de 01 Barracão Metálico para Academia da Saúde.

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720240005367

31/07/2024 09:25

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 213644/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

232

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240011067
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DIEGO LUIS DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO LUIS DE LIMA
Registro: 5062422996-SP ..... RNP: 2621929893
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241058789 ..... Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 21/06/2024 Baixada em: 22/06/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230231380630
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Angatuba ..... CNPJ: 46.634.234/0001-91 ...
RUA João Lopes Filho ..... No.: 240 ....
Complemento: ..... Bairro: Centro
Cidade: Angatuba ..... UF: SP CEP: 18240000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 073/2023 ..... Celebrado em : 19/07/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 672.867,89 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA Rubens Bertolai ..... No.: 0 .....
Complemento: ..... Bairro: Nhô Ribeiro
Cidade: Angatuba ..... UF: SP CEP: 18240000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 14/08/2023 Conclusão Efetiva: 14/12/2023 ..... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba ..... CNPJ: 46.634.234/0001-91

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 1650,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de aplicação de outros materiais. 1024,62000 metro quadrado. 3) Execução, Execução de obra, de desmontagem de estrutura metálica. 17192,69000 quilograma. 4) Execução, Execução de obra, de estrutura metálica. 17192,69000 quilograma. 5) Execução, Execução de obra, de estrutura de outros materiais. 1760,00000 metro quadrado.

Observações

Essa ART refere-se ao aditivo da obra "REFORMA DA QUADRA POLIESTPORTIVA MANUEL JOSÉ GOMES, PERTENCENTE AO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO GETÚLIO DORNELLES VARGAS, SITUADO NA RUBENS BERTOLAI, NHÔ RIBEIRO, ANGATUBA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO". Aditivo de valor R$ 54.004,67, somando o valor total da obra R$ 672.867,89.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Período da obra serviço - 14/08/2023 a 08/04/2024

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240011067
22/06/2024 08:19:26
Autenticação Digital: CTC5J1nkxGlFnK1xxa100ly0Cs0f1JTz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

233

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. CONTRATANTE EMITENTE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CNPJ: 46.634.234/0001-91

ENDEREÇO: RUA JOÃO LOPES FILHO **Nº** 120

COMPLEMENTO: **Bairro:** CENTRO

CIDADE: ANGATUBA **UF:** SP **CEP:** 18240-000

REPRESENTANTE: HENRIQUE JOSÉ ALCIATI

CARGO: SECRETÁRIO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DE ENGENHARIA E PROJETOS, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.570.531/0001-10

REGISTRO CREA/SP: 2386719

ENDEREÇO: RUA DANIEL NUNES VIEIRA **Nº** 117

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** LOTEAMENTO SANTA FÉ, GOLD PLACE.

CIDADE: OURINHOS **UF:** SP **CEP:** 19.910.136

3. DADOS DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO: 073/2023

TOMADA DE PREÇOS: 010/2023

OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESTPORTIVA "MANUEL JOSÉ GOMES", PERTENCENTE AO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "GETÚLIO DORNELLES VARGAS", SITUADO NA RUBENS BERTOLAI, NHÔ RIBEIRO, ANGATUBA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO.

VIGÊNCIA: 19/07/2023 A 07/04/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 618.863,22 (Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);

ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO: R$ 54.004,67 (Cinquenta e quatro mil e quatro reais e sessenta e sete centavos);

VALOR FINAL DA OBRA: R$ 672.867,89 (Seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240007[illegible] 22/06/2024 08:19:26 - Autenticação Digital: CTC5J1nkxGm[illegible]xxa100ly0Cs0f1JTz.

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

234

4. PERÍODO E ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14/08/2023 a 08/04/2024.
ENDEREÇO: RUA RUBENS BERTOLAI **Nº**. S/N
COMPLEMENTO: **BAIRRO**: NHÔ RIBEIRO
CIDADE: ANGATUBA **UF**: SP **CEP**: 18240-000

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: DIEGO LUIS DE LIMA
TÍTULO DE ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO CREA: 5062422996-SP
RPN: 2621929893

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Planilha discriminando os serviços executados já inclusos itens aditados e suprimidos do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
02.08	**Sinalização de obra**		
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00
04	**RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO**		
04.03	**Retirada de telhamento e proteção**		
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.650,00
08.02	**Cimbramento**		
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	2.500,00
15.03	**Estrutura em aço**		
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	17.192,69
16	**TELHAMENTO**		
16.12	**Telhamento metálico comum**		
16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	1.760,00
	PINTURA		
33.11	**Pintura em superfície metálica, inclusive preparo**		
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.024,62

Atestamos que os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240011067 - 22/06/2024 08:19:26 - Autenticação Digital: CTC5J1nkxGIFnK1xxa100ly0Cs0f1JTz.

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais de direito, firmamos o presente na forma da lei.

Angatuba, 18 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE JOSE ALCIATI
Data: 19/06/2024 08:51:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE JOSE ALCIATI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 0600.88.102.3

O PRESENTE DOCUM[illegible] PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉC[illegible] XPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240011[illegible] - 22/06/2024 08:19:26 - Autenticação Digital: CTC5J1nlx[illegible]1xxa100ly0Cs0f1JTz

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:49 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.
Código de controle da certidão: **9733.6993.8495.681F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SCHARMACH
METAL MECÂNICA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TIPO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – MUNICÍPIO DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

SCHARMACH METAL MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.108.467/0001-20, com sede Rodovia PR-281, 349, Galpão 02, Centro, Piên-PR, através de seu representante legal ADRIANO SCHARMACH, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 21R3830535/SESP SC, e inscrito no CPF sob o n° 006.787.339-10, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, inciso I, alíneas *b* e *c*, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 10.1 e 10.2, do Edital em epígrafe, apresentar

RAZÕES DE RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

SÍNTESE

Trata-se em síntese, da manifestação de intenção de recurso apresentada na sessão pública pela empresa, no trâmite do processo de licitação na modalidade de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 001/2025** que tem por objeto a Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços

de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse n° 411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia, quanto a habilitação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPROVAÇÃO DA EXIQUIBILIDADE**

A proposta apresentada pela FLANT CONSTRUTORA LTDA está incompleta, não contemplando os custos de mão de obra e demais despesas necessárias para a execução integral do objeto, quais sejam:

A apresentação da planilha de composição de custos de forma completa é imprescindível para comprovar a viabilidade da proposta e garantir que a empresa vencedora poderá cumprir com todas as obrigações contratuais sem prejuízo à qualidade dos serviços e produtos ofertados.

A ausência de tal comprovação pode acarretar na execução inadequada do contrato, gerando prejuízos à Administração Pública e aos demais concorrentes que apresentaram propostas dentro dos parâmetros do mercado.

O valor proposto pela empresa vencedora é manifestamente inexequível, considerando-se as falhas nas planilhas de custos e serviços.

Sendo assim, a FLANT CONSTRUTORA LTDA deve ser instada a comprovar efetivamente a exequibilidade de sua proposta, considerando o valor atribuído a cada um dos itens necessários para execução do objeto, para posterior desclassificação de sua proposta, tendo em vista que a omissão destes itens torna a proposta inexequível.

SCHARMACH
METAL MECÂNICA

A proponente vencedora deixa de apontar várias informações necessárias.

Por ser uma empresa com sede distante do município onde serão executadas as obras esta deve apresentar nos seus custos as despesas que terá com a alocação de seu pessoal, responsável pela mão de obra; se serão contratado mão de obra local ou se será terceirizado o serviço.

Se a execução for por prestadores de serviços da proponente está terá custos com a hospedagem, alimentação, deslocamento, horas extraordinárias entre outros.

O que não é contemplado na planilha de despesas, e certamente podem onerar o custo da obra e deixar de ser concluída, gerando prejuízos à administração pública.

Caso a empresa vencedora contrate mão de obra local esta terá custos adicionais com a contratação de mão de obra, bem como na posterior rescisão, onerando, assim, a prestação dos serviços e mesma conclusão lógica de não finalização da obra, prejudicando a administração pública.

Em outra hipótese, a terceirização dos serviços, o que não foi permitido pelo edital, põe ainda mais risco à administração, ao passo que a execução da obra não se dará pela empresa vencedora da licitação, sem os mesmos critérios técnicos, financeiros e sem as mesmas responsabilidades da vencedora da licitação.

Assim, a ausência de tais informações pode acarretar em enormes prejuízos à administração pública e não foram certamente contemplados na proposta apresentada, o que a torna vencedora mas sem garantia de exequibilidade do mister.

2. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO VENCIDO PELA EMPRESA

Não se pode ignorar o fato que houve a irregular habilitação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA no certame, em clara violação ao item 9.1 do Edital, visto que a mesma apresentou documentação vencida.

SCHARMACH
METAL MECÂNICA

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as 09:29 horas do dia do certame, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O edital é claro e objetivo, fixando prazo e horário para entrega dos documentos para a habilitação, e, após o referido prazo "encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação".

Assim, todos os proponentes possuiam o mesmo prazo para apresentação da documentação.

A apresentação estemporânea, ou concessão de prazo após o referido prazo fere a isonomia quando aos demais licitantes, que cumpriram com as determinações propostas no edital.

No entanto, a empresa vencedora da licitação apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com vencimento em **20/02/2025**, sendo que a Concorrência Eletrônica aconteceu dia **24/02/2025**, vejamos:

SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA
21.108.467/0001-20
scharmachmetalmecanica@hotmail.com
Rodovia PR-281, nº 349, Galpão 02, Centro, Piên-PR
(47) 99777-6104 / (47) 99788-6361

SCHARMACH
METAL MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:04:25 do dia 24/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2025.
Código de controle da certidão: **29B3.FB66.6DA5.88F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A inabilitação da Recorrida é medida que se impõe diante do fato de ter apresentado **Certidão vencida**, o que contraria não só o Edital do certame mas também o princípio da legalidade e o da isonomia, dentre outros.

3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, pleiteia-se respeitosamente à V. Sra. que seja conhecido o presente recurso, e no mérito julgado procedente, para inabilitar e desclassificar a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, no procedimento licitatório CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, uma vez que não atendeu aos itens 10.2.1 e 14.3.2, alínea c, do edital.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Piên-PR, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO SCHARMACH
Data: 06/03/2025 08:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA
CNPJ: 21.108.467/0001-20
ADRIANO SCHARMACH
Representante Legal
CPF: 006.787.339-10
RG: 21R3830535

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024161972
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC); CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Impresso na CAT
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o ci... /#/validacertidao_acervo.php, vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org... informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
72400082223
Registro realizado a partir do proto
CAT nº 252024161972 de 10/06/2024, página 2 de 3
CREA-SC

Município de
Lebon Régis

CORAÇÃO DO CONTESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, "Gold Place", CEP nº 19.910-136, Ourinhos/SP, representada através engenheira civil VITÓRIA EDUARDA LOPES CARBELOTI, CREA/SP nº 507.121.449-4, EXECUTOU para o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** a da obra "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA LINHA VITÓRIA", com área de intervenção de 672,00 m², **ART nº 9196377-0** com as atividades técnicas e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Cobertura	672,00	m²
02	Piso em Concreto (Reparo)	561,00	m²
03	Estrutura Metálica (Montagem)	672,00	m²

Responsabilidade Técnica:

- **VITORIA EDUARDA LOPES CARBELOTI** – Engenheira Civil – CREA/SC 207.159-6
- **Período de Execução:** 04/03/2024 – 23/05/2024
- **ART Nº 9196377-0:** EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA LINHA VITÓRIA - LEBON RÉGIS;
- **Localização da obra:** Escola Municipal Linha Vitória, interior, Lebon Régis/SC

Lebon Régis, 23 de maio de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC
Douglas Fernando de Mello
Prefeito

Registro realizado a partir do protocolo nº 724000822223 CAT nº 2520241619?2 de 10/06/2024, página 3 de 3
CREA-SC
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR Impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea...br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº 0080/2024
Processo Administrativo nº 0004/2024
Concorrência nº 0001/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **FLANT CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/ CPF: 46.570.531/0001-10, residente ou localizado na **RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE - Ourinhos - SP - CEP: 19910136**, neste ato representada pela Sr(a). **PATRICIA VIEIRA DE MOARAES FELICIANO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Concorrência Eletrônica nº 0001/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº **0004/2024**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ÁREA DE LAZER** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 295.116,35 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses*, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 1334 – Fonte de recurso 2755 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa conforme o cronograma físico financeiro.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias consecutivos, conforme cronograma.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do boletim de medição emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento e Boletim de Medição devidamente conferido pelo setor de compras.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados

dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretário de Esportes** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Ademilson Jacomel, engenheiro responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento da obra telefone (32) 3746-2650, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a). Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE.

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento.

15.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.11. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

15.12. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.13. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

19.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 08 de abril de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Concorrência Eletrônica Nº 000001/2024

Processo: 000004 / 2024

Contrato Nº 000080/2024

Empresa: FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.570.531/0001-10

Endereço: RUA RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE - Ourinhos - SP - CEP: 19913-135

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ÁREA DE LAZER

ansi
deflang1046fe104646emelangcs0

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 08 / 04 / 2024
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

mmathFont34in0smallFrac01in0ndent1440

906argl1701417rlhhotz425s1
donotembedsysfont1mbedlingdata0cevents0l1t0nt0lattoyenultrlspc
nospaceforuladegingvspace180in17017ow1drheadplytwnineblrtbl

allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrctblrnprsnetal tle1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025
fe10466hgnp1046046 arrsid1377215 1

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00005314	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 0 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica	1,000	776,687	776,687	776,690	0,00

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

	pintadas UNI MARCA PROPRIA				
00001 00005315	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO MT² MARCA PROPRIA	1,350	58,250	78,638	58,250
00001 00005316	ARMAÇÃO: AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TO armação: aço ca-60 (execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais) KG MARCA PROPRIA	590,990	11,650	6.885,033	11,650
00001 00005317	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODO armação: aço ca-50 (execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais). KG MARCA PROPRIA	47,650	11,650	555,122	11,650
00001 00005318	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSA fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação) M3 MARCA PROPRIA	15,350	776,700	11.922,345	776,700
00001 00005319	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENT MT² MARCA PROPRIA	18,480	58,250	1.076,460	58,250
00001 00005320	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPOR fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico para telhado em arco de quadra poliesportiva em aço, cobertura em arco padrão da quadra escolar, exclusive telha, inclusive pilar metálico, fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos - tipo aço estrutural astm a-36 MT² MARCA PROPRIA	739,400	181,230	134.001,462	181,230
00001 00005321	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação MT² MARCA PROPRIA	739,400	71,200	52.645,280	71,200

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

	MARCA PROPRIA				
00001. 00005323	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE calha em chapa de aco galvanizado numero 26, desenvolvimento de 50cm MT MARCA PROPRIA	63,200	64,730	4.090,936	64,730
00001 00005324	CONCRETO USINADO PARA PISO - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIV concreto usinado para piso - fornecimento de concreto estrutural, usinado, com fck 30 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (recomposição) M3 MARCA PROPRIA	2,020	776,700	1.568,934	776,700
00001. 00005325	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃ MT² MARCA PROPRIA	648,000	11,650	7.549,200	11,650
00001 00005326	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE pintura acrílica para piso em faixa de demarcação de quadra, duas (2) demãos, faixa com largura de 5 cm MT MARCA PROPRIA	258,220	3,240	836,633	3,240
00001 00005327	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2 MT² MARCA PROPRIA	3,000	519,900	1.559,700	519,900
00001 00005328	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8M alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2 (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2) MT² MARCA PROPRIA	412,800	165,850	68.462,880	165,850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. CONTRATANTE EMITENTE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
CNPJ: 18.114.264/0001-31
ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO **Nº** 251
COMPLEMENTO: **Bairro:** CENTRO
CIDADE: ESPERA FELIZ **UF:** MG **CEP:** 36.830-000
REPRESENTANTE: OZIEL GOMES DA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

2. CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10
REGISTRO CREA/SP: 2386719
ENDEREÇO: RUA DANIEL NUNES VIEIRA **Nº** 117
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** LOTEAMENTO SANTA FÉ, GOLD PLACE.
CIDADE: OURINHOS **UF:** SP **CEP:** 19.910.136

3. DADOS DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO: 0080/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA ÁREA DE LAZER
VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 08/04/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 295.116,35 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

4. PERÍODO E ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 09/04/2024 a 25/09/2024.
ENDEREÇO: CONFRONTA COM AS RUAS JOÃO A. DE BARROS, ARSÊNIO SOBRINHO, NICOLAU DE FREITAS E DEODORO ROCHA. **Nº.** S/N
COMPLEMENTO: PRAÇA ÁREA DE LAZER AMÉRICO CARLOS DE SOUZA
BAIRRO: ÁREA DE LAZER
CIDADE: ESPERA FELIZ **UF:** MG **CEP:** 36.830-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: GABRIELA MARTINS CARVALHO

TÍTULO DE ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRA CIVIL

REGISTRO CREA: 403827MG

RNP: 2622264763

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Planilha discriminando os serviços executados.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
		CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, REFORMA DA QUADRA		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	uni	1,00
2		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		
		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES		
2.1	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	1,35
2.2	RO-41552	ARMAÇÃO: AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	590,99
2.3	RO-42285	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	47,65
2.4	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	15,35
2.5	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	18,48
3		ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA		
3.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS - tipo aço estrutural ASTM A-36	m²	739,4
3.2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	739,4
3.3	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	48,0
3.4	ED-50656	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	63,2
4		DIVERSOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1	ED-49799	CONCRETO USINADO PARA PISO - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (RECOMPOSIÇÃO)	M³	2,02
4.2	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	648,00
4.3	ED-50460	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	258,22
4.4	ED-50986	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	m²	3,00
4.5	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	412,80

Atestamos que os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais de direito, firmamos o presente na forma da lei.

Espera Feliz/MG, 05 de fevereiro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.02.07 11:02:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

CONTRATO N°041/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Gouveia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Gouveia, na Alameda Souza Lima, 1.270, Capelinha, inscrito no CNPJ sob o N°: 17.754.144/0001-36, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Daniel Nunes Vieira, nº117 loteamento Santa Fé – Bairro Gold Place, na cidade de Ourinhos/SP, CEP – 19.910-136, inscrita no CNPJ nº. 46.570.531/0001-10, neste ato representada pela Srª Patrícia Vieira de Moraes Feliciano, portadora do CPF N. 336.880.578-99 e RG nº 40.340.642-0, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**licitação.flantconstrucoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 015/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para cobertura de quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal João Baiano na comunidade rural de Camelinho no Município de Gouveia-MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº 015/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Dados: 2024.05.07 08:29:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R$ 230.0000,00 (duzentos e trinta mil reais), correspondente à proposta final, integrante deste contrato, ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ente Público e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ente Público, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33588057899 Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33588057899 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20735

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Dados: 2024.05.07 08:30:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ente Público.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.04.2.361.16.3039-4.4.90.5100 FICHA - 1268

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20756

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281276088 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281276088 Dados: 2024.05.07 08:30:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

7.1. Comprometer-se a iniciar os trabalhos referente a cobertura, conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.2.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.3. **Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto:** Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.4. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.4.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Dados: 2024.05.07 08:30:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

7.5. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.7. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município quanto a terceiros.

7.11. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Gouveia, incluindo as normas da ABNT.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Dados: 2024.05.07 08:31:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Dados: 2024.05.07 08:31:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Licitatório nº 015/2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608 Dados: 2024.05.07 08:31:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3543-1225/1224
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Gouveia-MG, 07 de maio de 2024.

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Dados: 2024.05.07 08:31:48 -03'00'

Antônio Vicente de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____

2- _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3502-0940
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. CONTRATANTE EMITENTE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE GOUVEIA
CNPJ: 17.754.144/0001-36
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA SOUZA LIMA **Nº** 1270
COMPLEMENTO: **Bairro:** CAPELINHA
CIDADE: GOUVEIA **UF:** MG **CEP:** 39.120-000
REPRESENTANTE: AIBERIS DE OLIVEIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

2. CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10
REGISTRO CREA/SP: 2386719
ENDEREÇO: RUA DANIEL NUNES VIEIRA **Nº** 117
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** LOTEAMENTO SANTA FÉ, GOLD PLACE.
CIDADE: OURINHOS **UF:** SP **CEP:** 19.910.136

3. DADOS DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO: 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2024
OBJETO: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAIANO.
VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 05/10/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 230.0000,00 (duzentos e trinta mil reais).
VALOR DO ADITIVO: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

4. PERÍODO E ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06/05/2024 a 04/10/2024.
ENDEREÇO: RUA DISTRITO ESTRADA VICINAL **Nº.** S/N
COMPLEMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAIANO **BAIRRO:** CAMELINHO
CIDADE: GOUVEIA **UF:** MG **CEP:** 39.120-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3502-0940
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: GABRIELA MARTINS CARVALHO
TÍTULO DE ATRIBUIÇÃO: ENGENHEIRA CIVIL
REGISTRO CREA: 403827MG
RPN: 2622264763

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Planilha discriminando os serviços executados já inclusos itens aditados e suprimidos do contrato:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	2,00
1.2	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.	MÊS	2,00
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	80,00
2		TRABALHOS EM TERRA		
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,25
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,74
2.3	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	26,30
2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	77,76
3		CONCRETO E AÇO		
3.1	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	18,99
3.2	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	626,50
3.3	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	463,31
3.4	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	513,44
4		ESTRUTURA METÁLICA		
4.1	ED-49665	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	7115,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA
Fone: (38) 3502-0940
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

4.2	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_PE	M2	589,53
5		COBERTURA		
5.1	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	762,12

Atestamos que os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais de direito, firmamos o presente na forma da lei.

Gouveia/MG, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE GOUVEIA
ALBERIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

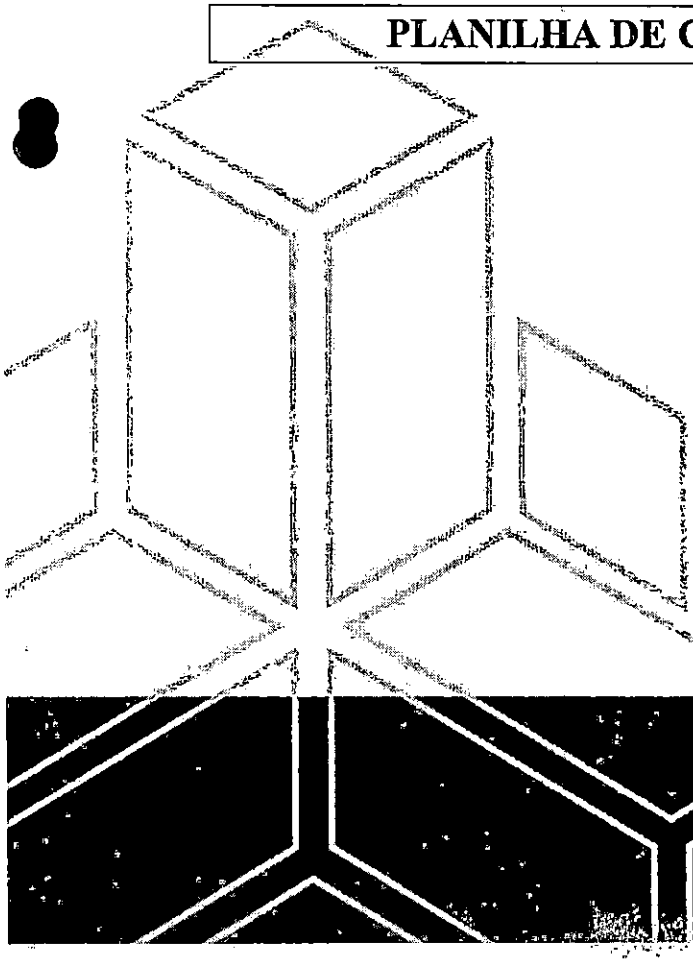
FLANT CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Referência:
Concorrência Eletrônica Nº. 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz.

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Nº TransfereGOV 928149/20222

Assunto: CONSTRUÇÃO COBERTURA - QUADRA DA PAZ

Interessado: Prefeitura Municipal de Piên / PR

Referência: Sinapi 05/2024 - ORSE - ORSE/SE - COMPOSIÇÃO | ***BDI:*** *24,96 %*

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1.1	***Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022***						***M2***
Orse 51	**Material**		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	M	4,0000000	R$ 8,55	R$ 33,91
	1776	Placa de obra em chapa galvanizada 26	ORSE	M2	1,0000000	R$ 127,66	R$ 165,22
	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	M	1,0000000	R$ 2,56	R$ 3,31
	5075	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	SINAPI - I	KG	0,1500000	R$ 11,92	R$ 2,31
						TOTAL Material:	**R$ 204,75**
	Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,0000000	R$ 18,00	R$ 23,30
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	2,0000000	R$ 15,00	R$ 38,83
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 62,12**
	Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0044000	R$ 26,40	R$ 0,12
	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,0191000	R$ 25,42	R$ 0,49
						TOTAL Serviço:	**R$ 0,60**
						VALOR:	**R$ 267,48**
						VALOR C/ BDI:	**R$ 334,24**

1.1.2	***Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado***						***MÊS***
ORSE-SE 4298	**Equipamentos**		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
	4298	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	ORSE-SE	MÊS	1,0000000	R$ 1.141,16	R$ 1.141,16
						TOTAL Equipamentos:	**R$ 1.141,16**
						VALOR:	**R$ 1.141,16**
						VALOR C/ BDI:	**R$ 1.425,99**

1.1.3	***TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024***						***M2***
SINAPI 98459	**Material**		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
	3992	TÁBUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI - I	M	0,1000000	R$ 28,80	R$ 2,88
	4433	CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,5000000	R$ 19,33	R$ 9,67
	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI - I	KG	0,0428000	R$ 10,80	R$ 0,46

7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI - I	M2	1,0000000	R$ 29,41	R$ 29,41
					TOTAL Material:	R$ 42,42
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,7125000	R$ 18,00	R$ 12,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3563000	R$ 15,00	R$ 5,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 18,17
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0044000	R$ 26,40	R$ 0,12
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,0191000	R$ 25,42	R$ 0,49
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI - C	M3	0,0046000	R$ 434,00	R$ 2,00
					TOTAL Serviços:	R$ 2,60
					VALOR:	R$ 63,18
					VALOR C/ BDI:	R$ 78,95

1.2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					UNID.
SINAPI 97635	Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,6000000	R$ 18,00	R$ 10,80
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2465000	R$ 15,00	R$ 3,70
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,50
					VALOR:	R$ 14,50
					VALOR C/ BDI:	R$ 18,12

1.2.2	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira					UN
ORSE 4268	Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,4200000	R$ 15,00	R$ 8,15
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,15
	Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	3333 Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m3 (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equivalente) com fornecimento de combustível	ORSE	H	0,8378000	R$ 69,77	R$ 58,45
					TOTAL Serviços:	R$ 66,61
					VALOR:	R$ 74,76
					VALOR C/ BDI:	R$ 93,42

1.2.3	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO					UNID.
ORSE 7228	Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	4750 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ORSE	H	0,2500000	R$ 18,00	R$ 4,50
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,5945000	R$ 15,00	R$ 8,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,42
					VALOR:	R$ 13,42
					VALOR C/ BDI:	R$ 16,77

1.2.4	REMOÇÃO DE BANCO DE MADEIRA					UNID.
ORSE 9478	Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2505000	R$ 15,00	R$ 3,76
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,76
					VALOR:	R$ 3,76

VALOR C/ BDI:	R$ 4,70

1.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024						M3
SINAPI 96523	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,7500000	R$ 18,00	R$ 31,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	3,4910000	R$ 15,00	R$ 52,37
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 83,87
					VALOR:		R$ 83,87
					VALOR C/ BDI:		R$ 104,80

1.3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024						M3
SINAPI 100324	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI - I	M3	0,5650000	R$ 75,47	R$ 42,64
	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI - I	M3	0,5650000	R$ 75,09	R$ 42,43
					TOTAL Material:		R$ 85,07
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,0300000	R$ 18,00	R$ 18,54
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3430000	R$ 15,00	R$ 5,15
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 23,69
	Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0320000	R$ 9,96	R$ 0,32
	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,0300000	R$ 0,71	R$ 0,02
					TOTAL Equipamentos:		R$ 0,34
					VALOR:		R$ 109,09
					VALOR C/ BDI:		R$ 136,32

1.3.3	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de 17x17cmx8m em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 35 t, exclusive mobilização e desmobilização de equipamento e bate-estaca						UNID.
ORSE-SE 7170	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	2456	Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	ORSE	H	0,1800000	R$ 53,16	R$ 9,57
	6646	Estaca pré-moldada de 17x17cmx8m em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 RB e CA-60 - carga máxima 35 t	ORSE	UNID	1,0000000	R$ 50,00	R$ 50,00
	6651	Cravação de estaca pré-moldada de 17x17cm em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 35 t(sem mobilização)	ORSE	M	8,0000000	R$ 3,04	R$ 24,32
					TOTAL Serviço:		R$ 83,89
					VALOR:		R$ 83,89
					VALOR C/ BDI:		R$ 104,83

1.3.4	Transportes de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada						KM
ORSE-SE 13169	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	13956	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	ORSE	KM	1,0000000	R$ 8,56	R$ 8,56
					TOTAL Serviço:		R$ 8,56
					VALOR:		R$ 8,56
					VALOR C/ BDI:		R$ 10,70

1.3.5	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de 20X20cmx8m em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 50 t, exclusive mobilização e desmobilização de equipamento e bate-estaca						UNID.
ORSE-SE 7169	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	2456	Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	ORSE	H	0,1800000	R$ 53,16	R$ 9,57
	6650	Cravação de estaca pré-moldada de 20x20cm em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 50 t(sem mobilização)	ORSE	M	8,0000000	R$ 3,04	R$ 24,32
	6647	Estaca pré-moldada de 20x20cmx8m em concreto protendido - fck>= 40 Mpa - aço CP-175 RB e CA-60 - carga máxima 50 t	ORSE	UNID	1,0000000	R$ 73,86	R$ 73,86
						TOTAL Serviço:	R$ 107,75
						VALOR:	R$ 107,75
						VALOR C/ BDI:	R$ 134,64

1.3.6	Transportes de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada						KM
ORSE-SE 13169	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	13956	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	ORSE	KM	1,0000000	R$ 8,56	R$ 8,56
						TOTAL Serviço:	R$ 8,56
						VALOR:	R$ 8,56
						VALOR C/ BDI:	R$ 10,70

1.3.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024						M3
SINAPI 96527	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,7945000	R$ 18,00	R$ 32,30
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	4,0000000	R$ 15,00	R$ 60,00
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 92,30
						VALOR:	R$ 92,30
						VALOR C/ BDI:	R$ 115,34

1.3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024						M2
SINAPI 96534	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI - I	M	1,3000000	R$ 28,80	R$ 37,44
	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI - I	L	0,0170000	R$ 7,30	R$ 0,12
	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,6250000	R$ 11,50	R$ 7,19
	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,9240000	R$ 6,65	R$ 6,14
	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI - I	KG	0,0440000	R$ 10,80	R$ 0,48
	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	SINAPI - I	KG	0,0110000	R$ 8,80	R$ 0,10
						TOTAL Material:	R$ 51,47
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2860000	R$ 18,00	R$ 5,15
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1000000	R$ 15,00	R$ 1,50
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 6,65
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0180000	R$ 26,40	R$ 0,48
	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,0140000	R$ 25,42	R$ 0,36

94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI - C	M3	0,0046000	R$ 434,00	R$ 2,00
					TOTAL Serviço:	R$ 2,83
					VALOR:	R$ 60,94
					VALOR C/ BDI:	R$ 76,15

1.3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024					M2
SINAPI 96536	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI - I	M	1,0080000	R$ 28,80	R$ 29,03
	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI - I	L	0,0170000	R$ 7,30	R$ 0,12
	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,6050000	R$ 11,50	R$ 6,96
	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,5670000	R$ 6,65	R$ 3,77
	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI - I	KG	0,2600000	R$ 10,80	R$ 2,81
	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	SINAPI - I	KG	0,0340000	R$ 8,80	R$ 0,30
						TOTAL Material:	R$ 42,99
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2765000	R$ 18,00	R$ 4,98
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1000000	R$ 15,00	R$ 1,50
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 6,48
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0170000	R$ 26,40	R$ 0,45
	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,0140000	R$ 25,42	R$ 0,36
	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI - C	M3	0,0046000	R$ 434,00	R$ 2,00
						TOTAL Serviço:	R$ 2,80
						VALOR:	R$ 52,27
						VALOR C/ BDI:	R$ 65,32

1.3.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					KG
SINAPI 96543	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 10,29	R$ 10,29
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 11,20
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1945000	R$ 18,00	R$ 3,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0635000	R$ 15,00	R$ 0,95
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,45
						VALOR:	R$ 15,65
						VALOR C/ BDI:	R$ 19,56

1.3.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					KG
SINAPI	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

96545							
	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 6,57	R$ 6,57
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 7,48
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1945000	R$ 18,00	R$ 3,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0635000	R$ 15,00	R$ 0,95
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,45
						VALOR:	R$ 11,93
						VALOR C/ BDI:	R$ 14,91

1.3.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024						KG
SINAPI 96546	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 4,92	R$ 4,92
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 5,83
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1945000	R$ 18,00	R$ 3,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0635000	R$ 15,00	R$ 0,95
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,45
						VALOR:	R$ 10,28
						VALOR C/ BDI:	R$ 12,85

1.3.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024						KG
SINAPI 104920	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 3,50	R$ 3,50
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 4,41
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1405000	R$ 18,00	R$ 2,53
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0500000	R$ 15,00	R$ 0,75
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,28
						VALOR:	R$ 7,69
						VALOR C/ BDI:	R$ 9,61

1.3.14	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024						KG
SINAPI 104921	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16 MM. AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 2,96	R$ 2,96
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48

					TOTAL Material:	R$ 3,87
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1405000	R$ 18,00	R$ 2,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0490000	R$ 15,00	R$ 0,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,26
					VALOR:	R$ 7,13
					VALOR C/ BDI:	R$ 8,91

1.3.15	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024					M3
SINAPI	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96557	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI - I	M3	1,1500000	R$ 378,02	R$ 434,72
						TOTAL Material:	R$ 434,72
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3625000	R$ 18,00	R$ 6,53
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,5440000	R$ 15,00	R$ 8,16
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,69
	Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	90586	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	SINAPI - C	CHP	0,0880000	R$ 1,18	R$ 0,10
	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	SINAPI - C	CHI	0,0930000	R$ 0,49	R$ 0,05
						TOTAL Equipamentos:	R$ 0,15
						VALOR:	R$ 449,56
						VALOR C/ BDI:	R$ 561,77

1.3.16	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020					M
SINAPI	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101094	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI - I	KG	0,2400000	R$ 0,61	R$ 0,15
	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI - I	KG	1,2150000	R$ 2,36	R$ 2,87
	38186	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	SINAPI - I	M2	0,2500000	R$ 199,24	R$ 49,81
						TOTAL Material:	R$ 52,82
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,4370000	R$ 18,00	R$ 7,87
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2180000	R$ 15,00	R$ 3,27
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 11,14
						VALOR:	R$ 63,96
						VALOR C/ BDI:	R$ 79,92

1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2023					M2
SINAPI	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
98557	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	SINAPI - I	KG	1,5000000	R$ 15,79	R$ 23,69
						TOTAL Material:	R$ 23,69
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88270	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,4220000	R$ 15,00	R$ 6,33
	88243	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0850000	R$ 15,00	R$ 1,28

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 7,61
VALOR:	R$ 31,29
VALOR C/ BDI:	R$ 39,10

1.5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020					M2
SINAPI 92263	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI - I	M2	1,3360000	R$ 20,66	R$ 27,60
	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	2,3080000	R$ 11,50	R$ 26,54
	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	5,9050000	R$ 6,65	R$ 39,27
	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI - I	KG	0,2080000	R$ 9,90	R$ 2,06
						TOTAL Material:	R$ 95,47
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2000000	R$ 18,00	R$ 3,60
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,4000000	R$ 15,00	R$ 6,00
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 9,60
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0630000	R$ 26,40	R$ 1,66
	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,2550000	R$ 25,42	R$ 6,48
						TOTAL Serviço:	R$ 8,15
						VALOR:	R$ 113,22
						VALOR C/ BDI:	R$ 141,48

1.5.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020					M2
SINAPI 92266	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	1345	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	SINAPI - I	M2	1,1460000	R$ 29,00	R$ 33,23
	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,1660000	R$ 11,50	R$ 1,91
	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	6,9520000	R$ 6,65	R$ 46,23
	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI - I	KG	0,1590000	R$ 9,90	R$ 1,57
						TOTAL Material:	R$ 82,95
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,0000000	R$ 18,00	R$ 18,00
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,4610000	R$ 15,00	R$ 6,92
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 24,92
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0170000	R$ 26,40	R$ 0,45
	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHI	0,0140000	R$ 25,42	R$ 0,36
						TOTAL Serviço:	R$ 0,80
						VALOR:	R$ 108,67
						VALOR C/ BDI:	R$ 135,79

1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG

SINAPI 92759	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 7,56	R$ 7,56
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,1900000	R$ 0,22	R$ 0,26
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 8,30
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1069000	R$ 18,00	R$ 1,92
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0175000	R$ 15,00	R$ 0,26
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,19
						VALOR:	R$ 10,48
						VALOR C/ BDI:	R$ 13,10

1.5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
SINAPI 92761	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 3,35	R$ 3,35
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 4,26
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1945000	R$ 18,00	R$ 3,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0635000	R$ 15,00	R$ 0,95
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,45
						VALOR:	R$ 8,71
						VALOR C/ BDI:	R$ 10,88

1.5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
SINAPI 92762	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 2,29	R$ 2,29
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43
	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
						TOTAL Material:	R$ 3,20
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1945000	R$ 18,00	R$ 3,50
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0635000	R$ 15,00	R$ 0,95
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,45
						VALOR:	R$ 7,65
						VALOR C/ BDI:	R$ 9,56

1.5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						KG
SINAPI 92763	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_06/2022	SINAPI - I	KG	1,0000000	R$ 2,11	R$ 2,11
	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI - I	UNID	1,9665000	R$ 0,22	R$ 0,43

43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI - I	KG	0,0250000	R$ 19,00	R$ 0,48
					TOTAL Material:	R$ 3,02

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1405000	R$ 18,00	R$ 2,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0500000	R$ 15,00	R$ 0,75
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,28
					VALOR:	R$ 6,30
					VALOR C/ BDI:	R$ 7,87

1.3.15	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS					M3
SINAPI	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103675	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI - I	M3	1,1030000	R$ 348,82	R$ 384,75
						TOTAL Material:	R$ 384,75

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2240000	R$ 18,00	R$ 4,03
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2240000	R$ 18,00	R$ 4,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,3450000	R$ 15,00	R$ 20,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 28,24

Equipamentos		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI - C	CHP	0,0940000	R$ 1,18	R$ 0,11
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI - C	CHI	0,1300000	R$ 0,49	R$ 0,06
					TOTAL Equipamentos:		R$ 0,17
					VALOR:		R$ 413,16
					VALOR C/ BDI:		R$ 516,28

1.5.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO,					M3
ORSE	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
128	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3600000	R$ 18,00	R$ 6,48
	378	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1800000	R$ 18,00	R$ 3,24
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3600000	R$ 18,00	R$ 6,48
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,2090000	R$ 15,00	R$ 18,14
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 34,34
						VALOR:	R$ 34,34
						VALOR C/ BDI:	R$ 42,91

1.6.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA,					M2
ORSE	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12406	12400	Treliça UDC150, terças e vigas longitudinais em UDC 127.e 150, 2 águas, sem lant., vãos 20,01 a 30,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas Executada - R1	ORSE	M2	0,0799000	R$ 197,50	R$ 15,78
						TOTAL Serviço:	R$ 15,78
						VALOR:	R$ 15,78
						VALOR C/ BDI:	R$ 19,72

1.6.2	TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADA, PRÉ-PINTADA, OND17 - 0,50MM KINGSPAN - ISOESTE OU SIMILAR, INCLUSO IÇAMENTO. AF_2019						M2
ORSE COMPOSIÇÃO 001	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	1213	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ORSE	H	0,5000000	R$ 18,00	R$ 9,00
	6111	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ORSE	H	0,5000000	R$ 15,00	R$ 7,50
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 16,50
	Materiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	10380	Telha ondulada em aco zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura util de aproximadamente 985 mm	ORSE	M2	1,1500000	R$ 71,43	R$ 82,14
	25007	Fixação (parafuso e conjunto vedação) para telhas de aço	ORSE	UNID	4,0000000	R$ 1,17	R$ 4,68
						TOTAL Materiais:	R$ 86,82
						VALOR:	R$ 103,32
						VALOR C/ BDI:	R$ 129,11

1.6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						M2
SINAPI 94227	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI - I	310ml	0,0530000	R$ 36,45	R$ 1,93
	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI - I	KG	0,0080000	R$ 10,80	R$ 0,09
	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI - I	KG	0,0016000	R$ 67,63	R$ 0,11
	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI - I	KG	0,0590000	R$ 252,27	R$ 14,88
	40782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	SINAPI - I	M	1,0500000	R$ 35,40	R$ 37,17
						TOTAL Material:	R$ 54,18
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1880000	R$ 18,00	R$ 3,38
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2820000	R$ 15,00	R$ 4,23
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 7,61
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI - C	CHP	0,0132000	R$ 30,09	R$ 0,40
	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI - C	CHI	0,0183000	R$ 29,24	R$ 0,54
						TOTAL Serviço:	R$ 0,93
						VALOR:	R$ 62,73
						VALOR C/ BDI:	R$ 78,39

1.6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						M2
SINAPI 94228	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI - I	310ml	0,0810000	R$ 36,45	R$ 2,95
	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI - I	KG	0,0130000	R$ 10,80	R$ 0,14
	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI - I	KG	0,0024000	R$ 67,63	R$ 0,16
	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI - I	KG	0,0590000	R$ 252,27	R$ 14,88
	40782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	SINAPI - I	M	1,0500000	R$ 35,05	R$ 36,80
						TOTAL Material:	R$ 54,94
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1640000	R$ 18,00	R$ 2,95
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,2600000	R$ 15,00	R$ 3,90
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 6,85

	Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI - C	CHP	0,0132000	R$ 30,09	R$ 0,40
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI - C	CHI	0,0183000	R$ 29,24	R$ 0,54
					TOTAL Serviço:	R$ 0,93
					VALOR:	R$ 62,73
					VALOR C/ BDI:	R$ 78,39

1.6.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UM

SINAPI 94228

	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI - I	M3	0,0148000	R$ 424,12	R$ 6,28
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI - I	M3	0,0728000	R$ 477,28	R$ 34,75
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI - I	M3	0,0744000	R$ 398,02	R$ 29,61
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	SINAPI - I	M3	0,0448000	R$ 2.679,66	R$ 120,05
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI - I	M2	0,8100000	R$ 8,12	R$ 6,58
650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI - I	UNID	20,7615000	R$ 2,93	R$ 60,83
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI - I	L	0,0054000	R$ 7,30	R$ 0,04
4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,1184000	R$ 11,50	R$ 1,36
4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,1408000	R$ 6,65	R$ 0,94
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI - I	KG	0,0125000	R$ 9,90	R$ 0,12
6193	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,4416000	R$ 28,80	R$ 12,72
					TOTAL Material:	R$ 273,27

	Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	2,2000000	R$ 18,00	R$ 39,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	1,3415000	R$ 15,00	R$ 20,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 59,72

	Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI - C	CHP	0,0087000	R$ 150,27	R$ 1,31
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI - C	CHI	0,0178000	R$ 69,14	R$ 1,23
					TOTAL Serviço:	R$ 2,54
					VALOR:	R$ 335,53
					VALOR C/ BDI:	R$ 419,28

1.6.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3

SINAPI 93358

	Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	5,0590000	R$ 15,00	R$ 75,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 75,89
					VALOR:	R$ 75,89

					VALOR C/ BDI:	R$ 94,83

1.6.7	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD, d= 300mm (12"), p/sistemas de saneamento, Tigre-ADS N-12 ou similar					UM
ORSE 10998	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	10900	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d= 300mm (12"), p/sistemas saneamento, Tigre-ADS N-12 ou similar	SINAPI - I	M	1,0000000	R$ 98,44	R$ 98,44
	370	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	SINAPI - I	M3	0,6930000	R$ 63,00	R$ 43,66
						TOTAL Material:	R$ 142,10
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1600000	R$ 18,00	R$ 3,24
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3000000	R$ 15,00	R$ 4,50
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 7,74
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	2482	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	SINAPI - C	H	0,0045000	R$ 76,57	R$ 0,34
						TOTAL Serviço:	R$ 0,34
						VALOR:	R$ 150,18
						VALOR C/ BDI:	R$ 187,66

1.6.8	Remanejamento de rede de drenagem pluvial em tubo de concreto armado DN 400mm, sem reaproveitamento					UNID
ORSE 7120	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	46	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,40m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	SINAPI - C	M	1,0000000	R$ 29,96	R$ 29,96
	72	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	SINAPI - C	M3	0,9600000	R$ 20,87	R$ 20,04
	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	SINAPI - C	M3	0,9600000	R$ 30,29	R$ 29,08
	2670	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	SINAPI - C	M	1,0000000	R$ 128,90	R$ 128,90
	5158	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	SINAPI - C	M	1,0000000	R$ 4,54	R$ 4,54
						TOTAL Serviço:	R$ 212,51
						VALOR:	R$ 212,51
						VALOR C/ BDI:	R$ 265,55

1.7.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,					UM
SINAPI 13679	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI - I	M3	0,0568000	R$ 63,00	R$ 3,58
	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI - I	M3	0,0098000	R$ 66,24	R$ 0,65
	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR /TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	SINAPI - I	M2	1,0300000	R$ 37,39	R$ 38,51
						TOTAL Material:	R$ 42,74
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3725000	R$ 18,00	R$ 6,71
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,3725000	R$ 15,00	R$ 5,59
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 12,29
	Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0041000	R$ 9,96	R$ 0,04
	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,1821000	R$ 0,71	R$ 0,13
	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,0491000	R$ 10,90	R$ 0,54

91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI - C	CHP	0,1371000	R$ 1,13	R$ 0,15
					TOTAL Serviço:	R$ 0,86
					VALOR:	R$ 55,89
					VALOR C/ BDI:	R$ 69,84

1.7.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023						M2
SINAPI 88485	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI - I	L	0,1666000	R$ 9,70	R$ 1,62
						TOTAL Material:	R$ 1,62
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0666000	R$ 18,00	R$ 1,20
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0222000	R$ 15,00	R$ 0,33
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,53
						VALOR:	R$ 3,15
						VALOR C/ BDI:	R$ 3,94

1.7.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						M2
SINAPI 88489	Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI - I	L	0,2265000	R$ 25,85	R$ 5,91
						TOTAL Material:	R$ 5,91
	Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,1631000	R$ 18,00	R$ 2,94
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - C	H	0,0544000	R$ 15,00	R$ 0,82
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,75
						VALOR:	R$ 9,66
						VALOR C/ BDI:	R$ 12,07

Ourinhos, 10 de março de 2025.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2025.03.14 16:26:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20432

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

FLANT CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Referência:
Concorrência Eletrônica Nº. 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz.

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, já devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório em epígrafe, doravante denominada nesta peça como **IMPUGNANTE**, vem com o devido acato e respeito à honrosa presença de Vossas Senhorias, através de sua representante legal **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, tempestivamente **IMPUGNAR O RECURSO** interposto pela licitante: **SCHARMACH METAL MECAÑICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.108.467/0001-20, com sede Rodovia PR- 281, 349, Galpão 02, Centro, Piên-PR,, o que faz, com fulcro no art. Art. 165 da Lei 14.133/2021, e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, se digne esta Comissão em receber e processar a presente impugnação na forma da Lei.

1 – TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

As razões recursais foram disponibilizadas na plataforma www.bll.org.br em 11/03/2025, data em que esta IMPUGNANTE tomou conhecimento de seu teor, assim o prazo para impugnação de que trata o Art. 165 da Lei 14.133/2021, teve seu início em 12/03/2025 e terminará em 16/03/2025, logo tempestiva a presente impugnação.

2. DA SÍNTESE DO RECURSO OFERTADO

Argumenta a recorrente, em síntese que esta IMPUGNANTE não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório e exigida por lei ao apresentar documentação irregular e incompleta, devendo ser DESCLASSIFICADA, vejamos.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

Com a devida vênia, as razões apresentadas pela recorrente não merecem prosperar e, por conseguinte, o recurso deve ser julgado improcedente, subsistindo, na totalidade o acertado julgamento que classificou a e julgou vencedora a proposta apresentada pela impugnante.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

Os argumentos apresentados pela licitante **SCHARMACH METAL MECANICA LTDA** ilustram claro inconformismo diante do fato de ter sido derrotada pela **FLANT CONSTRUTORA** neste certame. Tal inconformismo se desdobra em tentativas desesperadas de inabilitação pautadas em motivos absolutamente improcedentes, que hora tem função de "fumaça" para dar corpo ao recurso que hora se constituem de afirmações inverídicas, baseadas em inferências aleatórias que caracterizam claro desconhecimento da realidade.

3.1. DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Douta Comissão, ao contrário do quer fazer crer a RECORRENTE o preço ofertado pela Impugnante é exequível.

Iniciamos a presente impugnação esclarecendo que o objeto em epígrafe compreende a execução e fornecimento de materiais padrões e que sempre são utilizados e comprados em grandes quantidades seja em obras públicas ou particulares, motivo esses que faz com que o preço dos materiais quando adquiridos pela empresa tenham uma redução significativa e consequentemente temos a possibilidade de ofertar um preço mais atrativo que os concorrentes.

Em complemento às informações apresentamos em anexo contratos assinados firmados com a administração pública, em que demonstra a execução de serviços similares. Observa-se que o preço ofertado pela Flant Construtora nestes casos, também são abaixo do praticado pelas maiorias de empresas que estão no mercado e nem por isso a execução deixou de ser realizada com qualidade, comprovando este argumento, anexamos os Atestados de Capacidade Técnica afirmando que as atividades executadas atingiram com sucesso todos os resultados esperados.

Cumpre esclarecer que nossa equipe de gestão é altamente experiente e habilidosa na elaboração de orçamentos precisos e realistas, levando em consideração todos os aspectos do projeto, desde materiais e mão de obra até equipamentos e despesas gerais. Além disso, contamos com um extenso histórico de parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, o que nos permite obter os melhores preços e condições para os materiais e serviços necessários para a obra.

Além disso, nossa empresa possui uma sólida rede de fornecedores e parceiros estratégicos, o que nos permite acessar recursos regionais e garantir a eficiência e a qualidade em todos os aspectos do projeto, independentemente da localização.

Portanto, esperamos pelos esclarecimentos acima ter justificado a esta Augusta Comissão as razões que ensejaram a apresentação de significativos descontos nos itens apontados pela RECORRENTE.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Deste modo, não há que se falar na desclassificação da IMPUGNANTE em razão dos valores ofertados pela mesma, visto que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua REALIDADE.

Assim, é possível reconhecer que existem materiais e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa. Ademais, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um licitante e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, estoque, inovações tecnológicas, logística...), impossibilitando a determinação de uma regra padrão.

No caso dos autos a licitação tem por objeto a construção da cobertura da Praça da Paz, obra orçada pela administração em R$ 1.717.562,90 (um milhão setecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

A empresa ora IMPUGNANTE para execução dos serviços do item ofertou, em sua proposta de preços o valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ainda que a proposta apresentada pela impugnante seja inferior a 75% do valor orçado pela administração, mesmo assim não significa que a proposta seja inexequível, pois, nada obsta à autoridade responsável conceder ao participante a oportunidade para comprovar a sua exequibilidade.

A nova lei de licitações estabelece que para apreciar eventual inexequibilidade a administração pode diligenciar, ou seja, aquilo que a jurisprudência indicava como boa prática, na nova Lei torna como oportunidade de defesa à empresa para que ela demonstre a exequibilidade da sua proposta.

Veja que em tema já vinha sendo pacificado na jurisprudência à luz da Lei 8.666/93, esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp: 965839 SP 2007/0152265-0:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DAPROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...](STJ – REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009,T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União:

Súmula 262 – TCU

"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

A luz da doutrina também segue entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho: "Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609)."

Na análise da Lei 14.133/2021 o mesmo doutrinador também mantém firme essa convicção em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 2ª Edição - 2023- Editora Revista dos Tribunais, página 742), que não se trata de presunção absoluta, mas meramente relativa, inobstante a taxatividade da lei quanto ao percentual de 75% do valor do orçamento do poder público.

"33.1) O descabimento da tese da presunção absoluta

Não é cabível admitir a tese de que seriam desclassificadas, de modo inevitável, as propostas de valor inferior a 75% do orçado. Essa orientação, que configuraria uma presunção absoluta de inexequibilidade, equivaleria à reintrodução no sistema jurídico brasileiro da licitação de preço-base" (grifo no original).

Dessa forma, NÃO HÁ CRITÉRIO OBJETIVO O SUFICIENTE PARA A CONFIGURAÇÃO DO PREÇO INEXEQUÍVEL, nem mesmo no caso de obras.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Pelo exposto, a proposta apresentada pela IMPUGNANTE independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada por suposta inexequibilidade, logo os apontamentos realizados pela RECORRENTE não merecem prosperar.

Apresentamos em anexo planilha de composição de preços visando comprovar a viabilidade dos preços constantes na proposta ofertada.

3.2. DA SUPOSTA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO VENCIDO PELA EMPRESA

A recorrente argumenta que a impugnante apresentou **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida**, o que, segundo seu entendimento, contraria não apenas as regras do Edital, mas também princípios norteadores das licitações públicas, como a legalidade e a isonomia.

Todavia, ilustríssimo Agente de Contratação, com o devido respeito e as máximas considerações, o recurso em questão **não merece prosperar**, eis que a recorrente pretendeu comprovar a suposta irregularidade com argumentos rasos, infundados, que serão combatidos pelas razões que passaremos a demonstrar.

Inicialmente, cabe ressaltar que a análise que consubstanciou a decisão do Sr. Agente de Contratação se deu de forma inequívoca e perfeitamente alinhada aos ditames editalícios e em consonância com a legislação em vigor, ao passo que não há brechas para a reforma da decisão, haja vista ter sido atendido os princípios que regem as licitações no âmbito da Administração Pública.

O edital em seu item 1.2. relaciona todas as normas de regência a que se sujeita a presente Concorrência, indicando expressamente, dentre elas, a Lei Complementar 123/2006, consoante abaixo se visualiza:

> *1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.*

O subitem 7.8.2. do Edital, disciplina formalmente, o exercício dos benefícios tipificados na Lei Complementar nº 123/2006 por parte das empresas enquadradas nas categorias de ME e EPP, sem estabelecer qualquer restrição à aplicabilidade das prerrogativas legais no presente certame:

> *7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.*

No mesmo passo, o subitem 14.4. do Edital, versa sobre o tratamento diferenciado para microempresas na habilitação da regularidade fiscal:

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

14.4. A participação nas condições previstas no item 14.3, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A Lei Complementar 123/2006 introduziu no ordenamento positivo um regime diferenciado de tratamento para a regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. Em síntese, os licitantes que satisfizerem os requisitos para usufruir do regime daquele diploma gozarão do benefício de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apenas como requisito para a contratação. Significa afirmar que, em existindo restrição à regularidade fiscal ou trabalhista da empresa vencedora, será de direito dela a obtenção de prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para promover o saneamento da desconformidade. O marco inicial de fluência do quinquídio legal é a declaração da vitória do licitante.

A regra da inexigibilidade de regularidade fiscal ou trabalhista em etapa anterior à da assinatura do contrato administrativo e a prerrogativa de saneamento da situação tributária e trabalhista das ME's e EPP's em 05 dias úteis são extraídas da leitura combinada dos arts. 42 e 43, § 1º, da LC nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Desta forma, a impugnante, **devidamente enquadrada como Empresa de Pequeno Porte**, apresentou toda a documentação exigida na fase de habilitação, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com vencimento em 20/02/2025, conforme disposto no Edital.

Por oportuno, cumpre salientar que o Agente de Contratação oportunizou o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, nos moldes do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, o que foi devidamente cumprido, conforme se comprova por meio do espelho do e-mail enviado com a documentação regularizada:

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

14/03/2025, 15:20 Gmail - CP 01/2025 - CND FEDERAL

Gmail LICITAÇÃO FLANT <licitacao.flantconstrucoes@gmail.com>

CP 01/2025 - CND FEDERAL
1 mensagem

licitacao.flantconstrucoes@gmail.com <licitacao.flantconstrucoes@gmail.com> 5 de março de 2025 às 07:58
Para: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz.

Prezados,

A empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, vem por meio deste apresentar CND Relativa aos Tributos Federais, conforme solicitado.

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente,

2 anexos

FLANT CONSTRUTORA LTDA

image001.png 130K

4. FEDERAL 24.08.2025.pdf 77K

Figura 1 - Espelho do e-mail enviado em 05/03/2025 com a documentação regularizada

É importante frisar que a conduta da Administração Pública no presente caso respeitou integralmente o princípio da legalidade, ao seguir estritamente o disposto na legislação aplicável e no Edital. Também não se verifica ofensa ao princípio da isonomia, na medida em que a prerrogativa concedida à Impugnante é direito legalmente assegurado a todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, inclusive à própria Recorrente, caso estivesse em situação semelhante.

Ante o exposto, restou cabalmente demonstrado que a IMPUGNANTE haverá de ser

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

mantida como CLASSIFICADA e HABILITADA, face haver cumprido o disposto no Edital e demais legislações aplicáveis.

4. PEDIDO

Requer à Vossa Senhoria que conheça da presente Peça de CONTRARRAZÕES, julgando o Recurso Administrativo da empresa **SCHARMACH METAL MECANICA LTDA** INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo inteiramente a correta decisão anteriormente prolatada e dando continuidade ao certame.

Tal procedimento se faz necessário haja vista que às Contrarrazões apresentadas fartamente demonstram, de forma inequívoca, que não há qualquer desconformidade ou irregularidade praticada pela IMPUGNANTE, seja em relação à Proposta ou à documentação de Habilitação apresentadas, estando assim amplamente atendidos as disposições do Instrumento Convocatório e da legislação em vigor.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações mantenha sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, com as comunicações de praxe à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do artigo 165, da Lei no 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Ourinhos, 14 de março de 2025.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2025.03.14 16:25:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20432

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

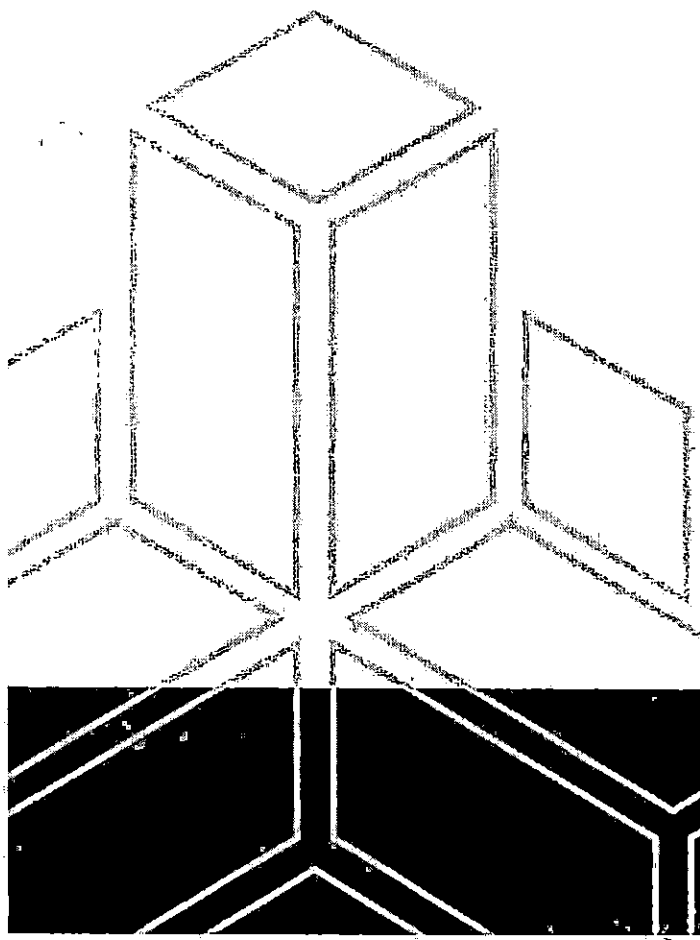
Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Referência:
Concorrência Eletrônica Nº. 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz.

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA



Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Referência:
Concorrência Eletrônica Nº. 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz.

ANEXO I

CONTRATOS

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO LEI 14.133/2021	*27/2023*
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	**002/2023**
PROCESSO	**002/2023**
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**
CONTRATADA	**PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**
VIGÊNCIA	**DOZE MESES**
PRORROGAÇÃO POSSÍVEL	**Art. 6º. XVII - Desde que justificado**
VALOR CONTRATADO	**R$ 344.419,25** (Trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO EQUIPAMENTO SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO HABITACIONAL FLORÍNEA "E" – JARDIM SÃO JOSÉ - PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS URBANAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CNPJ 44.499.575/0001-69
Rua Ubiro Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377 0620 - E-mail: pmflorinea@florinea.sp.gov.br

(Contrato Administrativo n° 027/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0272023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA PATRICIA VIEIRA DE MORAES** FELICIANO, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.570.531/0001-10, sediado(a) na* Rua Daniel Nunes Vieira , nº 117 , bairro Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP.19.910.136, na cidade de Ourinhos/SP doravante designado **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por* PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, Brasileira, casada ,empresaria ,CNH nº. 403.40642, SSP/SP, inscrita no CPF nº. 336.880.578-99, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica nº 002/2023,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO EQUIPAMENTO SOCIAL: CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO HABITACIONAL FLORÍNEA "E" – JARDIM SÃO JOSÉ - PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS URBANAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação: conforme ANEXO I.

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I

CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
208020	6,00	Placa de identificação para obra	M2	R$ 350,00	R$ 60,00	R$ 410,00	R$ 2.460,00

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

101501	1,00	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 1.324,07	R$ 1.324,07
4110430	1,00	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	R$ 1.200,00	R$ 80,00	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
210060	523,32	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R$ 0,90	R$ 0,60	R$ 1,50	R$ 784,98
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 5.849,05**
602020	120,63	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3		R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 5.428,35
1201021	63,00	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 2.835,00
901020	26,25	Forma em madeira comum para fundação	M2	R$ 30,00	R$ 37,00	R$ 67,00	R$ 1.758,75
1001040	173,70	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R$ 7,50	R$ 2,00	R$ 9,50	R$ 1.650,15
1001060	115,44	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R$ 7,50	R$ 2,00	R$ 9,50	R$ 1.096,68
1101130	5,31	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R$ 440,00		R$ 440,00	R$ 2.336,40
1118040	0,95	Lastro de pedra britada	M3	R$ 130,00	R$ 20,00	R$ 150,00	R$ 142,50
901020	76,08	Forma em madeira comum para fundação	M2	R$ 30,00	R$ 37,00	R$ 67,00	R$ 5.097,36
1001040	177,67	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R$ 7,50	R$ 2,00	R$ 9,50	R$ 1.687,87
1001060	76,24	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R$ 7,50	R$ 2,00	R$ 9,50	R$ 724,28
1101130	7,61	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R$ 440,00		R$ 440,00	R$ 3.348,40
2 - FUNDAÇÃO/ESTRUTURA							**R$ 26.105,74**
1118040	26,17	Lastro de pedra britada	M3	R$ 130,00	R$ 20,00	R$ 150,00	R$ 3.925,50
1002020	774,51	Armadura em tela soldada de aço	KG	R$ 12,00	R$ 1,00	R$ 13,00	R$ 10.068,63
1102040	52,33	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	R$ 440,00		R$ 440,00	R$ 23.025,20
3306020	523,32	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	R$ 3,50	R$ 12,00	R$ 15,50	R$ 8.111,46
2 - PISO DA QUADRA							**R$ 45.130,79**
1503030	7.500,77	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	R$ 15,50		R$ 15,50	R$ 116.261,94
1612020	494,27	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	R$ 73,00	R$ 10,00	R$ 83,00	R$ 41.024,41

CNPJ: 48.493.575/0001-69
Rua Lirio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: pmflorinea@florinea.sp.gov.br

94449	53,40	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 70,00	R$ 3.738,00
3216010	95,10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	R$ 10,00	R$ 6,00	R$ 16,00	R$ 1.521,60
3307140	7.500,77	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	R$ 2,60		R$ 2,60	R$ 19.502,00
3 - ESTRUTURA METÁLICA							**R$ 182.047,95**
3703200	1,00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R$ 370,00	R$ 90,00	R$ 460,00	R$ 460,00
3713630	6,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	R$ 55,00	R$ 20,00	R$ 75,00	R$ 450,00
3717060	1,00	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	R$ 160,00	R$ 10,00	R$ 170,00	R$ 170,00
3724042	2,00	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	R$ 370,00	R$ 20,00	R$ 390,00	R$ 780,00
3801040	70,00	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	R$ 5,00	R$ 15,00	R$ 20,00	R$ 1.400,00
3801100	17,00	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	M	R$ 12,00	R$ 22,00	R$ 34,00	R$ 578,00
95814	4,00	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 23,93	R$ 95,72
95811	5,00	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 19,74	R$ 98,70
95817	1,00	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4) , APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 39,43	R$ 39,43

CNPJ: 44.497.575/0001-69
Rua Divino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

3902016	3,00	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R$ 2,20	R$ 1,20	R$ 3,40	R$ 10,20
3902020	360,00	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R$ 3,00	R$ 2,20	R$ 5,20	R$ 1.872,00
3902040	17,70	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R$ 7,00	R$ 2,20	R$ 9,20	R$ 162,84
4004460	1,00	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	R$ 13,00	R$ 9,00	R$ 22,00	R$ 22,00
101666	20,00	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 300,00	R$ 6.000,00
4205210	5,00	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	R$ 130,00	R$ 15,00	R$ 145,00	R$ 725,00
96973	20,00	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 40,00	R$ 800,00
3801100	15,00	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	R$ 12,00	R$ 22,00	R$ 34,00	R$ 510,00
602040	0,31	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3		R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 13,95
4205320	5,00	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	R$ 30,00	R$ 8,00	R$ 38,00	R$ 190,00
93081	5,00	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 12,00	R$ 60,00
98463	5,00	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	Coeficiente de Representatividade	Caixa Referencial	R$ 17,00	R$ 85,00
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS							R$ 14.522,84
440010	2,20	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	R$ 0,92	R$ 4,50	R$ 5,42	R$ 11,92
5401400	6,16	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação,	M2	R$ 18,00	R$ 0,38	R$ 18,38	R$ 113,22

CNPJ: 44.479.575/0001-09
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 698 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3277-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

		transporte e preparo do sub-leito					
1118060	4,13	Lona plástica	M2	R$ 2,00	R$ 0,51	R$ 2,51	R$ 10,37
901020	0,48	Forma em madeira comum para fundação	M2	R$ 30,00	R$ 37,00	R$ 67,00	R$ 32,16
1002020	6,11	Armadura em tela soldada de aço	KG	R$ 12,00	R$ 1,00	R$ 13,00	R$ 79,43
1103090	0,29	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M3	R$ 380,00	R$ 60,00	R$ 440,00	R$ 127,60
1116020	0,29	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 14,50
1116220	4,13	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R$ 11,00		R$ 11,00	R$ 45,43
1118060	2,03	Lona plástica	M2	R$ 2,00	R$ 0,51	R$ 2,51	R$ 5,10
901020	0,46	Forma em madeira comum para fundação	M2	R$ 30,00	R$ 37,00	R$ 67,00	R$ 30,82
1103090	0,13	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R$ 380,00	R$ 60,00	R$ 440,00	R$ 57,20
1116020	0,13	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 6,50
1116220	1,79	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R$ 11,00		R$ 11,00	R$ 19,69
3004100	0,24	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	R$ 60,00	R$ 10,00	R$ 70,00	R$ 16,80
5501020	523,32	Limpeza final da obra	M2		R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 1.308,30
4 - SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE							**R$ 1.879,04**

TOTAL S/ BDI R$ 275.535,40
BDI ADOTADO: 25,00% R$ 68.883,85
VALOR TOTAL C/ BDI R$ 344.419,25

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

CNPJ: 44.492.575/0001-69
Rua Lucio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florinea/SP
Tel.: (18) 3377-0530 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 344.419,25 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CNPJ: 44.693.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28*/12/2022*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CNPJ: 44.499.575/0001-69
Rua Lirio Cortez de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

CNPJ: 44.693.575/0001-69
Rua Lirio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0420 - E-mail: gabinete@florinea.sp.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CNPJ: 44.913.575/0001-09
Rua Dulce Cardoso de Oliveira, 693 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Lívio Cardoso de Oliveira, 609 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *A garantia contratual é de R$ 23.647,42 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) valor este estimado através da planilha orçamentária aprovada pelo convênio, e conforme o (Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21);*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ 45.002.625/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 639 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 **(trinta)** dias;

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

CNPJ 44.491.577/0001-09
Rua Lindo Cardoso de Oliveira, 990 - CEP 19.870-011 - Flórinea/SP
Tel: (18) 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 15 (quinze) % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CNPJ 44.493.575/0001-02
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 675 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3277-0620 | E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Ulino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 15.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ 44.600.570/0001-69
Rua Lindoia Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 021301

II. Fonte de Recursos: 00200

III. Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

IV. Ficha: 410

CNPJ: 44.470.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 679 - CEP 17.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CNPJ 44.923.575/0001-59
Rua Elvino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florinea/SP, 12 de Julho de 2023.

Contratante:

PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal

Contratada:

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2023.07.14 16:20:31 -03'00'

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Representante Legal

Testemunha nº 1.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON GABRIEL GRANADO VIEIRA
Data: 13/07/2023 10:23:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON GABRIEL GRANADO VIEIRA
Assistente de Licitação

Testemunha nº 2.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA PENHA
Data: 13/07/2023 10:20:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DA PENHA
Gestor de Contratos

CNPJ: 44.460.575/0001-07
Rua Liviro Cardoso de Oliveira, 693 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada pelo Engenheiro Civil, senhor **FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO**, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 46.570.531/0001-10, sediada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP.19.910.136, na cidade de Ourinhos/SP, executou os serviços de **CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO HABITACIONAL FLORÍNEA "E" – JARDIM SÃO JOSÉ - PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS URBANAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. REFERÊNCIA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2023

PROCESSO Nº. 002/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 344.419,25 (Trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO: R$ 29.956,02 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

VALOR FINAL DA OBRA: R$ 374.375,30 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 18/08/2023 a 24/11/2023.

LOCAL DA OBRA: JOSÉ ALVES DE LIMA, S/N, CONJUNTO HABITACIONAL FLORÍNEA "E" - JARDIM SÃO JOSÉ, CENTRO, FLORÍNEA/SP.

Os serviços foram executados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, Senhor. André Alexandre Gomes Bitencourt, portador do CREA/SP nº. 5060047478, e sob co-responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, Senhor Diego Luis de Lima, portador do CREA/SP nº. 5062422996.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

2. Planilha discriminando os serviços executados já inclusos itens aditados e suprimidos do contrato:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
208020	Placa de identificação para obra	M2	6,00
101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00
4110430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	1,00
210060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	523,32
1. SERVIÇOS PRELIMINARES			
602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	120,63
1201021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	63,00
901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	26,25
1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	173,70
1001060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	115,44
1101130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	5,31
1118040	Lastro de pedra britada	M3	0,95
901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	76,08
1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	177,67
1001060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	76,24
1101130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	7,61
2 - FUNDAÇÃO/ESTRUTURA			
1118040	Lastro de pedra britada	M3	26,17
1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	774,51
1102040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	52,33
3306020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	523,32
2 - PISO DA QUADRA			

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.670-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

1503030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	7.500,77
1612020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	494,27
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	53,40
3216010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	95,10
3307140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	7.500,77
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	52,33
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	523,32
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	230,00
3 - ESTRUTURA METÁLICA			
3703200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
3713630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00
3717060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00
3724042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	2,00
3801040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	70,00
3801100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	17,00
95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00
95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00

CNPJ: 44.493.575/0001-09
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-111 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4) , APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00
3902016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3,00
3902020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	360,00
3902040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	17,70
4004460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00
101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00
4205210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	5,00
96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	20,00
3801100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	15,00
602040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	0,31
4205320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	5,00
93081	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5,00
98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS			
440010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	2,20
5401400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	6,16
1118060	Lona plástica	M2	4,13
901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,48

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	6,11
1103090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M3	0,29
1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,29
1116220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	4,13
1118060	Lona plástica	M2	2,03
901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,46
1103090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,13
1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,13
1116220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	1,79
3004100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	0,24
5501020	Limpeza final da obra	M2	523,32
4 - SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE			

Atestamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais de direito, firmamos o presente na forma da lei.

Florínea, 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO:37194687801

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO:37194687801
Dados: 2023.12.20 15:02:55 -03'00'

FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO
Engenheiro Civil
CREA/SP Nº. 5070403646

CONTRATO Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, com sede a rua Artur Barth, nº 300 – Centro - LEBON RÉGIS/SC, CNPJ n.º 83.074.310/0001-88, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, e de outro lado, a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R DANIEL NUNES VIEIRA, 117, LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE no município de Ourinhos/SP ,inscrito no CNPJ 46.570.531/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Srtª. PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023, PROCESSO Nº 71/2023**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA LINHA VITÓRIA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.**

Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de R$ 13.750,00** na modalidade de **Seguro Garantia, Seguradora BERLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, APÓLICE 0141420240000107750193392.**

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30(trinta) dias corridos,contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos osseus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato.**

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de **04 (quatro) meses**, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em até 12 **(doze) meses**, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a-partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais e um centavo), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7388 - LOCAÇÃO DA OBRA	M²		561	4,45	2.496,45
2	30558 - SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L		40	26,76	1.070,40
3	4882 - 43902 RASPAGEM DE CONTRA PISO	M²		561	3,74	2.098,14
4	30559 - PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS QUADRA E EQUIPAMENTOS	UN		1	224,33	224,33
5	30560 - PINTURA DE QUADRA DE CONCRETO POLIESPORTIVA 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO SELADOR	MT2		561	26,12	14.653,32
6	28293 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³		18	150,61	2.710,98
7	29977 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		99,04	14,51	1.437,07
8	30561 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³		10,8	474,39	5.123,41
9	29153 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		262,83	11,01	2.893,76
10	29348 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		243,24	12,32	2.996,72
11	22226 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²		136,89	104,62	14.321,43
12	27215 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³		10,53	480,83	5.063,14
13	30562 - ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA EM ARCO COM TRATAMENTO, VÃO ACIMA DE 15 M COLOCADA, ATÉ 25 KG/M²	MT2		672	221,88	149.103,36
14	4827 - 42733 COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE AÇO ZINCADO 0,5 MM	M²		672	72,25	48.552,00
15	22707 - TRAVES PARA FUTEBOL DE SALÃO INCLUSIVE REDE	UN		2	1.434,46	2.868,92
16	30563 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	MT2		100	3,54	354,00
17	30564 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	MT2		100	46,50	4.650,00
18	30565 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	MT2		100	8,76	876,00
19	30566 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM	MT2		300	24,19	7.257,00

	SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014					
20	30567 - REDE DE NYLON PARA PROTEÇÃO S/ ESTRUTURA	MT2		367,5	6,77	2.487,98
21	30568 - TABELA DE BASQUETE C/ ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO COMPLETA	UN		2	1.880,80	3.761,60
					Total Geral	275.000,00

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangeráa medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. **Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição eo relatório fotográfico dos serviços executados no período**, endereçando-a à **Departamento de Obras,** sendo que posteriormente o **Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.**

2.10. **O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma,** e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias.**

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período deexecução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o

prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a**CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente

quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS eINSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena derescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

2.27. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO** DE LEBON RÉGIS na execução deste **Contrato**:

2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo oplano de recuperação judicial.

2.30. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindoas obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTOPROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **04 (quatro) meses**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado, assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m)sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final.**

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS,** na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simplesdecurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr nasua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRASE INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dosmesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de

segurança exigidos eaplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todasas atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra,
conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviçodarespectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e defirmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLAUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGALANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou aterceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados coma Administração Pública;

5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal.

6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei, aqual proíbe o uso, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei.

6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que,por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002,obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.6. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizadosou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.7. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitira sua utilização ou reciclagem futura;

6.8. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam à sua reciclagem/recuperação): deverão serarmazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.9. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normastécnicas específicas.

6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**

para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Engenharia** do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, que manterá o acompanhamento, de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA,** para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente,** durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada à manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **"Diário de Obra"**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.**

7.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS,** coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamentode seus empregados em serviço, objeto do **Contrato,** correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE LEBON**

RÉGIS, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS,** da **CONTRATADA,** a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA,** visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar ooferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. **A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários** o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

7.14. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança desuas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivasnecessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidospor meio de carta de fiança bancária, em

nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.17. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** e, ainda, **na hipótese desubstituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICIPIO DE LEBON REGIS**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicialdo contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** relacionadas a desapropriação, adesocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DELEBON RÉGIS**;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral,ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato
próprio do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS;**

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoalempregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS;**

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de LEBON RÉGIS independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstasnos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa,nos termosda legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária**

289 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 1.45 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas
464 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 1.45 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota deEmpenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem

literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023 - MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de LEBON RÉGIS como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicadae sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Fundo Municipal de Educação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

10.10. O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS** designa, como **Gestor do Contrato, Adriana Grazziotin Borga – Secretária de Educação** e o Sr Tito Hurben de Mello – Engenheira Civil – CREA/SC 071072-2, e Daiane Natalia Reichert ARQ. E URB. – CAU/SC 135609-7 como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ousupressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

LEBON RÉGIS, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:81199660906
Assinado digitalmente por DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:81199660906
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:81199660906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.16 09:00:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PATRICIA VIERA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Assinado de forma digital por PATRICIA VIERA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2024.02.19 11:51:29 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA GRAZZIOTIN BORGA
Data: 16/02/2024 15:04:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas F. de Mello
Prefeito Municipal

FLANT CONSTRUTORA LTDA

Adriana Grazziotin Borga
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Patricia Vieira de Moraes Feliciano
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

JOSE VANDERLEI DE CAMPOS:04939883900
Assinado digitalmente por JOSE VANDERLEI DE CAMPOS:04939883900
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=JOSE VANDERLEI DE CAMPOS:04939883900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.16 09:00:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024161972
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **VITORIA EDUARDA LOPES CARBELOTI**
Registro.....: SP S3 207159-6
C.P.F.....: 474.213.788-47
Data Nasc....: 25/09/2000
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 25/01/2023 PELO(A)
UNIVERSIDADE PAULISTA
CAMPINAS - SP

•ART 9309117-6
Empresa.....: FLANT CONSTRUTORA LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Endereço Obra: ESTRADA GERAL S N ESCOLA LINHA VITORIA
Bairro..... RURAL
89515 - LEBON REGIS - SC
Registrada em: 29/05/2024 Baixada em.. 29/05/2024
Período (Previsto) - Início: 04/03/2024 Término.....: 23/05/2024
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9196377-0
Profissional: 207159-6 VITORIA EDUARDA LOPES CARBELOTI
EXECUCAO
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ..: 672,00 METRO(S) QUADRADO(S)
REPARO
PISO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 561,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MONTAGEM
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 672,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA LINHA VITORIA LEBON REGIS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400082223, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024161972
10/06/2024,17:01:02

Certidão de Acervo Técnico nº 252024161972 emitida em 10/06/2024

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400082223 CAT nº 252024161972 de 10/06/2024, página 1 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso OK impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/crea/verificartidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRENCIA Nº 001/2025
Protocolo nº 2161/2025
Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Agente de contratações, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **SCHARMACH METAL MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.108.467/0001-20 contra a sua habilitação da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA,** sob o CNPJ: 46.570.531/0001-10 acerca dos fatos ocorridos no certame, cujo o objeto se trata da "Execução de obra de cobertura da praça da paz".

1. DO RELATÓRIO

Aos 06 dias do mês de Março de 2025, na sessão, a empresa recorrente manifestou sua intenção de recurso.

Sabendo da manifestação foi concedido o prazo, onde o recurso foi apresentado e a recorrida apresentou suas contrarrazões.

É o relatório.

2. DOS PRAZOS

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, e foi apresentado, bem como as contrarrazões foram apresentadas dentro do prazo.

Por tanto cumpre a lei 14.133/21 e recebe analise.

3. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **SCHARMACH METAL MECANICA LTDA** questiona a planilha de composição da empresa vencedora e aponta alguns pontos em seu recurso, como custos, estadia com pessoal e dentre outras coisas.

Ainda questiona o fato do agente ter aceitado a certidão federal atualizada no prazo de 5(cinco) dias uteis, alegando que o edital não tem essa disposição e sim ao contrario.

5. DA DECISÃO

Considerando os fatos vamos aos esclarecimentos:

Uma obra é composta por uma planilha modelo elaborada pela prefeitura, a qual vem de um projeto, a empresa **FLANT** ofereceu 28,68% de desconto sobre esta planilha não foram retirados itens e nem adicionados, por tanto a planilha apresentada é valida.

A recorrente em nenhum momento apresenta lei ou embasamento legal, e da mesma forma não temos nenhum dispositivo que diga que a empresa está com seu preço fora de mercado, pois a lei 14.133/21 diz que uma proposta pode ser considerada inexequível quando ultrapassar 75% de desconto, o que não é o caso, a proposta foi apresentada junto a planilha cumprindo completamente o edital e leis vigentes.

Por fim, não cabe a este município julgar os objetivos financeiro e comerciais da empresa, o que nos cabe é analisar a documentação e atendimento ao edital, o que foi feito.

O Agente ainda ressalta aqui a questão da certidão, é sabido desde 2006 da lei complementar 123/2006 a qual citamos:

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. "

A lei da o direito da empresa apresentar as certidões em 5 (cinco) dias uteis após convocação, pois comprovadamente a mesma é ME/EPP, então o assunto é vencido neste momento, pois o texto da lei é claro. A certidão federal é um desses documentos, então foram cumpridas as leis vigentes.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa, da isonomia, da igualdade e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **INDEFIRO** o recurso interposto por **SCHARMACH METAL MECANICA LTDA,** Permanece o resultado da sessão.

Encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Informo ainda que nesta prefeitura não cabem mais recursos no mesmo assunto desta decisão, independente da decisão do prefeito, e aquele que se sentir prejudicado deve procurar seus diretos por outros meios legais.

Em anexo o recurso e contrarrazões.

Publique-se a decisão.

Piên/PR, 24 de Março 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratações

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Protocolo nº 2161/2025
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos da Concorrência 001/2025.

Considerando o recurso apresentado, bem como a decisão do Agente de contratações.

Decido por acompanhar a decisão, declarando vencedora a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ 46.570.531/0001-10.

Piên/PR, 24, de Março de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 30/01/2025 15:45:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/02/2025 19:56:19 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BELLALU SOLUÇÕES LTDA (45.977.864/0001-04)
O TERMO DE RENÚNCIA previsto como anexo em edital, é obrigatório o preenchimento? Tendo em vista que tal termo tira o direito da nossa empresa de recorrer a fase de habilitação, sendo este um direito previsto em lei e na CF/88.

10/02/2025 09:27:38 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, se a empresa não deseja visitar deve apresentar o termo de renuncia e se vier visitar deve solicitar um atestados de visita. um dos dois é obrigatório, não entendi a empresa quer recorrer do que ? não faz sentido.

11/02/2025 08:54:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

14/02/2025 11:06:32 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BELLALU SOLUÇÕES LTDA (45.977.864/0001-04)
Eu quis dizer com relação ao Anexo V – Termo de Renúncia, pagina 30, e não a dispensa de visita tecnica.

14/02/2025 11:19:18 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
não é obrigatoria a renuncia do recurso, é apenas opcional.

18/02/2025 12:30:36 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BELLALU SOLUÇÕES LTDA (45.977.864/0001-04)
A proponente tendo apenas um responsável técnico em seu quadro registrado no crea, é obrigado a designar um encarregado? Seria possível colocar apenas o engenheiro responsável na declaração de equipe tecnica?

18/02/2025 12:47:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** BELLALU SOLUÇÕES LTDA

19/02/2025 09:48:23 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
tem que ter um encarregado.

20/02/2025 13:38:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** COMPACTA CONSTRUTORA LTDA

20/02/2025 13:52:27 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COMPACTA CONSTRUTORA LTDA

20/02/2025 17:40:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BELLALU SOLUÇÕES LTDA

21/02/2025 12:31:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** IMPLANTA CONSTRUCOES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA

21/02/2025 12:44:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

21/02/2025 14:37:19 **CADASTRO DE PROPOSTA** DECON ENGENHARIA LTDA

21/02/2025 14:37:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DECON ENGENHARIA LTDA

21/02/2025 17:02:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME

21/02/2025 17:55:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

21/02/2025 18:01:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA

21/02/2025 19:26:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** SCHARMACH METAL MECANICA LTDA

21/02/2025 20:25:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** GABRIEL FARY

22/02/2025 11:06:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** LORES ALBERTO DOS SANTOS

22/02/2025 11:41:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** DGT SERVIÇOS LTDA

22/02/2025 19:10:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

23/02/2025 09:21:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DGT SERVIÇOS LTDA

23/02/2025 14:42:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** FLANT CONSTRUTORA LTDA

24/02/2025 07:30:12 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FLANT CONSTRUTORA LTDA

24/02/2025 07:46:41 **CADASTRO DE PROPOSTA** AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

24/02/2025 07:54:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

24/02/2025 08:27:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI

24/02/2025 08:34:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

24/02/2025 08:56:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA

24/02/2025 09:20:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

24/02/2025 09:23:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** MLG METALURGICA LTDA

24/02/2025 09:24:17 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SCHARMACH METAL MECANICA LTDA

348

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

24/02/2025 09:24:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MLG METALURGICA LTDA

24/02/2025 09:24:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** SCHUMANN METALURGICA

24/02/2025 09:27:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** SA EMPREEDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA

24/02/2025 09:31:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos abrir a licitação.

24/02/2025 10:17:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Atenção todos, prazo de duas horas para anexar documentos e planilha atualizada, prazo não será prorrogado, sob pena de desclassificação.

24/02/2025 10:17:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

24/02/2025 10:17:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/02/2025 12:17:58

24/02/2025 11:16:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FLANT CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 164a5cfa23884248ba928ef4a872308f.pdf aos documentos complementares.

24/02/2025 11:19:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FLANT CONSTRUTORA LTDA removeu o arquivo 164a5cfa23884248ba928ef4a872308f.pdf dos documentos complementares.

24/02/2025 11:39:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FLANT CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo ff8c9f7c32eb44f1bcc49e11db65dea8.pdf aos documentos complementares.

24/02/2025 14:22:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pregão suspenso para entrega de documento.

05/03/2025 11:33:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa FLANT apresentou a certidão, amanhã as 10 horas vou abrir prazo de recurso.

06/03/2025 12:49:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
devido a problemas que tive com o sistema, o prazo de recurso será aberto as 14 horas.

06/03/2025 14:07:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Manifestação aberta.

LOTE 1 - ADJUDICADO
COBERTURA PRAÇA DA PAZ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: NAO SE APLICA Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: COBERTURA PRAÇA DA PAZ, CONFORME EDITAL, PROJETO E MODELOS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.225.000,00 **Valor Total:** 1.225.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FLANT CONSTRUTORA LTDA	173	46.570.531/0001-10	1.699.168,02	1.225.000,00		Sim
2	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA	376	42.382.495/0001-00	1.716.000,00	1.230.000,00	0,41	Sim
3	SCHARMACH METAL MECANICA LTDA	386	21.108.467/0001-20	1.717.562,90	1.232.000,00	0,16	Sim
4	LORES ALBERTO DOS SANTOS	208	04.194.156/0001-01	1.717.562,90	1.247.000,00	1,22	Sim
5	GABRIEL FARY	808	27.517.454/0001-90	171.756.290,00	1.260.000,00	1,04	Sim
6	BELLALU SOLUÇÕES LTDA	155	45.977.864/0001-04	1.699.168,02	1.275.000,00	1,19	Sim
7	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA	849	35.183.667/0001-51	1.717.562,90	1.285.000,00	0,78	Sim
8	CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME	613	26.322.885/0001-39	1.717.562,90	1.288.172,18	0,25	Não
9	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA	963	18.216.654/0001-12	1.717.562,90	1.373.000,00	6,59	Não
10	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	051	17.450.976/0001-69	1.717.562,90	1.374.050,32	0,08	Sim
11	MLG METALURGICA LTDA	701	36.957.071/0001-24	1.717.562,90	1.430.000,00	4,07	Não
12	DGT SERVIÇOS LTDA	178	54.575.415/0001-12	1.700.387,28	1.462.000,00	2,24	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

13	HAMMER CONSTRUÇÕES E	485	10.569.078/0001-85	1.717.562,90	1.529.000,00	4,58	Não
14	CONSTRUTORA MONTENGE	467	20.511.290/0001-45	1.714.327,41	1.530.000,00	0,07	Sim
15	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA	962	31.329.981/0001-49	1.717.562,90	1.542.000,00	0,78	Não
16	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS	993	43.081.035/0001-05	1.614.314,02	1.545.000,00	0,19	Sim
17	IMPLANTA CONSTRUCOES,	691	13.486.362/0001-86	1.699.164,48	1.580.157,87	2,28	Não
18	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	133	43.459.615/0001-93	1.717.562,90	1.597.000,00	1,07	Sim
19	SA EMPREEDIMENTOS E	459	41.994.319/0001-67	1.683.267,39	1.683.267,39	5,40	Sim
20	DECON ENGENHARIA LTDA	237	33.493.200/0001-82	1.700.000,00	1.700.000,00	0,99	Não
21	SCHUMANN METALURGICA	064	27.623.965/0001-97	1.717.000,00	1.717.000,00	1,00	Sim
22	NUCLEO ESTRUTURAS E	130	29.490.684/0001-39	1.717.562,90	1.717.562,90	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2025 15:45:58	PUBLICADO		
30/01/2025 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2025 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2025 09:31:49	DISPUTA		
24/02/2025 09:31:49	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	MLG METALURGICA LTDA (PARTICIPANTE 701)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI (PARTICIPANTE 130)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 993)	1.614.314,02
24/02/2025 09:31:49	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	1.699.168,02
24/02/2025 09:31:49	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.716.000,00
24/02/2025 09:31:49	LANCE	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	IMPLANTA CONSTRUCOES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA	1.699.164,48
24/02/2025 09:31:49	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 849)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	DECON ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 237)	1.700.000,00
24/02/2025 09:31:49	LANCE	CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME (PARTICIPANTE 613)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	SCHARMACH METAL MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 386)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	GABRIEL FARY (PARTICIPANTE 808)	171.756.290,00
24/02/2025 09:31:49	LANCE	DGT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 178)	1.700.387,28
24/02/2025 09:31:49	LANCE	SA EMPREEDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 459)	1.683.267,39
24/02/2025 09:31:49	LANCE	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA (PARTICIPANTE 963)	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 467)	1.714.327,41
24/02/2025 09:31:49	LANCE	SCHUMANN METALURGICA (PARTICIPANTE 064)	1.717.000,00
24/02/2025 09:31:49	LANCE	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	1.717.562,90
24/02/2025 09:31:49	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.699.168,02
24/02/2025 09:32:53	LANCE	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	1.610.314,02
24/02/2025 09:33:18	LANCE	SCHARMACH METAL MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 386)	1.609.000,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

24/02/2025 09:33:54	**LANCE**	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**1.608.000,00**
24/02/2025 09:34:00	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.607.900,00**
24/02/2025 09:34:13	**LANCE**	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	**1.680.000,00**
24/02/2025 09:34:23	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.600.000,00**
24/02/2025 09:34:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1000,00			
24/02/2025 09:34:41	**LANCE**	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	**1.599.000,00**
24/02/2025 09:34:46	**LANCE**	GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**1.597.000,00**
24/02/2025 09:34:50	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.596.000,00**
24/02/2025 09:35:09	**LANCE**	GABRIEL FARY (PARTICIPANTE 808)	**159.000.000,00**
24/02/2025 09:35:12	**LANCE**	DGT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 178)	**1.550.000,00**
24/02/2025 09:35:19	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.549.000,00**
24/02/2025 09:35:32	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.548.000,00**
24/02/2025 09:35:39	**LANCE**	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 993)	**1.545.000,00**
24/02/2025 09:35:51	**LANCE**	DGT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 178)	**1.540.000,00**
24/02/2025 09:35:51	**LANCE**	CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME (PARTICIPANTE 613)	**1.500.000,00**
24/02/2025 09:35:59	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.499.000,00**
24/02/2025 09:36:11	**LANCE**	DGT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 178)	**1.490.000,00**
24/02/2025 09:36:12	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.498.000,00**
24/02/2025 09:36:19	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.450.000,00**
24/02/2025 09:36:26	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.449.000,00**
24/02/2025 09:36:31	**LANCE**	CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME (PARTICIPANTE 613)	**1.440.000,00**
24/02/2025 09:36:36	**LANCE**	GABRIEL FARY (PARTICIPANTE 808)	**1.400.000,00**
24/02/2025 09:36:56	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.399.000,00**
24/02/2025 09:37:00	**LANCE**	IMPLANTA CONSTRUCOES, INCORPORAC E SERV DE ENGENHARIA	**1.580.157,87**
24/02/2025 09:37:12	**LANCE**	DGT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 178)	**1.462.000,00**
24/02/2025 09:37:20	**LANCE**	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**1.398.000,00**
24/02/2025 09:37:21	**LANCE**	CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME (PARTICIPANTE 613)	**1.288.172,18**
24/02/2025 09:37:27	**LANCE**	MLG METALURGICA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**1.430.000,00**
24/02/2025 09:37:32	**LANCE**	BELLALU SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 155)	**1.275.000,00**
24/02/2025 09:37:59	**LANCE**	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA (PARTICIPANTE 963)	**1.408.369,00**
24/02/2025 09:39:29	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.397.000,00**
24/02/2025 09:39:57	**LANCE**	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA (PARTICIPANTE 963)	**1.395.000,00**
24/02/2025 09:39:57	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
24/02/2025 09:40:14	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.390.000,00**
24/02/2025 09:40:22	**LANCE**	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	**1.274.000,00**
24/02/2025 09:40:40	**LANCE**	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**1.273.000,00**
24/02/2025 09:40:44	**LANCE**	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	**1.570.000,00**
24/02/2025 09:40:52	**LANCE**	SCHARMACH METAL MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 386)	**1.272.000,00**
24/02/2025 09:40:53	**LANCE**	CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 467)	**1.530.000,00**
24/02/2025 09:41:18	**LANCE**	GABRIEL FARY (PARTICIPANTE 808)	**1.270.000,00**
24/02/2025 09:41:22	**LANCE**	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA (PARTICIPANTE 963)	**1.388.000,00**
24/02/2025 09:41:40	**LANCE**	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	**1.265.000,00**
24/02/2025 09:41:43	**LANCE**	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**1.374.050,32**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

24/02/2025 09:42:06	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.264.000,00
24/02/2025 09:42:21	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.263.000,00
24/02/2025 09:42:37	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.262.000,00
24/02/2025 09:42:54	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.261.000,00
24/02/2025 09:43:40	LANCE	GABRIEL FARY (PARTICIPANTE 808)	1.260.000,00
24/02/2025 09:43:55	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.259.000,00
24/02/2025 09:43:57	LANCE	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA (PARTICIPANTE 963)	1.373.000,00
24/02/2025 09:44:39	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.258.000,00
24/02/2025 09:44:51	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.257.000,00
24/02/2025 09:45:32	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.256.000,00
24/02/2025 09:45:49	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.255.000,00
24/02/2025 09:46:11	LANCE	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 849)	1.285.000,00
24/02/2025 09:46:21	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.254.000,00
24/02/2025 09:46:36	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.253.000,00
24/02/2025 09:47:01	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.252.000,00
24/02/2025 09:47:17	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.251.000,00
24/02/2025 09:47:39	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.250.000,00
24/02/2025 09:48:09	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	1.529.000,00
24/02/2025 09:48:28	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.249.000,00
24/02/2025 09:49:04	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.248.000,00
24/02/2025 09:50:21	LANCE	LORES ALBERTO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 208)	1.247.000,00
24/02/2025 09:50:32	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.246.000,00
24/02/2025 09:51:11	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.245.000,00
24/02/2025 09:52:13	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.244.000,00
24/02/2025 09:52:46	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.243.000,00
24/02/2025 09:53:48	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.242.000,00
24/02/2025 09:54:27	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.241.000,00
24/02/2025 09:54:58	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.240.000,00
24/02/2025 09:55:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 2000,00			
24/02/2025 09:55:55	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.238.000,00
24/02/2025 09:57:08	MENSAGEM	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	
o edital estabelece no item 12.6 que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavo).			
24/02/2025 09:57:36	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.236.000,00
24/02/2025 09:58:18	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.234.000,00
24/02/2025 09:59:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 173: o agente tem autonomia para decidir durante a licitação o intervalo.			
24/02/2025 09:59:40	LANCE	SCHARMACH METAL MECANICA LTDA (PARTICIPANTE 386)	1.232.000,00
24/02/2025 10:00:31	LANCE	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	1.542.000,00
24/02/2025 10:00:35	LANCE	COMPACTA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	1.230.000,00
24/02/2025 10:00:54	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)	1.225.000,00
24/02/2025 10:02:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FLANT CONSTRUTORA LTDA			
24/02/2025 10:02:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

24/02/2025 10:02:55 HABILITAÇÃO

24/02/2025 14:10:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 173: está com pendencia na certidão federal

24/02/2025 14:16:03 MENSAGEM FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 173)
Prezados, boa tarde. Conforme estabelecido na cláusula 14.4.2. do edital, solicitamos o prazo de 5 dias úteis para apresentação da certidão atualizada.

24/02/2025 14:21:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 173: Conforme calendário municipal de feriados vamos folgar dias 3 e 4, por tanto o prazo de entregar será dia 05/03 a meia noite, sem prorrogações, sob pena de inabilitação. Mandar no e-mail : licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

06/03/2025 14:07:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/03/2025 14:13:19 RECURSO MANIFESTADO SCHARMACH METAL MECANICA LTDA
Venho por meio deste solicitar a MANIFESTAÇÃO DE RECURSO da Concorrência 001/2025 - Piên-PR

06/03/2025 14:37:13 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/03/2025 14:41:45 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO SCHARMACH METAL MECANICA LTDA
Nome do arquivo: Manifestação de recursos_assinado.pdf

06/03/2025 14:43:37 RECURSO REGISTRADO SCHARMACH METAL MECANICA LTDA
Olá boa tarde, segue em anexo manifestação de recurso.

12/03/2025 00:00:34 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

14/03/2025 16:33:44 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FLANT CONSTRUTORA LTDA
Nome do arquivo: IMPUGNAÇÃO DE RECURSO.pdf

14/03/2025 16:34:42 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FLANT CONSTRUTORA LTDA
A empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, vem por meio deste tempestivamente IMPUGNAR O RECURSO interposto pela licitante SCHARMACH METAL MECANICA LTDA, conforme documento anexo.

17/03/2025 00:00:17 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/03/2025 17:10:24 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: JULGAMENTO RECURSO.pdf

26/03/2025 17:10:30 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
em anexo.

26/03/2025 17:10:37 EM ADJUDICAÇÃO

27/03/2025 14:21:20 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolo Nº 2161/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria de Planejamento.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que o recurso apresentado foi respondido.

Piên, 27 de Março de 2025.

Eduardo D. Scheivaraski

Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo nº: 2161/2025
Modalidade licitatória: Concorrência nº 001/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Objeto: "Contratação de empresa para execução de obra de cobertura da praça da paz".

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 001/2025**, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de obra de cobertura da praça da paz", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 24 de fevereiro de 2025, houve a apresentação de recurso, o qual foi devidamente julgado pelo agente de contratação, nos moldes do artigo 8.º da Lei 14.133/2021, e, portanto, o procedimento encontra-se apto para ocorrer a adjudicação.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 47/2025 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 53 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes relativos a propostas de preços. E, posteriormente, procedeu a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

técnica, declarações firmadas, proposta técnica da empresa classificada em primeiro lugar, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, não tendo a comissão noticiado qualquer intercorrência, e, já tendo ocorrido o julgamento do recurso pelo agente de contratação, nos moldes do artigo 8.º da Lei 14.133/2021, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na lei de licitações.

3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên/PR, 27 de março de 2025.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz Município de Piên/PR, Repasse n°411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.225.000,00 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:72685109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz Município de Piên/PR, Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, vencedor dos itens conforme relatório disponivel no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.225.000,00 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D54A7D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 128, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

exonera, A PEDIDO, GILMAR FABIANO NOGUEIRA ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE AREA iI – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o senhor **GILMAR FABIANO NOGUEIRA** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 02*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE AREA II – VIGILANCIA EM SAÚDE**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BA6427A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

exonera, ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO ocupante do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA E LAZER

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 01*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E17ADCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

exonera, AFONSO TASCHECK ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **AFONSO TASCHECK** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 56*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 014/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FLANT CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP, CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248, e-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano**, inscrita no CPF sob nº. 336.xxx.578-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2161/2025 Concorrência Eletrônica 001/2025 e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Construção da cobertura da Praça da Paz com estrutura de pilares metálico e em concreto armado, a estrutura da cobertura composta com tesouras, treliças, terças e cantoneiras metálicas, a cobertura em telha metálica 0,50 mm ondulada curva, com acabamento em pintura. (Área construída 1.114,11 m²), com execução dos serviços de: Serviços Preliminares, Remoção, Fundações, Impermeabilização, Supraestrutura, Cobertura e Drenagem, Pintura e Serviços Complementares e demais itens e especificações constantes em projeto, Esta solicitação visa atender ao Instrumento de Repasse nº411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu, para a Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2025.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CNDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referencias fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Parana

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Marco Antonio Marinho Lessa, Engenheiro civil inscrito no CREA/SP 0400472772, CPF nº 045.xxx.xxx-94 e na qualidade de corresponsáveis na gerência dos serviços a Engenheira Civil, Senhora Gabriela Martins Carvalho – CREA/SP 5071369366 bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato de Trabalho tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.2009.4.4.90.51.00.00 Repasse fonte 1072

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2025:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Civil **Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil CREA-PR 75446-D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Claudemir José de Andrade** o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e qualsquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:
I – **Moratória:**
a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite

máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:
a) Para a infração descrita na alínea "a", a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b", a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c", a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d", a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g", a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l", a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Segundo: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2025.03.31 17:28:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: Emerson Gonçalves — Assinatura:

Nome: Willyan Viana Barboza — Assinatura: Willyan Viana Barboza

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

excelsior seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012025077500095972
Apólice No.: 056902025000207750002671000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 01/04/2025 até as 24 horas do dia 01/04/2026

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO TOMADOR

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 46.570.531/0001-10
Endereço : RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117
Complemento : Não informado **Bairro** : LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE
Cidade: Ourinhos **Estado** : SP **CEP** : 19910136

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE PIEN
CPF/CNPJ : 76.002.666/0001-40
Endereço : R AMAZONAS, 373
Complemento : ANEXO PREDIO PREFEITURA **Bairro** : CENTRO
Cidade : Pien **Estado** : PR **CEP** : 83860000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DA SEGURADORA

Nome : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS **Código SUSEP** : 569-0
CPF/CNPJ : 33.054.826/0001-92
Endereço : Av. Marquês de Olinda, nº 175
Complemento : Não informado **Bairro** : Recife Antigo
Cidade : Recife **Estado** : PE **CEP** : 50030-000
Processo SUSEP No : 15414.637895/2022-61

Tiago de Petribu Araújo João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

excelsior seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012025077500095972
Apólice No.: 05690202500020775000267100000 0
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 01/04/2025 até as 24 horas do dia 01/04/2026

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE
Construtor

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.°CONTRATO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 2161/2025.Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações Fiscais e Encargos Tributários de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência
Construtor	R$ 61.250,00	01/04/2025	01/04/2026
Fiscal e Tributário	R$ 61.250,00	01/04/2025	01/04/2026
Trabalhista e Previdenciário	R$ 61.250,00	01/04/2025	01/04/2026

Tiago de Petribu Araújo João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

excelsior seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500095972
Apólice No.: 05690202500020775000267100000 0
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 01/04/2025 até as 24 horas do dia 01/04/2026

Tiago de Petribu Araújo João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

excelsior seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500095972
Apólice No.: 05690202500020775000267100000 0
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 01/04/2025 até as 24 horas do dia 01/04/2026

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social	Código SUSEP
CARRICO VIEIRA CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	202096095
Código Excelsior	**CNPJ/CPF**
202096095 01500100000775000267100000 0	07.441.155/0001-02

Tiago de Petribu Araújo João Carlos Canuto Inojosa

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - SAC Excelsior 0800 000 8755 – Email: sac@excelsiorseguros.com.br - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484 - OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

excelsior seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500095972
Apólice No.: 05690202500020775000267100000 0
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 01/04/2025 até as 24 horas do dia 01/04/2026

Caro(a) Consumidor(a),
Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Tiago de Petribu Araújo João Carlos Canuto Inojosa

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - SAC Excelsior 0800 000 8755 – Email: sac@excelsiorseguros.com.br - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484 - OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

excelsior seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500095972
Apólice No.: 05690202500020775000267100000 0
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 01/04/2025 até as 24 horas do dia 01/04/2026

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 3 de Abril de 2025.
Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br

2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.

3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.

4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

Tiago de Petribu Araújo João Carlos Canuto Inojosa

Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - SAC Excelsior 0800 000 8755 - Email: sac@excelsiorseguros.com.br - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484 - OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PUBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.

2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro..

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações especificas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO – fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO – valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado

3.27VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 **A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e III do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÍARIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar asas hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2 – DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – PREJUÍZO: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c)Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – <u>INDENIZAÇÃO</u>:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação especifica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – <u>RATIFICAÇÃO</u>:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO – SEGURO GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1 – OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo segurado ao tomador e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do tomador.

2 – VIGÊNCIA:

A vigência da apólice será igual ao prazo acordado no objeto principal para execução das ações corretivas.

3 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

4 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação especifica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

5 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

CONDIÇÕES ESPECIAS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
COBERTURA ADICIONAL – AÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS

1 – OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do objeto principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do objeto principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2 – DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do objeto principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e

esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no objeto principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4 – ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5 – PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 17 – PERDA DE DIREITOS das Condições Contratuais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

6 - INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, na forma descrita no item 3.5., a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação especifica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

7 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

COMISSÃO DIRETOR DE AREA DA MULHER – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 03*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AREA DA MULHER – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:32F70006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratado: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-10
OBJETO: Construção da cobertura da Praça da Paz em Piên/PR.

VALOR: R$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais)
FISCAL: Emerson Gonçalves – Engenheiro Civil
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da publicação do Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E9E2A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de março a 26 de março de 2025, à empregada pública **ADRIANE ZAPPE DA COSTA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766181, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D4361CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 374 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.*******/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Pró-Metrópole, evento do Cidades Inteligentes das Américas	27/03/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	3483/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:92C043D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375 DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 375 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,